



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 934/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

O B J E T O: Contratação semi-integrada de empresa especializada para confecção de projeto executivo e execução da obra de construção de Unidade Básica de Saúde – Porte 01, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art. 63, inciso I da Lei 14.133/21, além da apresentação na plataforma, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*;

Anexo III – Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e § 1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21, além da apresentação na plataforma, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*;

Anexo IV – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V – Declaração das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoa Técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

Anexo VI – Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração

Anexo VII – Declaração que Atesta Visita Técnica

Anexo VIII – Declaração de não Realização de Visita Técnica

Anexo IX – Memorial Descritivo;

Anexo X – Termo de Referência

Anexo XI – Projeto Básico;

Anexo XII – Planilha de quantitativos e preços;

Anexo XIII – Demonstrativo da composição do BDI;

Anexo XIV – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo XV – Minuta de Contrato;

Anexo XVI – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo XVII – Relatório e Locação de pontos de sondagem

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

01/06/2026	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
29/07/2026 às 09h29m	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
29/07/2026 às 09h30m	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores

RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprascacapava.sp.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 – PREÂMBULO

1.1 – Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4.985/2023, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberta a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, para a execução do objeto supra-especificado, pelo regime semi-integrado, cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 – Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 – Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias a seguir indicadas:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
6007	4.4.90.51	10 301 1001 2001	05	3010195
6001	4.4.90.51	10 301 1001 2001	01	3010195

1.4 – O valor global estimado para a execução do objeto decorrente deste certame é de **R\$ 2.359.298,18 (dois milhões trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e noventa e oito reais e dezoito centavos)**

1.5 – A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio de PLATAFORMA ELETRÔNICA, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Portal de Compras no endereço eletrônico www.comprascacapava.com.br. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.5.1 – A Plataforma BR CONECTADO é certificada digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.5.2 – Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras (www.comprascacapava.com.br).



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

1.5.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida na plataforma BR CONECTADO, através do endereço www.brconectado.com.br, ou através dos telefones : (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ); e

IV – Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

j) Cooperativa de mão de obra.

2.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.3.1 - Será permitida a participação de consórcio de no máximo 02 (duas) empresas.

2.3.2 - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

2.3.3 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.3.4 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

2.3.4.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

2.3.4.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) ser empresa nacional;

b) ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

c) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

2.3.5 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

2.3.5.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

2.3.5.2 – Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no item 7.2.15 haverá um acréscimo de 30%. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas.

2.3.6 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.3.4.

2.3.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma Eletrônica ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site www.comprascacapava.com.br ou participar diretamente no referido site.

3.2 – A participação da licitante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA se dará por meio do endereço eletrônico www.comprascacapava.com.br na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – O acesso a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica promovida por esta Prefeitura, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema.

3.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

3.6 – O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.7 – A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através da plataforma BR Conectado: www.comprascacapava.com.br.

3.8 – A participação na licitação está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.8.1 – **Proposta de Preços**, com todas as especificações do objeto da licitação e demais documentos constantes no item 4 deste Edital.

3.8.2 – Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da do sítio eletrônico www.comprascacapava.com.br, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

3.8.3 – O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

3.9 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1 – Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste Edital.

4.2 – Na proposta deverá conter:

4.2.1 – Especificação clara e completa do objeto ofertado, nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

4.2.2 – Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

4.2.3 – Prazo para início de execução dos serviços, contados do recebimento da Ordem de Serviço para tal, conforme estabelecido no item 5 do Termo de Referência – Anexo X deste Edital. Devendo ser observado o item 10 deste Edital.

4.2.4 – A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

4.2.5 – Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação de cada parcela da obra, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3 – As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

4.4 – A apresentação de proposta para a participação no certame pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital.

4.5 - Nos valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes à obra, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste Edital, incluindo o BDI.

4.5.1 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Agente de Contratação, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4.5.2 – Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

4.6 – A proposta de preço deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, assinados pelo representante legal da licitante, quando for o caso:

4.6.1 – Planilha de quantitativos e preços, conforme modelo constante do Anexo XII, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e totais, grafados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais. Não devendo os valores unitários estar acima do estimado.

4.6.2 – Cronograma físico e financeiro, conforme o modelo constante do Anexo XIV;

4.6.3 – Demonstrativo da composição do BDI, conforme Anexo XIII;

4.6.4 – Garantia da Proposta, nos termos do Artigo 58, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado para a execução do objeto, ou seja, R\$ 23.592,98 (vinte e três mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos) a qual será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, ou da data em que a licitação for declarada fracassada, ou ainda de qualquer outra forma de encerramento do certame, mediante requerimento específico.

4.6.5.1 – A garantia de proposta será pedida em favor da Prefeitura Municipal de Caçapava, na hipótese do licitante vencedor deixar de assinar o contrato no prazo fixado neste instrumento convocatório ou de prestar a garantia de execução do contrato no prazo e forma exigidos neste Edital.

4.6.5.2 – A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/11.

4.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.7.1 – Caso o licitante opte pela modalidade caução, deverá efetuar o depósito conforme dados:

Banco do Brasil

Agência: 1683-7/Conta: 230.001-x

Município de Caçapava-SP

CNPJ: 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

4.8 – O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 6 deste Edital.

4.9 – PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DO FORNECIMENTO

4.9.1 – A Empresa vencedora deverá enviar ao Agente de Contratação, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todas as informações e documentos exigidos nos itens 4.2 a 4.6, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 7.1.6, deste Edital**, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

5 – DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

5.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1 - Após o início da sessão pública, não serão aceitos, procedentes dos licitantes, quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o seu conteúdo. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pelo Agente de Contratação, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.

5.1.2 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata.

5.1.3 – O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 8 deste Edital.

5.2 – Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1 – A redução mínima aplicável a cada lance será de 1% (Um por Cento).

5.2.2 – O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.2.3 – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao Agente de Contratação a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.2.4 – Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Agente de Contratação poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.3 – Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances ofertados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances será encerrada. O Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

5.3.1 – A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores à proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

5.3.2 – O Agente de Contratação tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.3.2 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

5.4 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.5 – No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7 - Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

5.8 – Para julgamento será adotado o critério de **menor preço**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5.7 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.7.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

5.8 – Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.8.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.9 – O Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.10 – O critério de aceitabilidade de preços, nos termos dos artigos 59, § 3º da Lei Federal 14.133/21, é o montante de recursos orçamentários reservados nos presentes autos, no total de R\$ 2.359.298,18 (dois milhões trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e noventa e oito reais e dezoito centavos), conforme detalhamento contido nos autos.

5.10.1 – Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexequível ou em sobrepreço, nos termos do Artigo 59, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/21; assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.10.2 – O Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou equipamentos, aplicando os encargos sociais e BDI, bem como solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.11 – Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o Agente de Contratação passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, na forma do item 7 deste Edital.

5.12 – Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, no prazo e na forma estabelecidos no item 7.1.1 deste Edital, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), com os respectivos valores, adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

6 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Agente de Contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 7 e subitens deste Edital.

6.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o Agente de Contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

6.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.2 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.1.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo Agente de Contratação, que encerrará a disputa do item e convocará o licitante a apresentar a documentação de habilitação, conforme item 7 e subitens deste Edital.

6.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

6.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Agente de Contratação, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.2.2.

6.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Agente de Contratação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Agente de Contratação. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope 'documentação', todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

6.1.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 – Os documentos de Habilitação, listados no item 7.2, deverão ser inseridos na plataforma da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas**. A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.2 – Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1.2.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.1.2.1.1 – Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

7.1.2.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.3 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no item 7.1.6.

7.1.4 – Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.4.1 – Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Agente de Contratação e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

7.1.4.2 – Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Agente de Contratação, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.1.5 – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 7.1.1, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.1.6 – Os documentos da empresa vencedora relativos à habilitação, solicitados no item 7.2 deste Edital, deverão ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, com a proposta de preços escrita (item 4.9), para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Endereço: Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava

Departamento de Compras e Licitação

E-mail: cpl@cacapava.sp.gov.br

Fone: (12) 3654-6691

A/C do Agente de Contratação: Luciana Castilho Peres

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

7.1.6.1 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará as sanções previstas no item 12 deste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

7.1.6.1.1 – A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.6.2 – Independente de manifestação do Agente de Contratação sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

7.1.7 – A documentação de habilitação, para cumprimento do item 7.1.6, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste Edital (item 7.2), numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

7.1.8 – Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer a licitação.

7.1.8.1 – Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.

7.1.9 – Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 – Para fins de habilitação o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

7.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.2.3 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 – se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

7.2.3.1 – Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no 7.2.3 por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.2.4 – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

7.2.4.1 – Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

7.2.4.2 – Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

7.2.4.2.1 – Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.2.5 – Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos documentos de habilitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

7.2.5.1 – O profissional retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura.

7.2.5.2 – O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação na condição de:

a) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, nos termos do item 7.1.6 supra, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

b) Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;

c) Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

7.2.5.3 – Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

7.2.6 – Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, além da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.2.7 – O licitante deverá comprovar, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de realização das obras, sendo que a comprovação poderá ser feita das seguintes formas:

a) Vistoria ao local da obra, às suas próprias expensas. As visitas deverão ser agendadas junto ao Departamento de Obras do Município, através dos telefones: (12) 3652-9351 ou (12) 3652-5909 e poderão ser realizadas até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

representantes que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta. Para os que realizarem visita será emitido atestado de visita técnica o qual deverá ser juntado à documentação de habilitação; ou

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.8 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.9 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.10 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

7.2.11 – Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.2.12 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

7.2.13 – Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (Anexo III)

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.14 – Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (S/A – Sociedade Anônima):

a.1) publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

ou

a.2) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA) e demais tipos societários regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

b.1) por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, juntamente os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

c) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente cancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa, e para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

f) No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, acompanhadas dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

g) A boa situação financeira será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ILG (Índice de Liquidez Geral) igual ou superior a 1 (um) e Grau de Endividamento máximo igual ou menor de 0,50 (zero vírgula cinquenta), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

II. Liquidez Geral

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

III. Grau de Endividamento

$$GE = \frac{(PC + ELP)}{AT}$$

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- O Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

– O Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

– O índice de **Grau de Endividamento (GE)** indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante.

h) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

j) O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, depois de realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado e da União em outras oportunidades.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

7.2.15 – Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores aos determinados no subitem 7.2.14-g), poderão comprovar sua qualificação através da comprovação de que possui um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais;

7.2.16 – Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço). **Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, esta certidão deverá ser complementada pela Certidão de Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) - Cível**

7.2.16.1 – Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.

7.2.17 – Apresentar DECLARAÇÕES:

a) - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (Anexo II);

b) - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. (Anexo III);

c) - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta (Anexo III);

d) – Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, com esta Prefeitura Municipal de Caçapava e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação** (Anexo IV);

7.2.18 – Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.2.19 – A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.2.20 – Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

7.2.21 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

8.1 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.comprascacapava.com.br). Posteriormente formalizando as peças recursais diretamente na Plataforma da Concorrência Eletrônica ou junto ao Departamento de Compras, no endereço constante no item 7.1.6, no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.1.1 – O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 8.1.3 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

8.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.3 – O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.4 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

8.1.5 – Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, **se forem enviados fisicamente**, devem ser destinados ao Agente de Contratação e protocolados junto ao endereço constante no item 7.1.6 do Edital, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 9h às 15h, devendo fazer menção ao número da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

8.1.6 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.1.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.8 – O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.9 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

8.1.10 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

8.1.11 – Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 6.1.6.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

8.1.12 – Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

8.2 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.3 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9 – DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, sendo considerado às 23h59min59s do último dia deste prazo, como prazo final.

9.1.1 – Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, através do e-mail cpl@cacapava.sp.gov.br, ou inseridos no **Portal de Compras** através do site www.comprascacapava.com.br.

9.1.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.2.1 – Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

9.1.3 – Caberá à autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Agente de Contratação.

9.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 – Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

10 – DO CONTRATO

10.1 – Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo XV, sendo o adjudicatário chamado via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

10.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2 – A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

d) comprovação de recolhimento de garantia contratual, nos termos do item 10.4;

10.2 – Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste Edital.

10.3 – Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

10.3.1 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 10.2, supra.

10.4 – Da adjudicatária se exigirá no ato da assinatura do contrato a **prestação de garantia das obrigações assumidas no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual**, em uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

10.4.1 – Fica assegurado ao contratado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade prevista no inciso II.

10.4.1.1 – O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21:

I – o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II – o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

10.4.1.2 – Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de eventual renovação do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

10.4.2 – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 – As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

11.3 – Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização e gestão, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 6.1.6 deste instrumento convocatório – se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

12.1.1 – Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo II) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

12.1.2 – Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.1.3 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

12.1.4 – O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

12.1.5 – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

12.1.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2 – As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A simples participação na presente licitação, caracterizada pela entrega da proposta para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, o reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

13.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

13.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

13.5 – Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

13.6 - Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recebeu. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

13.7 – O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

13.8 – As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

13.9 – Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

13.9.1 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

13.10 – Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

13.11 – O Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

13.12 – Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 29 de maio de 2026

Gabriel Pinelli Ferraz
Secretário Municipal de Gestão Pública



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
PLANILHA ORÇAMENTARIA

Unidade Básica de Saúde Porte 1 - Área Construída

DATA BASE SINAPI (02/2026) - CPOS/CDHU (02/2026) - SBC (05/2026) - ORSE (03/2026) - IOPES (01/2026) - EMOP (02/2026) - SIURB (01/2026) - AGETOP-CIVIL (12/2025)

PANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1.	CONSTRUÇÃO DE UBS	
1.1.	CANTEIRO DE OBRAS	
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	
1.3.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	
1.4.	EQUIPAMENTOS DE APOIO	
1.5.	FUNDAÇÃO	
1.6.	ESTRUTURA	
1.7.	ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	
1.8.	DIVISÓRIAS	
1.9.	COBERTURA	
1.10.	IMPERMEABILIZAÇÃO	
1.11.	ESQUADRIAS	
1.12.	ACESSÓRIOS	
1.13.	REVESTIMENTO DE PAREDE	
1.14.	REVESTIMENTO DE PISO INTERNO	
1.15.	RODAPÉ	
1.16.	REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO	
1.17.	REVESTIMENTO DE TETO	
1.18.	PINTURA	
1.19.	MARMORARIA	
1.20.	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	
1.21.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	
1.22.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
1.23.	CLIMATIZAÇÃO	
1.24.	EQUIPAMENTOS	
1.25.	DADOS E VOZ	
1.26.	GASES MEDICINAIS	
1.27.	URBANIZAÇÃO	
1.28.	SINALIZAÇÃO	
1.29.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	

PROJETOS EXECUTIVOS

	PROJETOS	REFERENCIA	PORCENTAGEM REFERENCIA	VALOR DA OBRA	CUSTO DO PROJETO
1	PROJETO ESTRUTURA	SENGE RS	1,30%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	PROJETO ELETRICA	SENGE RS	0,40%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	LOGICA	SENGE RS	0,20%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	HIDROSSANITARIA	SENGE RS	0,50%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DE PROJETOS					R\$ 0,00

VALOR TOTAL COM PROJETOS

R\$ 0,00

caçapava, 29 de maio de 2026



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 934/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa, sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 7.2 do instrumento convocatório, **(exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).*

* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

* **Declarações a serem realizadas por ME e EPP.**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 934/2026

ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21

A empresa sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

Local e data

Nome e identidade do declarante

*OBS.: - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 934/2026

ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 7.2.17 'd' DO EDITAL

A empresa, sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026 e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 934/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS
PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº., com sede à, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, em cumprimento ao Instrumento Convocatório da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº, declara, sob as penas previstas em lei, que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026 e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 934/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO: _____

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular deste e-mail, garantindo a recepção de todas as informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas à licitação em questão e à execução do contrato subsequente.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que todas as comunicações enviadas para o endereço de e-mail indicado serão consideradas válidas e produzirão efeitos legais, conforme as normas previstas no Edital de licitação e no contrato a ser celebrado.

A empresa se compromete, também, a informar previamente à Administração caso venha a enfrentar qualquer dificuldade ou impedimento que a impeça de utilizar o endereço de e-mail indicado acima como canal de comunicação com a Administração. Neste caso, caberá à empresa informar um novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

Esta declaração tem por objetivo permitir uma comunicação eficiente e ágil entre a Administração e a empresa licitante, garantindo a transparência e a lisura do processo licitatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: OBS.: Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026 e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 934/2026

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que a empresa, CNPJ nº....., representada e credenciada pelo Sr., inscrito no CPF sob nº....., realizou Vistoria Técnica aos locais da execução dos serviços, conforme descritos no Termo de Referência e que tomou conhecimento de todas as informações condições para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação.

Caçapava, xx de xxxxx de xxxx

Empresa: xxxxxxxxxxxx
Nome do Responsável: xxxxxxxxxxxxxx

Município de Caçapava

OBS.: Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026 e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 934/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Em cumprimento ao subitem 7.2.1 "b" do instrumento convocatório, declaramos, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

Caçapava, xx de xxxxx de xxxx

Empresa: xxxxxxxxxxxx
Nome do Responsável: xxxxxxxxxxxxxx

OBS.: Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026 e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

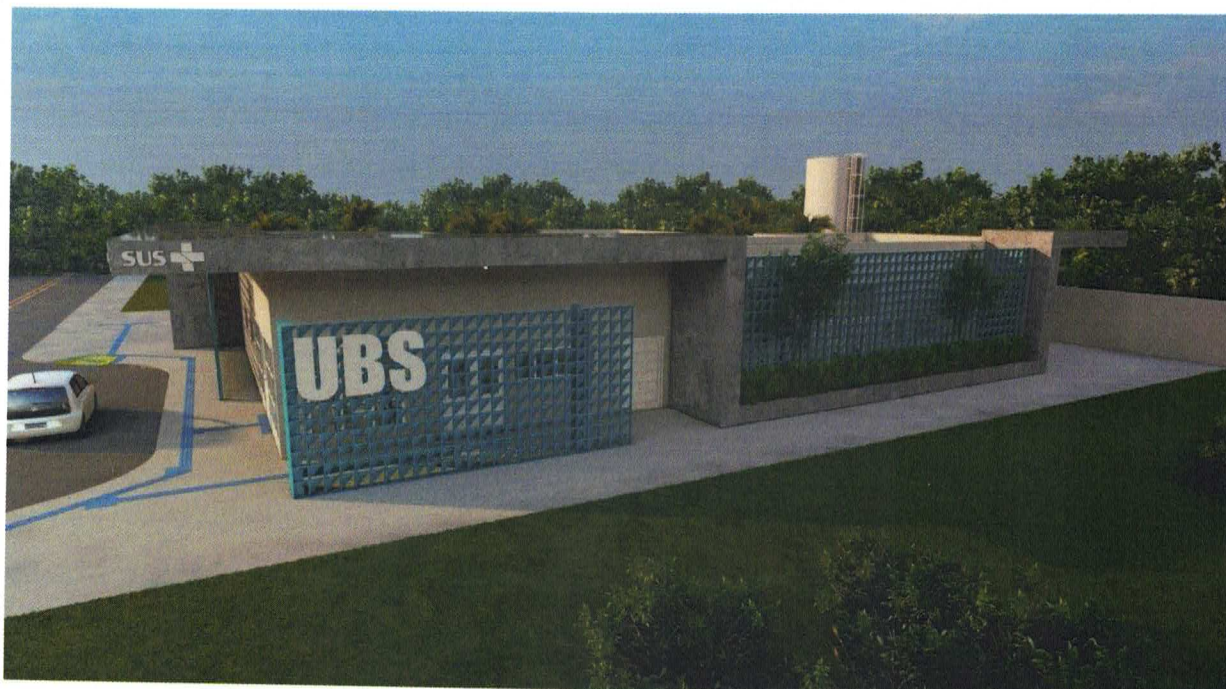
Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)- PORTE I

LOCAL: RUA SARGENTO MILTON LISBOA, ÁREA B, VILA CENTENARIO- CAÇAPAVA-SP.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária

PROJETO DE REFERÊNCIA PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) – PORTE I





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

SUMÁRIO

1. PROGRAMA DE NECESSIDADES	08
1.1 VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATURAL	11
1.2 ESTRATÉGIAS DE USO E REUSO RACIONAL DA ÁGUA	11
1.3 ENERGIA RENOVÁVEL.....	11
1.4 SISTEMA CONSTRUTIVO.....	11
2 ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PRELIMINARES.....	12
2.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	12
2.2 NORMAS E ESPECIFICAÇÕES.....	12
2.3 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E SEGURANÇA	13
2.4 INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA POTÁVEL E REDE DE ENERGIA.....	13
2.5 SINALIZAÇÃO E TAPUMES	14
3 INFRAESTRUTURA.....	14
3.1 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA.....	14
3.1.1 PREPARAÇÃO DO TERRENO	14
3.1.2 ESCAVAÇÕES.....	14
3.1.3 ATERROS E REATERROS.....	15
3.1.4 COMPACTAÇÃO	15
3.2 LOCAÇÃO DA OBRA.....	15
4 FUNDAÇÕES.....	28
4.1 ESCAVAÇÕES.....	16
4.2 FUNDAÇÃO DIRETA.....	16
4.3 PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS DE CARÁTER ESPECÍFICOS.....	16
4.4 MATERIAIS E COMPONENTES.....	17



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

4.5	LANÇAMENTO DO CONCRETO ARMADO	18
4.6	IMPERMEABILIZAÇÃO DAS FUNDAÇÕES	18
4.7	ATERRO APILOADO	18
4.8	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	19
4.9	CONTRAPISO ARMADO	19
5	ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	19
5.1	PROJETOS	19
5.2	AÇO	19
5.3	AGLOMERANTES	20
5.4	AGREGADOS (AREIA E BRITA)	20
5.5	ARAME	21
5.6	CONCRETO	21
5.7	DOSAGEM	22
5.8	PROCESSO EXECUTIVO	22
5.9	DISPOSIÇÕES GERAIS	22
5.9.1	REPAROS NO CONCRETO	23
5.9.2	LANÇAMENTO DE CONCRETO	23
5.9.3	ADENSAMENTO DO CONCRETO	24
5.9.4	CURA DO CONCRETO	24
5.9.5	DESFORMA	24
5.9.6	FORMAS E ESCORAMENTO	25
5.9.7	ARMADURA	26
5.10	PILARES	27
5.11	VIGAS	27
5.12	LAJE PRÉ MOLDADA	27
6	VEDAÇÕES	27
6.1	PAREDES BLOCO CERÂMICO	27
6.2	PAREDES DRYWALL	28
6.3	ELEMENTOS VAZADOS - COBOGÓ	28
7	REVESTIMENTOS ARGAMASSADOS	28
7.1	CHAPISCO	28
7.2	EMBOÇO	29



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

7.3	REBOCO.....	29
8	COBERTURA	29
8.1	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.....	29
8.2	TELHA TERMO ISOLANTE EM AÇO GALVALUME, TRAPEZOIDAL COM ESP. DE 0,50 MM.	29
8.3	CALHA E RUFOS	29
8.4	PERGOLADO METÁLICO	30
8.5	CHAPIM	30
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM	30
9.1	REGISTROS E CANOPLAS	30
9.2	CAIXA DE GORDURA.....	30
9.3	CAIXA DE INSPEÇÃO.....	30
9.4	RALOS.....	31
9.5	RESERVATÓRIO TAÇA METÁLICA	31
9.6	RESERVATÓRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS	31
9.7	BOMBAS.....	31
10	ELÉTRICA.....	31
10.1	CABEAMENTO, FIAÇÃO E COMPONENTES	31
11	FORRO.....	32
11.1	FORRO DE GESSO ACARTONADO.....	32
11.2	FORRO DE PVC.....	33
12	REVESTIMENTOS DE PAREDE	33
12.1	REVESTIMENTO CERÂMICO BRANCO 60x60CM	33
13	REVESTIMENTOS DE PISO.....	33
13.1	ALTA RESISTÊNCIA – GRANILITE POLIDO.....	33
13.2	ALTA RESISTÊNCIA – GRANILITE SEM POLIMENTO	34
14	PAVIMENTAÇÃO	34
14.1	PASSEIO EXTERNO	34
14.2	MEIO FIO	34
15	GRANITOS	34
15.1	PEITORIL.....	34



Município de Casapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

15.2	BANCADAS.....	34
16	ESQUADRIAS DE MADEIRA.....	35
16.1	PORTAS DE MADEIRA SEMI-OCAS	35
16.2	PORTAS DE MADEIRA SEMI-OCAS COM CHAPA ANTI-IMPACTO.....	35
16.3	PORTAS DE MADEIRA SEMI-OCAS – SANITÁRIOS/BANHEIROS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	36
16.4	PORTAS DE MADEIRA SEMI-OCAS COM GRELHA	37
16.5	PORTAS DE MADEIRA SEMI-OCAS COM VISOR.....	37
16.6	PORTAS DE MADEIRA LISA – RESISTENTE A UMIDADE	38
17	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDRO	38
17.1	PORTAS DE ALUMÍNIO	39
17.2	PORTAS DE VIDRO DE ABRIR	39
17.3	PORTAS DE VIDRO DE CORRER	40
17.4	JANELA DE ALUMÍNIO COM VIDRO - MAXIM AR.....	40
17.5	JANELA DE ALUMÍNIO COM VIDRO – FIXA/VISOR	41
18	LOUÇAS E METAIS	41
18.1	BACIA SANITÁRIA	41
18.2	DUCHA HIGIÊNICA.....	41
18.3	LAVATÓRIO DE PAREDE.....	42
18.4	CUBA REDONDA DE EMBUTIR	42
18.5	CUBA RETANGULAR INOX	42
18.6	BANHEIRA NEONATAL.....	42
18.7	PIA DE DESPEJO	42
18.8	LAVATÓRIO TIPO CALHA EM INOX.....	42
18.9	TANQUE EM LOUÇA - DML.....	42
18.10	TORNEIRA DE PRESSÃO - BICA BAIXA.....	42
18.11	TORNEIRA DE BANCADA - BICA ALTA	42
18.12	TORNEIRA DE BANCADA - BICA ALTA MONOCOMANDO COM EXTENSOR	43
18.13	TORNEIRA DE BANCADA – BICA ALTA SENSOR	43
18.14	TORNEIRA DE BANCADA – BICA ALTA ALAVANCA COTOVELO.....	43
18.15	TORNEIRA DE PAREDE	43
18.16	CHUVEIRO	43



Município de Casapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

18.17	ENGATE FLEXÍVEL.....	43
19	METAIS E ACESSÓRIOS DE ACESSIBILIDADE.....	43
19.1	BARRAS DE APOIO - FIXA.....	43
19.2	BARRAS DE APOIO - ARTICULÁVEL.....	43
19.3	BOTÃO DE EMERGÊNCIA.....	44
20	ILUMINAÇÃO.....	44
20.1	LUMINÁRIA QUADRADA DE SOBREPOR 36W.....	44
20.2	LUMINÁRIA QUADRADA DE SOBREPOR 16W.....	44
20.3	LUMINÁRIA QUADRADA DE EMBUTIR 24W.....	44
20.4	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA.....	45
20.5	ARANDELA.....	45
20.6	BALIZADOR DE PISO.....	45
20.7	ARANDELA PAINEL DE ALARME.....	45
21	PINTURA.....	45
21.1	SELADOR ACRÍLICO.....	45
21.2	MASSA ACRÍLICA.....	46
21.3	FUNDO NIVELADOR.....	46
21.4	MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA.....	46
21.5	PINTURA ACRÍLICA - CORES CONVENCIONAIS E MISTURADAS.....	46
21.6	PINTURA PARA PISO - CORES CONVENCIONAIS.....	46
21.7	TEXTURA – TIPO BICO DE JACA.....	46
21.8	TEXTURA PROJETADA– REVESTIMENTO DECORATIVO MONOCAMADA.....	46
22	RÉGUA DE GASES.....	47
23	FAIXA PROTETORA DE PVC.....	47
24	SINALIZAÇÃO.....	47
25	LETRA CAIXA.....	47
26	PAISAGISMO.....	47
26.1	FORRAÇÃO.....	49
26.2	PLANTAS ORNAMENTAIS.....	49
26.3	ARBUSTOS.....	49
27	MARCO INAUGURAL.....	49
28	LIMPEZA GERAL.....	49



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

28.1	LIMPEZA DIÁRIA.....	49
28.2	LIMPEZA FINAL	49
29	OBSERVAÇÕES FINAIS	49



Município de Casapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

1 PROGRAMA DE NECESSIDADES

Os ambientes da Unidade Básica de Saúde foram dimensionados levando em consideração a equipe, equipamentos e mobiliários necessários para a realização dos serviços ofertados e possui todos os ambientes com dimensionamento adequado para suas atividades, garantindo o processo de trabalho, assim em consonância com as normativas e legislações exigidas para as ações desenvolvidas nestes ambientes.

Para informações complementares sobre a descrição das atividades realizadas em cada ambiente, deve-se utilizar o Relatório Técnico que é parte integrante do conjunto do Projeto Referenciado disponibilizado.

PROGRAMA DE NECESSIDADES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
Ambientes	Área Mínima		Dimensão Mínima		Porte 1 - 1 ESF
			Área (m ²)	Quant.	Área total m ²
Núcleo de Acesso e Acolhimento					
Recepção	5,50 m ² / pessoa		2,00	5,5	11,35
Espera	2,00 m ² / pessoa		2,00	16	33,04
Sala de atendimento individualizado/acolhimento	9,00m ²	2,5m	9,00	1	9,50
Sanitário PCD Feminino	3,20m ²	1,70m	3,20	1	3,40
Sanitário PCD Masculino	3,20m ²	1,70m	3,20	1	3,40
Sanitário Infantil / Fraldário	3,00m ²	1,50m	3,00	1	3,00



Município de Cacapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

Sala de vacinação	10,00m ²	2,50m	9,00	1	10,00
Sala de amamentação	6,00m ²	2,2m	6,00	1	6,12
Núcleo de Práticas Coletivas					
Sala para Práticas Coletivas	2,00m ² por pessoa		2,00	12	24,83
Educação em Saúde Bucal (Escovário)	6,00 m ²		1,00	6	6,89
Núcleo de Procedimentos, Exames e Assistência Farmacêutica					
Farmácia - Armazenamento	11,00m ²		11,01	1	11,01
Farmácia - Dispensação interna	2,80m ²		1,60	1	2,80
Farmácia - Dispensação externa	5,25m ²		1,50	1	5,25
Sala de Medicação, Reidratação / Coleta de exames	12,00m ² (4,00m ² por box em salas coletivas)	2,50m	4,00	3	12,00
Sala de Curativo	9,00m ²	2,50m	9,00	1	10,50
Aplicação de Medicamentos	13,00m ²	2,50m	13,00	1	9,90
Sanitário PCD	3,20m ²	1,70m	3,20m ²	1	3,40
Núcleo de Cuidado Integral					
Consultório diferenciado (Ginecologia) Acessível	11m ²	2,50m	9,00	1	11,20
Sanitário PCD	3,20m ²	1,70m	3,20	1	3,40
Consultório Indiferenciado	9,00m ²	2,50m	9,00	1	9,24
Consultório Odontológico	9,00m ²	2,50m	9,00	1	9,67
Consultório eMulti (Sala Lilás)	9,00m ²	2,50m	9,00	1	9,38
Núcleo de Serviços					
Depósito de Material de Limpeza - DML	3,00m ²	1,00m	3,00	1	3,14
Almoxarifado	3,00m ²	1,50m	3,40	1	4,40
Sala de recepção e limpeza (suja)	6,00m ²	1,50m	6,90	1	6,90



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

Sala de Preparo e Esterilização (limpa)	6,00m ²	1,50m	6,1	1	6,10
Paramentação	2,00m ²	1,20m	2,22	1	2,22
Guarda de materiais esterilizados	3,00m ²	1,20m	3,00	1	3,16
Área para Compressor	2,00m ²	1,00m	2,00	1	1,01
Área para Bomba	2,00m ²	1,00m	2,00	1	1,01
Resíduos contaminados (Grupo A e E)	2,00m ²	1,50m	2,00	1	3,01
Resíduos Comum	2,00m ²	1,50m	2,00	1	3,77
Núcleo Administrativo e de Trabalho em Equipe					
Sala Integração das Equipes	16,00m ²		16,00	1	16,11
Gestão Administrativa	6,00m ²		6,00	1	7,93
Copa	7,00m ²	1,50m	7,70	1	7,69
Banheiro Masculino Funcionários	3,60m ²		3,60	1	3,60
Banheiro Feminino Funcionários	3,60m ²		4,40	1	4,40
Embarque e desembarque coberto	21,00m ²		31,60	1	31,60
Área útil interna					269,32
Área de Paredes e circulação	60%	1,6			430,912
Áreas Externas não computáveis como área construída					
Área externa para práticas integrativas, intersetoriais e populares	20,00m ²		20,00	1	20,00
Área externa para horta	20,00m ²		20,00	1	20,00
Área externa para decompressão da equipe	20,00m ²		20,00	1	20,00
Pátio interno de manobra	100,00m ²		100,00	1	100,00



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

1.1 VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATURAL

Todos os ambientes com permanência prolongada possuem iluminação e ventilação natural para reduzir a climatização e iluminação artificial.

Foram previstos elementos vazados (tipo cobogós) nas fachadas, com o objetivo de minimizar a incidência solar direta, contribuindo assim para o conforto ambiental. No entanto, orienta-se a realização do estudo das condicionantes de cada terreno para implantação do edifício, de acordo com a melhor orientação solar e ventos predominantes de cada região.

1.2 ESTRATÉGIAS DE USO E REUSO RACIONAL DA ÁGUA

Na Unidade Básica de Saúde Porte 1 foram implementadas técnicas de reuso da água descartada através da captação dos drenos de ar condicionado e água da chuva para utilização nas torneiras do jardim e limpeza. Além disso, foram selecionados acessórios com temporizadores como torneiras de pressão e com sensor, com o intuito de reduzir o desperdício de água.

1.3 ENERGIA RENOVÁVEL

A recomendação de utilização de placas fotovoltaicas para a captação e geração de energia solar, cujo projeto deverá ser desenvolvido por técnicos habilitados e de acordo com a zona bioclimática e condições de insolação de cada localidade. Assim como do consumo de energia e das especificidades de cada concessionário local.

1.4 SISTEMA CONSTRUTIVO

A utilização de um sistema construtivo enxuto (Lean Construction) para as vedações o que reduz significativamente a geração de resíduos de obra, otimizando o tempo e agregando valor a esta edificação. Assim como a recomendação de uso de materiais certificados com baixa emissão de carbono ou Zero Carbono, minimizando o efeito estufa.



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

2 ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Antes do início da obra deverá ser providenciado o recolhimento da ART/RRT dos responsáveis técnicos pela execução da obra, a matrícula no INSS, emissão do alvará de construção e instalação da placa da obra.

Deverão ser fornecidos à construtora todos os projetos executivos e complementares, assim como os respectivos memoriais.

2.2 NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

Todos os projetos complementares deverão ser desenvolvidos por empresa e profissionais habilitados com o devido preenchimento das anotações de responsabilidade técnica, atender as normas vigentes da ABNT e outras específicas e pertinentes a cada disciplina, assim como respeitar rigorosamente o Projeto de Referência de Arquitetura.

Todos os serviços executados deverão obedecer aos seus respectivos projetos executivos e seus complementos, as normas técnicas da ABNT e outras cabíveis sempre primando pelo rigor e segurança. Assim como atender as normas e especificações contidas neste caderno.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, dos projetos e deste Caderno.

A substituição de materiais especificados por similares, só poderá com justificativa e autorização prévia expressa pela empresa responsável pelo Gerenciamento e Fiscalização da obra, a qual poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, assim como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecida por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da empresa contratada para a execução da obra



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentadas por disposições normativas da ABNT, deste Memorial, ou dos projetos, especialmente aqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados estritamente de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos fabricantes, sendo sua utilização previamente autorizada pela fiscalização da obra.

2.3 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E SEGURANÇA

O canteiro de obras deverá ser instalado em local autorizado previamente, prevendo-se minimamente sanitários, vestiários, área para refeições, depósito de ferramentas e materiais, área para trabalho de carpintaria, ferragem, escritório e portaria. O canteiro deverá ser mantido sempre limpo, organizado e seguro.

A construtora contratada será responsável pela segurança da obra e de seus trabalhadores contratados diretos e /ou subcontratados, devendo observar todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e da Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como disponibilizar e fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) garantindo a segurança e integridade física de todos os trabalhadores.

A placa de obra deve ser fixada em local visível e de destaque à frente da obra, preferencialmente no acesso ao Canteiro voltado para a via que favoreça a melhor visualização. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para adesivação nas placas.

Atentar para que a placa e o canteiro de obra fiquem até o seu término. Além disso, a definição da localização do canteiro será realizada no início da obra pelo responsável técnico de execução da obra.

2.4 INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA POTÁVEL E REDE DE ENERGIA

O projeto deverá obedecer às Normas da Concessionária Local, com instalação provisória de água em mureta de concreto e instalação elétrica aérea em poste galvanizado. Serão de responsabilidade do Construtor as providências e eventuais ônus quanto a fiscalização, vistorias e recebimento do serviço.



Município de Casapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

2.5 SINALIZAÇÃO E TAPUMES

Deverá ser instalado em todo o entorno da obra isolada placas de sinalização em chapa de aço galvanizado nas dimensões 70 x 50cm com aplicação de fundo anticorrosivo, 02 demãos de esmalte e aplicação de película refletiva auto-adesiva.

Deverá ser executado o fechamento de todo o perímetro da obra através de tapumes em telha trapezoidal em aço zincado sem pintura.

3 INFRAESTRUTURA

3.1 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

3.2 PREPARAÇÃO DO TERRENO

A CONVENIENTE executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para a preparação do terreno nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico. A considerar o terreno e suas especificidades todos estes serviços de movimentação de terra ficarão sob inteira responsabilidade do conveniente, podendo a mesma realizar contratação específica para isto.

3.3 ESCAVAÇÕES

As cavas para fundações, pisos, poços e outras partes da obra previstas abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes de projeto de fundações e os demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrado e volume de trabalho encetado.

As escavações, onde necessárias, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas.

A execução dos trabalhos de escavação obedecerá naquilo que for aplicável, ao código de Fundações e Escavações, bem como às normas da ABNT atinentes ao assunto.

Os taludes, caso necessário, receberão um capeamento protetor, a fim de evitar futuras erosões.



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

3.4 ATERROS E REATERROS

Os trabalhos de aterro e reaterro de cavas de fundações, subsolo, fossas sépticas, camada impermeabilizada, passeios, etc., serão executados com material escolhido, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, copiosamente molhadas e energicamente apiloadas, de modo a serem evitadas ulteriores fendas, trincas e desníveis por recalque, das camadas aterradas. Os trabalhos de aterros e reaterros de partes escavadas serão executados com cuidados especiais, tendo em vista resguardar as estruturas de possíveis danos causados, que por carregamentos assimétricos e/ou exagerados, quer por impactos mecânicos causados pelos equipamentos.

3.5 COMPACTAÇÃO

Antes de iniciar aterros de grande porte, a CONTRATADA deverá submeter o plano de lançamento e método de compactação à apreciação da FISCALIZAÇÃO, informando número de camadas, materiais a serem utilizados, tipo de controle, equipamento etc. Seguir as premissas da NBR 7182 – Ensaio de compactação de solos para obter a densidade máxima do maciço terroso, condição que otimiza o empreendimento com relação ao custo e ao desempenho estrutural e hidráulico, no qual consiste em se compactar uma amostra dentro de um recipiente cilíndrico, com aproximadamente 1.000 cm³, em 3 camadas sucessivas, sob a ação de 25 golpes de um soquete pesando 2,5 kg, caindo de 30,5 cm de altura.

3.6 LOCAÇÃO DA OBRA

Com origem na topografia do terreno, será implantada uma rede de marcos auxiliares ao redor da área de trabalho, os quais serão utilizados na locação dos diversos serviços.

Para locação das estruturas, proceder-se-á um trabalho básico de locação pôr espelho, onde serão determinados eixos e níveis indicados no projeto e em relação ao RN adotado.

A CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância, a ocorrência será comunicada à FISCALIZAÇÃO, que decidirá a respeito. Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a CONTRATADA comunicará à FISCALIZAÇÃO que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará, para a CONTRATADA, a obrigação de proceder, por sua conta e nos prazos estipulados as modificações, demolições e reposições que se fizerem necessárias, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis, de acordo com o documento de contrato.

A CONTRATADA manterá em perfeitas condições todas as referências de nível e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.

A locação será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos.

4 FUNDAÇÕES

4.1 ESCAVAÇÕES

Todas as escavações necessárias para a execução rigorosa do projeto arquitetônico e estrutural, obtendo-se os níveis e dimensões exigidas, serão de responsabilidade da empresa executora.

4.2 FUNDAÇÃO DIRETA

Entende-se por fundação direta para fins destas especificações aquela em que as tensões são transmitidas diretamente às camadas superficiais inferiores do solo. A profundidade para fins de assentamento da fundação será fixada pelo projeto e verificada no local pela fiscalização antes de qualquer execução. O fundo das cavas da fundação será isento de: pedras soltas, detritos orgânicos, etc, e será abundantemente molhado, com a finalidade de localizar possíveis elementos estranhos (raízes, formigueiros, etc.), sendo posteriormente apiloado. Dar-se-á especial atenção à colocação dos arranjos dos pilares quanto aos posicionamentos, bem como sua verticalidade (prumo).

4.3 PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS DE CARÁTER ESPECÍFICOS

Generalidades: Será levada em conta, que os projetos estruturais estarão obedecendo às normas específicas da ABNT, em sua forma mais recente, aplicável ao caso, quando de sua leitura e interpretação, embora que qualquer parte da estrutura executada pelo construtor, implique em sua total e integral responsabilidade, quanto a sua estabilidade e resistência.



Município de Cacapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

Cumpra em vista do exposto anteriormente ao construtor, examinar o projeto estrutural e apresentar por escrito à fiscalização, qualquer observação sobre ele ou parte dele, com que não concorde ou iniba da responsabilidade de executar, sugerindo as soluções que julguem adequadas ao caso. O construtor localará a estrutura rigorosamente, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível, cabendo-lhe por sua própria conta, qualquer correção ou demolição, decorrentes, julgadas, comprovadamente imperfeitos pela fiscalização. Antes de iniciar os serviços, o construtor deverá verificar as cotas referentes ao nivelamento e locação do projeto, sendo que a referência de nível (RN) quando não indicada expressamente no projeto, ou não aceito por motivo justificado pela fiscalização, será escolhido em acordo com ela.

4.4 MATERIAIS E COMPONENTES

As barras de aço utilizadas para a armadura bem como sua montagem se regerão e atenderão às prescrições das normas brasileiras sobre a matéria. De modo geral, as barras de aço não deverão apresentar defeitos prejudiciais, tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

Serão utilizados agregados minerais logicamente inalteráveis. Possuirão partículas de dimensões o mais uniforme possível e dura, com distribuição granulométrica, de pureza e presença de finos adequados ao amassamento e mistura para concreto de alta qualidade. Os agregados serão fornecidos obedecendo às condições fixadas nas especificações brasileiras da ABNT e NBR 6118.

A água utilizada, no amassamento do concreto, será limpa e isenta de siltes, sais, álcalis, ácidos, óleos, materiais orgânicos ou quaisquer outras substâncias prejudiciais à mistura.

O cimento empregado no preparo do concreto satisfará as especificações e ensaios da ABNT. De maneira geral, a marca e procedência do cimento deverão ser os mais uniformes possíveis, no entanto, para concretos aparentes, será obrigatório o uso de uma única marca e de mesma procedência. O consumo será de, no mínimo, 300 Kg/m³, para qualquer concreto estrutural.



Município de Casapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

O construtor providenciará indicações adequadas ao preparo de todos os concretos necessários à obra, nas suas diferentes condições de qualidade fixadas em projeto e para garantir o cumprimento do Cronograma de Construção.

Indicações particulares poderão ser feitas pela fiscalização no que se refere às características de operação de betoneiras, tempo de mistura e outros aspectos correlatos, no caso de não usar o concreto usinado.

4.5 LANÇAMENTO DO CONCRETO ARMADO

Toda a estrutura da edificação será em concreto armado, FCK mínimo 30MPa e deverá ser executada conforme projeto estrutural apresentado.

O revestimento mínimo da armadura deverá seguir o recomendado através da NBR 6118. Será obrigatória a utilização de espaçadores de concreto ou plástico.

Durante o lançamento do concreto será obrigatória a utilização de vibrador, sendo obrigatório manter no local dois vibradores, sendo um de reserva.

Qualquer alteração do projeto durante a fase de execução dos serviços deverá ser comunicada ao Autor dos projetos e/ou fiscal da obra, devendo-se efetuar a anotação das ocorrências, as recomendações e soluções adotadas nas fichas de diário da obra com assinatura do responsável técnico.

4.6 IMPERMEABILIZAÇÃO DAS FUNDAÇÕES

As faces superiores e laterais das vigas baldrames deverão receber impermeabilização. Não será admitido o assentamento da alvenaria sem a prévia Impermeabilização. Essa impermeabilização deverá ser feita com a aplicação de impermeabilizante betuminoso nas faces das vigas baldrames.

7.7 ATERRO APILOADO

Após a execução das vigas baldrames deverá ser executado aterro apiloado para posteriormente ser executado o contrapiso de concreto magro de espessura $e=5\text{cm}$ e concreto armado com $e=10\text{cm}$ conforme indicado em projeto executivo. Esse aterro deverá ser executado com material de 1ª categoria, perfeitamente compactado, utilizando-se para



Município de Casapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

isso as melhores técnicas de compactação. Essa compactação deverá ser feita em camadas de no máximo 20cm, utilizando-se preferencialmente a compactação mecânica (“sapo”).

A superfície compactada deverá ser totalmente plana, em nível, de forma a ser obter posteriormente uma camada de concreto com espessura constante.

7.8 LASTRO DE CONCRETO MAGRO

Após a execução do aterro apiloado e antes da execução do piso em concreto armado, deverá ser executado lastro de concreto magro, com espessura mínima de 5cm.

7.9 CONTRAPISO ARMADO

Após a execução do lastro de concreto magro e antes da execução do piso de alta resistência granilite, deverá ser executado laje de piso (10cm) em concreto armado, conforme indicado no Projeto Estrutural.

5 ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

5.1 PROJETOS

Na leitura e interpretação do projeto de Estrutura de Concreto Armado e respectiva memória de cálculo será sempre levado em conta que tais documentos obedecerão às normas estruturais da ABNT aplicáveis ao caso.

Será observada rigorosa obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico. Para isto, será feito estudo das especificações e plantas, exame de normas e códigos.

Na hipótese da existência de fundações em profundidade com projeto respectivo a cargo do CONVENENTE, a ela competirá prever, também, os elementos de compatibilização com o projeto estrutural desta referência.

5.2 AÇO

Conforme NBR-6118/2023 - ABNT, item 8.3:



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

As barras de aço não apresentarão excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto. Caso apresentem algum dos “danos” citados, deverá ser feita limpeza adequada e a sua deverá ser avaliada e liberada pela FISCALIZAÇÃO.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviço estarão dispostas de modo a não provocar deslocamentos das armaduras. Deverá fazer uso de espaçadores de armadura para manter os cobrimentos necessários pedidos em projeto.

A armadura não deverá ficar em contato direto com a fôrma, observando-se, para isto, o cobrimento previsto pela NBR-6118/2023, indicado na tabela 7.2 da Norma.

Serão adotadas providências no sentido de evitar a oxidação excessiva das barras de espera. Antes do reinício da concretagem deverão estar limpas e isentas de quaisquer impurezas. A FISCALIZAÇÃO deverá avaliar as esperas antes de sua reutilização.

O aço comum destinado a armar concreto, vulgarmente denominado ferro, obedecerá ao disposto na EB3/85 (NBR-7480).

As barras de aço torcidas a frio para concreto armado obedecerão também à EB-3 / ABNT.

O aço será do tipo CA50 e CA60.

5.3 AGLOMERANTES

De cimento, tipo:

Portland III - Alto forno, 30MPa; Branco; Comum; De alta resistência inicial.

Serão de fabricação recente, só podendo ser aceito na obra com a embalagem e a rotulagem de fábrica intactas. O cimento Portland comum para concretos, pastas e argamassas, satisfará rigorosamente à EB-1, MB-1 e MB-516 / ABNT e ao TB-76 / ABNT.

5.4 AGREGADOS (AREIA E BRITA)

AREIA - Será quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais, tais como: torrões de argila, gravetos, grânulos tenros e friáveis, impurezas orgânicas, cloreto de



Município de Cacapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

sódio, outros sais deliquescentes etc. A areia para concreto satisfará à EB-4 / ABNT e às necessidades da dosagem para cada caso.

BRITA - A pedra britada para confecção de concreto deverá satisfazer à EB-4 / ABNT - Agregados para Concreto - e às necessidades das dosagens adotadas para cada caso. Deverá ser evitado o uso de seixo rolado na execução do concreto.

5.5 ARAME

De Aço Galvanizado: Será o fio de aço estirado, brando e galvanizado a zinco, de bitola adequada a cada caso.

De Aço Recozido: O arame para armaduras de concreto armado será fio de aço recozido preto n.º 16 ou 18 SWG.

5.6 CONCRETO

O concreto será o produto resistente e artificialmente obtido pela mistura racional dos seus componentes. Todo concreto estrutural será, de preferência, usinado. Neste caso, a dosagem ficará sob responsabilidade da concreteira. No caso de o concreto ser preparado na concreteira, deverá ser observado:

A concreteira apresentará, obrigatoriamente, guias e Notas Fiscais dos materiais fornecidos e dos serviços executados explicitando, além da quantidade de concreto, a hora do seu carregamento, a tensão (mínima 30 MPa) e sua consistência, está expressa pelo abatimento do Tronco de Cone;

Não será permitido qualquer tipo de concreto ou argamassa preparado manualmente;

A concreteira deverá apresentar laudo com as resistências características do concreto e suas respectivas idades (usualmente 7, 14 e 21 dias). Para isso será necessária a retirada de corpos de prova para estudo em laboratório especializado.

A compactação será obtida pôr vibração esmerada.

A agulha do vibrador será introduzida rapidamente e retirada com lentidão, sendo de três para um até cinco para um, a relação entre as duas velocidades.



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

O período mínimo de vibração é de 20 min/m³ de concreto.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto e protegido da ação dos raios solares com sacos, lonas, ou filme opaco de polietileno. Na hipótese de fluir aguada de cimento pôr abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará pôr lançamento com mangueira de água sob pressão. O endurecimento da aguada de cimento sobre o concreto aparente acarretará diferenças de tonalidades.

5.7 DOSAGEM

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental, conforme preconizado na NBR-6118/2023 ABNT.

Caso não haja conhecimento do desvio padrão S_n , a CONTRATADA indicará, para efeito da dosagem inicial, o modo como pretende conduzir a construção de acordo com o qual será fixada a resistência média à compressão FCK, seguindo um dos três critérios estabelecidos no item 8.3.1.2 da NBR-6118/2023 ABNT.

5.8 PROCESSO EXECUTIVO

A execução de qualquer parte da estrutura implica a integral responsabilidade da CONTRATADA pôr sua resistência e estabilidade. A execução das fôrmas, dos escoramentos e da armadura, as tolerâncias a serem respeitados, o preparo do concreto, a concretagem, a cura, a retirada das fôrmas e do escoramento, o controle da resistência do concreto e a aceitação da estrutura obedecerão ao estipulado na 3.ª parte da NBR-6118/2023/ABNT.

5.9 DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhum conjunto de elementos estruturais - cintas, vigas, pilares, etc., poderá ser demolido ou concretado sem primordial e minuciosa verificação, pôr parte da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO, da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das fôrmas e armaduras correspondentes, bem assim como sem prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras, que devam ficar embutidas na massa do concreto;



Município de Cacapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

As furações para passagem de canalizações através de vigas ou outros elementos estruturais, quando inteiramente inevitáveis, serão asseguradas pôr buchas ou caixas, adrede localizadas nas fôrmas, de acordo com o projeto. A localização e dimensões de tais furos serão de atento estudo pôr parte da CONTRATADA no sentido de evitar-se enfraquecimento prejudicial à segurança da estrutura;

Não deverão ser executados furos para passagem de tubulações superiores a 10cm, sem previsão em projeto.

5.10 REPAROS NO CONCRETO

Correrão pôr conta da CONTRATADA as despesas provenientes de reparos que se façam necessários em concreto endurecido provocados pôr erros ou inobservância das normas aplicáveis à espécie.

Na ocorrência de falhas de concretagem, o reparo consistirá na remoção do concreto defeituoso até que se atinja a parte em bom estado. As cavidades eventualmente formadas serão limpas e tratadas com adesivo estrutural após o que, sob a supervisão da FISCALIZAÇÃO, os vazios serão preenchidos com argamassa adequada.

A argamassa a ser utilizada (DRY PACK), consiste em uma mistura de cimento e areia, traço 1:2:5 ou 1:3, feita a seco com cimento Portland pozolâmico. No concreto aparente a argamassa será acrescida de cimento branco, em proporções ideais, de modo a se proporcionar a aparência uniforme com o concreto antigo.

5.11 LANÇAMENTO DE CONCRETO

Toda e qualquer concretagem somente será levada a efeito após expressa liberação da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA não iniciará a concretagem sem que, previamente, a FISCALIZAÇÃO tenha procedido à verificação da conformidade das formas, armaduras, peças embutidas e superfícies das juntas de concretagem.

Não será permitido o lançamento de concreto de altura superior a dois metros. Para evitar segregação em quedas livres maiores que a mencionada, utilizar-se-ão calhas apropriadas. Em peças de alta densidade de armadura o lançamento do concreto diretamente



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

de encontro às mesmas será evitado. Neste caso o lançamento será efetuado pela parte lateral das formas, através de aberturas executadas com tal finalidade.

O concreto será aplicado em lances contínuos com espessura em torno de 30 cm.

O concreto será lançado próximo à sua posição definitiva evitando-se, desta forma, transportá-lo no interior da forma pôr meio de vibradores ou outro meio qualquer.

5.12 ADENSAMENTO DO CONCRETO

Deverão ser utilizados vibradores de imersão, com energia suficiente para o rápido adensamento do concreto. O adensamento será cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma.

5.13 CURA DO CONCRETO

Qualquer que seja o processo empregado para cura do concreto, a aplicação iniciará-se tão logo termine a pega. A superfície do concreto deverá ser mantida permanentemente úmida, inclusive as fôrmas de madeira, com água de qualidade igual à utilizada no preparo do concreto.

Para o concreto preparado com cimento Portland comum, o período de cura não deverá ser inferior a 7 (sete) dias.

5.14 DESFORMA

A retirada das fôrmas obedecerá ao disposto na NBR-6118/2014, devendo-se atentar para os prazos recomendados:

Faces laterais: 03 dias;

Faces inferiores: 14 dias;

Faces inferiores sem pontaletes: 21 dias.

A CONTRATADA apresentará, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, um plano de desforma.

Após a desforma, as superfícies do concreto serão inspecionadas visando a identificação de defeitos de concretagem, tais quais: "ninhas de abelha", ausência de argamassa, rugosidades, entre outros. Na inspeção, a FISCALIZAÇÃO verificará, ainda, a ocorrência de trincas, fissuras e outras lesões provocadas por cura mal processada ou



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

recalques de fundação. Qualquer tratamento destinado às superfícies do concreto desmoldado somente será permitido após este exame.

5.15 FORMAS E ESCORAMENTO

As fôrmas serão de tábuas de madeiras resinada, com espessura de 2,50 cm, com reuso recomendado de cinco vezes, conforme EM-13/01.1. As fôrmas poderão igualmente ser confeccionadas em madeira compensada;

A posição das fôrmas - prumo e nível - será objeto de verificação rigorosa e permanente, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção será efetuada imediatamente, com o emprego de cunhas, escoras etc. Deverão ser previstas aberturas convenientemente dimensionadas para o lançamento eficaz e vibração do concreto. Quando for o caso, estas aberturas serão fechadas imediatamente após o lançamento e vibração do concreto, de modo a assegurar a perfeita continuidade do perfil desejado para a peça.

Para garantir a estanqueidade das juntas poderá ser empregado o processo de sambladuras, do tipo mecha e encaixe. Esse processo só se recomenda quando não estiver previsto o reaproveitamento de fôrma.

A abertura correta das formas será mantida, preferencialmente, com a utilização de esticadores de concreto executados com a mesma dosagem do concreto que será lançado.

Caso contrário, a estanqueidade das juntas será obtida com o ar e/ou preferencialmente elastômero, do tipo silicone, conforme EM-05/01. E. O emprego de gesso, para esse fim, não será permitido.

Para obter superfícies lisas, os pregos serão rebatidos de modo a ficarem embutidos nas fôrmas, sendo o rebaixo calafetado com o elastômero referido no item anterior.

Para paredes armadas, a ligação das fôrmas internas e externas será efetuada por meio de tubos separadores e tensores atravessando a espessura do concreto.

Os tubos separadores, preferencialmente de plástico PVC, garantirão a espessura da parede sob o efeito da compressão e os tensores, preferencialmente metálicos, terão a mesma finalidade na hipótese de esforços de tração.



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

A localização dos tubos separadores e dos respectivos tensores será definida pelo arquiteto e pelo autor do projeto de estrutura, com a intervenção da FISCALIZAÇÃO.

Como regra geral, os tubos separadores serão dispostos em alinhamentos verticais e horizontais, sendo de 5mm o erro admissível em sua localização. Sempre que possível estarão situados em juntas rebaixadas (2 cm no mínimo), o que contribuirá para disfarçar a sua existência na superfície do concreto aparente.

Na hipótese de composições plásticas, a matriz negativa das esculturas será executada em gesso, em poliestireno expandido ou ainda em fibra de vidro, procedendo-se em seguida a sua incorporação à forma.

5.16 ARMADURA

O recobrimento das armaduras será igual a 25 mm, no caso de exposição ao ar livre e a 20mm, no caso contrário. Vide NBR 6118/2014, Tabela 7.2;

Para garantir os recobrimentos recomendados, serão empregados afastadores de armadura do tipo "clips" plásticos, ou similares, cujo contato com as formas se reduz a um ponto;

O emprego de "clips" plásticos será objeto de exame prévio, caso o concreto venha a ser submetido a tratamento de vapor, pois a elevada temperatura poderá acarretar a sua fusão;

Como os sinais de óxido de ferro nas superfícies de concreto aparente são de difícil remoção, as armaduras serão recobertas com aguada de cimento ou protegidas com filme de polietileno, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a sua colocação na fôrma e o lançamento do concreto;

No desenho das armaduras serão previstos "canais" que possibilitem a imersão do vibrador;

Os furos abertos para a colagem das ferragens nas paredes deverão ser rigorosamente limpos e isentos de poeira;

O produto recomendado para a colagem dos ferros nas paredes estruturais é da SIKA ou VEDACIT ou similar e de acordo com os critérios de construção deverá ser escolhido entre o mais fluido ou mais pastoso.



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

5.17 PILARES

Todos os pilares serão retangulares, executados em concreto armado de $fck = 30\text{Mpa}$ e moldados in loco conforme dimensões especificadas em projeto estrutural, utilizando-se de aço CA 50 e/ou CA 60, montagem e desmontagem de fôrma em chapa de madeira compensada e resinada de 18mm, inclusive escoramento.

5.18 VIGAS

As vigas serão executadas em concreto armado de $fck = 30\text{Mpa}$ e moldados in loco conforme dimensões especificadas em projeto estrutural, utilizando-se de aço CA 50 e/ou CA 60, montagem e desmontagem de fôrma em chapa de madeira compensada e resinada de 18mm, através de escoramento com pontalete de madeira, pé-direito simples, em madeira serrada.

5.19 LAJE PRÉ MOLDADA

As lajes pré-moldadas em concreto armado deverão seguir fabricação e montagem conforme dimensões especificadas em projeto estrutural. As vigotas serão do tipo treliçado, dimensionadas de acordo com vãos e carregamentos, utilizando blocos de enchimento em EPS, com armadura negativa, capa em concreto com espessura mínima de 5 cm e $fck = 30\text{Mpa}$.

6 VEDAÇÕES

6.1 PAREDES EM BLOCOS CERÂMICOS

As paredes serão em alvenaria com blocos vazados de cerâmicos na dimensão de 14x19x39cm e 09x19x39cm conforme alinhamento, distâncias e alturas indicadas no projeto. Os blocos deverão ser normatizados, bem cozidos, com faces planas e arestas vivas, assentados com argamassa. Os blocos deverão ser molhados previamente, com assentamento formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e apumadas de modo a evitar revestimentos com excessiva espessura. A espessura das juntas não deve ultrapassar a 15 mm, depois da compressão dos tijolos contra a argamassa, tomando-se o devido cuidado para se evitar juntas abertas ou secas. Os vãos de portas e janelas deverão levar vergas e contravergas (nas janelas) pré-moldadas de concreto armado. As contravergas, sob os vãos das janelas, terão a função de distribuir uniformemente as cargas concentradas sobre a alvenaria inferior.



Município de Cacapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

Na execução das alvenarias deve-se cuidar dos detalhes de esquadrias a fim de que as mesmas possam ser perfeitamente assentadas sem cortes posteriores e prejudiciais à alvenaria.

6.2 PAREDES DRYWALL

Deverá ser executado conforme indicado em projeto executivo paredes em sistema drywall com chapas do tipo RU. Para as paredes que receberão proteção térmica e acústica será realizado o preenchimento interno com lã de vidro, indicado para as paredes dos quartos PPP e Sala de exames e admissão.

No caso de paredes no alinhamento de pilares, vigas ou alvenarias, deverá ser executada a colagem da placa sobre o elemento estrutural ou um desnível de no mínimo 25 mm, ou ainda criar um friso para evitar o surgimento de trincas ou fissuras no encontro de diferentes materiais. Tratamento das juntas: deverão ser realizadas com fita de papel microperfurado, massas específicas e cantoneiras especiais, de acordo com as técnicas especificadas pelo fabricante.

6.3 ELEMENTOS VAZADOS - COBOGÓ

As alvenarias com elementos vazados deverão ser executadas em Cobogó de concreto de dimensão 30x30x7cm com acabamento polido em ambos os lados, assentados através de argamassa preparada em betoneira. O assentamento será iniciado pela extremidade (cantos), colocando a primeira fiada do cobogó sobre uma camada de argamassa previamente executada.

Deverão ser assentados em fiadas horizontais consecutivas até o preenchimento do espaço determinado no projeto. Entre dois cantos ou extremos já levantados, será esticada uma linha que servirá como guia, garantindo-se o prumo e a horizontalidade de cada fiada.

7 REVESTIMENTOS ARGAMASSADOS

7.1 CHAPISCO

Todas as paredes de alvenarias internas e externas deverão receber chapisco aplicado com colher de pedreiro em alvenaria (com e sem presença de vãos) com traço de 1:4. Todas as argamassas deverão ser preparadas em equipamento de mistura – misturador por bartelada ou contínuo.



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

7.2 EMBOÇO

Deverá ser aplicado camada de emboço, para recebimento de revestimento cerâmico nas áreas que irão ser revestidas, executado em argamassa de traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, com espessura de 20mm e execução de taliscas.

7.3 REBOCO

Para recebimento da pintura nas alvenarias deverá ser executada massa única com argamassa de traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente nas paredes internas com espessura de 20mm e nas paredes externas com espessura de 25mm. Conforme especificado em projeto executivo.

8 COBERTURA

8.1 ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Estrutura treliçada de cobertura tipo Fink, composta por perfis metálicos com ligações soldadas, incluindo fornecimento, instalação, mão de obra e transporte com guindaste. Peris metálicos (aço estrutural), chapas metálicas para reforço e ligações, solda de alta resistência e acessórios para fixação e montagem. Fabricação da estrutura conforme projeto, transporte ao local da obra, posicionamento com guindaste, soldagem das ligações e fixação definitiva, garantindo alinhamento e estabilidade.

8.2 TELHA TERMO ISOLANTE EM AÇO GALVALUME, TRAPEZOIDAL COM ESP. DE 0,50 MM

Fornecimento e instalação de telha aço galvalume trapezoidal. O núcleo é de poliisocianurato (PIR) com 50 mm de espessura. Incluindo acessórios de fixação. Será realizado corte e ajuste das telhas conforme as dimensões do projeto; posicionamento sobre a estrutura de suporte; fixação utilizando acessórios adequados, verificando o alinhamento, estanqueidade e acabamento.

8.3 CALHA E RUFOS

Para a drenagem de águas pluviais deverá ser implantado, entre cobertura em telha de fibrocimento ou telha metálica e platibanda, calhas produzidas em chapa de aço



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

galvanizado, na cor natural, com suportes e bocais. Os rufos deverão ser feitos com chapa metálica e fixados com rebites ou pregos.

8.4 PERGOLADO METÁLICO

Pergolado metálico executado em tubos de alumínio com pintura eletrostática na cor branca, fixado por parafusos reforçados e tirantes em cabo de aço inox, com cobertura em chapa de policarbonato alveolar na cor cristal espessura 10mm. Os cálculos da estrutura de sustentação do pergolado ficam a cargo do executor.

8.5 CHAPIM

Instalação de CHAPIM em concreto pré-moldado sobre muretas e platibandas, com acabamento polido, assentados através de argamassa.

9 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM

Todos os serviços hidrossanitários e de drenagem deverão ser executados de acordo com o projeto de instalações e as especificações de materiais nele contido. A alimentação de água fria será interligado na rede de distribuição da concessionária local existente, conforme recomendações e exigências locais. Todas as tubulações devem ser de PVC rígido com dimensões e locação conforme indicada em projeto executivo.

9.1 REGISTROS E CANOPLAS

Instalação de registros e canoplas em Latão Roscável, dimensões e locação conforme projeto Hidrossanitário, acabamento cromado.

9.2 CAIXA DE GORDURA

Instalação de Caixas de Gordura com capacidade: 19l ou equivalente, formato circular em PVC ou similar.

9.3 CAIXA DE INSPEÇÃO

Instalação de Caixa de inspeção cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 600 mm.



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

9.4 RALOS

Instalação de Caixas e Ralos Sifonados com tampa e fechamento escamoteável, dimensões e formatos conforme indicado em projeto hidrossanitário.

9.5 RESERVATÓRIO TAÇA METÁLICA

Deverá ser previsto a instalação de Reservatório do Tipo Taça Metálica com coluna seca, volume de 12000l, sendo 4000l para consumo e 8000l de Reserva de Incêndio. Com filtragem através de Carvão ativo e areia.

9.6 RESERVATÓRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Deverá ser previsto a instalação de Reservatório para retardo de águas pluviais em concreto pré-moldado com dimensões de 2,0m de diâmetro e 2,0m de altura.

9.7 BOMBAS

Deverá ser previsto para o reservatório de retardo de águas pluviais duas bombas submersíveis alternantes com vazão de 8m³/h, pressão 5mca e potência de 1CV.

Para suporte da reserva de incêndio do reservatório Tipo Calice, deverá ser previsto Bomba Principal de Incêndio com vazão de 25m³/h, pressão de 52 mca e potência de 8CV além de Bomba Jockey para Vazão de 25m³/h, pressão 62mca e potência de 1,5CV.

10 ELÉTRICA

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto de instalações elétricas e as especificações de materiais nele contido. O padrão de entrada será executado em mureta (conforme local indicado em projeto) onde também será instalada a caixa para medição e o disjuntor geral. O Padrão será interligado na rede de distribuição da concessionária local existente, seu ramal de ligação será aéreo, com fornecimento bifásico em condutores isolados de cobre e tensão nominal de 220/127V. Os aterramentos da caixa de medição e proteção, do neutro, das luminárias e equipamentos devem ser enterrados verticalmente em solo segundo determinado pelas normas da concessionária.

10.1 CABEAMENTO, FIAÇÃO E COMPONENTES

As especificações e execução das instalações elétricas e seus devidos componentes deverão acompanhar o recomendado em projeto elétrico. As tomadas, interruptores e



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

Espelhos deverão ser na cor BRANCA, deverá ser dada preferência para a utilização da mesma linha para os diversos itens, e em caso de não ser possível utilizar a mesma linha, deverá ser mantido o mesmo padrão estético a ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

11 FORRO

11.1 FORRO DE GESSO ACARTONADO

Deverá ser utilizado forro em placas de gesso acartonado, com acabamento liso, em altura e ambientes conforme especificado em projeto executivo.

O forro de gesso acartonado será executado com painéis de gesso acartonado de espessura 12,5 mm. Esses painéis são pré-fabricados e produzidos a partir da gipsita natural e cartão duplex. Eles devem ser fixados em perfis longitudinais que são constituídos de chapas de aço galvanizado, espaçados a cada 60 cm, sustentados por pendurais próprios reguláveis e devem ser fixados à estrutura existente. Os parafusos utilizados são auto-perfurantes e autoatarrachantes, zincados ou fosfatizados aplicados com parafusadeira. Parafusar as placas de 30 em 30 cm no máximo e no mínimo a 1 cm da borda das placas. A instalação dessas placas deve seguir as recomendações do fabricante.

Os serviços devem ter a coordenação do responsável da obra para não ocorrer nenhum dano ao produto no momento da instalação. Goteiras, vazamentos, vibrações, produtos químicos ou vapores podem danificar as placas do forro. Serão executadas aberturas para instalação de equipamentos tais como luminárias, difusores, sonofletores, detectores.

As portas de inspeção (alçapões) serão instaladas com reforços próprios, com modulação 625 x 625 mm. Nas aberturas os perfis estruturais serão cortados por inteiro na extensão da abertura e as rebarbas serão limadas. O forro deverá ser pintado com tinta acrílica acabamento fosco cor branca sobre massa corrida. Quando não for possível adequar a modulação das luminárias com as guias de sustentação do forro, as guias serão interrompidas nos limites da luminária e arrematadas por perfis de reforço (transversais), sem dobras ou arestas vivas. Serão utilizadas guias metálicas transversais às existentes, para reforço, apoiadas entre as guias longitudinais. Serão executados alçapões de manutenção no forro de gesso com dimensão de 60x60cm em locais demarcados na planta de forro da arquitetura.



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

Nos encontros de parede de gesso acartonado com forro de gesso acartonado deverá ser utilizado tabicas metálicas para movimentação.

11.2 FORRO DE PVC

Instalação de forro de PVC com régulas de 20cm acabamento liso de 1ª qualidade nas áreas indicadas no projeto dotado de todos os acessórios como roda forro, arremates, cantoneiras. O forro deverá ser fixado em estrutura metálica tipo Metalon (gradeamento), suspenso na estrutura existente e com quadros de no máximo 80x80cm em metalon galvanizado ou zincado, chapa 18 ou de acordo com recomendações do fabricante, incluído no item, com perfis compatíveis com o peso a ser suportado. As peças da estrutura metálica deverão ser espaçadas de modo a não propiciar a deformação das régulas de PVC.

Os arremates das régulas junto às paredes deverão ser perfeitos, sem gretas ou aberturas, sendo as linhas de coincidência perfeitamente alinhadas e niveladas. Os serviços de fornecimento e instalação do forro suspenso deverão ser executados, conforme orientação do fabricante.

12 REVESTIMENTOS DE PAREDE

12.1 REVESTIMENTO CERÂMICO BRANCO 60x60CM

Deverá ser aplicada nas paredes indicadas em projeto (áreas molhadas) revestimento cerâmico branco, com dimensão de 60x60cm, borda retificada, superfície polida ou acetinada. Aplicado com argamassa industrializada ACI, com rejuntamento de 1mm a 5mm, conforme especificado pelo fabricante.

13 REVESTIMENTOS DE PISO

13.1 ALTA RESISTÊNCIA – GRANILITE POLIDO

Deverá ser aplicado no piso dos ambientes internos revestimento do tipo granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura de 8 mm, na cor off white e azul, conforme indicado em prancha de paginação, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação no piso com 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera. Inclusive RODAPÉ meia cana do mesmo material com altura de 10cm.



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

13.2 ALTA RESISTÊNCIA – GRANILITE SEM POLIMENTO

Deverá ser aplicado no piso dos ambientes externos, revestimento do tipo granilite, marmorite ou granitina, com espessura de 8 mm, na cor off white, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação no piso sem polimento. Sem rodapé. Conforme indicado em projeto executivo.

14 PAVIMENTAÇÃO

14.1 PASSEIO EXTERNO

O piso dos passeios deverá ser executado após nivelamento e regularização do terreno natural, conforme níveis indicados em projeto, em concreto ($F_{ck} = 20 \text{ Mpa}$) desmoldado moldado in loco, com espessura de 8cm, armado. Deve-se realizar a construção de juntas de dilatação seca de pelo menos 5 mm espaçadas a uma distância máxima de 2 m entre si, nas duas direções.

14.2 MEIO FIO

Os meios-fios deverão ser executados em concreto simples pré-fabricado com altura de 30cm, base de 15cm e comprimento de 1,00m. O concreto utilizado deverá possuir resistência mínima à compressão de 21 MPa. O alinhamento deve ser mantido garantindo seu alinhamento, nível e cotas. Os passeios devem ser executados previamente, à plataforma da via a ser implantada.

15 GRANITOS

15.1 PEITORIL

Todas as janelas deverão receber sob vão, peitoril em granito polido, tipo Branco Siena ou similar. Com acabamento para pingadeira externa de 2cm passando da parede acabada.

15.2 BANCADAS

As bancadas deverão ser executadas em granito polido Branco Siena ou similar, contendo testeira de 10cm e rodopia de 10cm, nos ambientes indicados, conforme dimensões do projeto.



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

16 ESQUADRIAS DE MADEIRA

16.1 PORTAS DE MADEIRA SEMI-OCAS

Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de 3mm em ambas as faces.

Os marcos e alisares (largura 7cm com acabamento reto) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

As maçanetas deverão ser do tipo alavanca com acabamento cromado e fechadura do tipo roseta com chave simples.

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças e/ou trilhos devem suportar, com folga, o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas.

As portas de madeira simples também receberão a instalação de mola hidráulica aérea com sistema de braço deslizante em sua parte superior.

Todas as portas deverão receber selador acrílico e massa a óleo, antes da pintura. O acabamento será em pintura esmalte sintético acetinado, cor Branco Gelo ou conforme detalhamento de portas.

16.2 PORTAS DE MADEIRA SEMI-OCAS COM CHAPA ANTI-IMPACTO

Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de 3mm em ambas as faces.

Os marcos e alisares (largura 7cm com acabamento reto) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

As maçanetas deverão ser do tipo alavanca com acabamento cromado e fechadura do tipo roseta com chave simples.



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças e/ou trilhos devem suportar, com folga, o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas.

As portas de madeira simples também receberão a instalação de mola hidráulica aérea com sistema de braço deslizante em sua parte superior.

Todas as portas deverão receber selador acrílico e massa a óleo, antes da pintura. O acabamento será em pintura esmalte sintético acetinado, cor Branco Gelo ou conforme detalhamento de portas.

Está inclusa a instalação de chapa em aço inox (ANTI IMPACTO) 1mm de espessura, na parte inferior (nas duas faces), com 40cm de altura.

16.3 PORTAS DE MADEIRA SEMI-OCAS – SANITÁRIOS/BANHEIROS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de 3mm em ambas as faces.

Os marcos e alisares (largura 7cm com acabamento reto) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

As maçanetas deverão ser do tipo alavanca com acabamento cromado e fechadura do tipo roseta com acionamento abre e fecha interno.

As portas deverão receber grelha do tipo veneziana em alumínio na cor branca que deverá ser instalada na parte inferior conforme indicado em projeto executivo.

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças e/ou trilhos devem suportar, com folga, o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas.

Todas as portas deverão receber selador acrílico e massa a óleo, antes da pintura. O acabamento será em pintura esmalte sintético acetinado, cor Branco Gelo ou conforme detalhamento de portas.



Município de Casapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

Está inclusa a instalação de chapa em aço inox, 1mm de espessura, na parte inferior (nas duas faces), com 40cm de altura, bem como puxador horizontal em aço inox, com largura de 40cm, seguindo dimensões e padrões determinados pela NBR 9050/2020.

16.4 PORTAS DE MADEIRA SEMI-OCAS COM GRELHA

Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de 3mm em ambas as faces.

Os marcos e alisares (largura 7cm com acabamento reto) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco. As fechaduras deverão ser do tipo miolo em aço carbono.

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças e/ou trilhos devem suportar, com folga, o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas.

Todas as portas deverão receber selador acrílico e massa a óleo, antes da pintura. O acabamento será em pintura esmalte sintético acetinado, cor Branco Gelo ou conforme detalhamento de portas.

Está inclusa a instalação de chapa em aço inox, 1mm de espessura, na parte inferior (nas duas faces), com 40cm de altura, bem como puxador horizontal em aço inox, com largura de 40cm, seguindo dimensões e padrões determinados pela NBR 9050/2020.

Está inclusa a instalação de grelha fixa para retorno de ar, dimensão de 30x20cm ou equivalente, instalada conforme detalhamento de portas.

16.5 PORTAS DE MADEIRA SEMI-OCAS COM VISOR

Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de 3mm em ambas as faces.

Os marcos e alisares (largura 7cm com acabamento reto) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

As portas deverão possuir visor em vidro transparente 6mm, nas dimensões indicadas no projeto executivo.

As maçanetas deverão ser do tipo alavanca com acabamento cromado e fechadura do tipo roseta com chave simples.

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças e/ou trilhos devem suportar, com folga, o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas.

As portas de madeira simples também receberão a instalação de mola hidráulica aérea com sistema de braço deslizante em sua parte superior.

Todas as portas deverão receber selador acrílico e massa a óleo, antes da pintura. O acabamento será em pintura esmalte sintético acetinado, cor Branco Gelo ou conforme detalhamento de portas.

16.6 PORTAS DE MADEIRA LISA – RESISTENTE A UMIDADE

Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada naval de 35 mm, com miolo tipo colmeia, revestidas com compensado de 3mm em ambas as faces.

As fechaduras devem ser de giro simples com indicação de LIVRE e OCUPADO.

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças e/ou trilhos devem suportar, com folga, o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas.

Todas as portas deverão receber selador acrílico e massa a óleo, antes da pintura. O acabamento será em pintura esmalte sintético acetinado, cor Branco Gelo ou conforme detalhamento de portas.

17 ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDRO

Todas as portas e janelas devem seguir rigorosamente as locações indicadas em projeto, quando da inexistência de cotas considerar o eixo central do vão do ambiente para a locação das janelas e bonecas de 10cm para instalação das portas, protegendo as paredes das



Município de Casapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

maçanetas e/ou puxadores.

17.1 PORTAS DE ALUMÍNIO

Deverá ser utilizado alumínio anodizado na cor branca, em vãos requadros e nivelados com o contramarco. Não deverão apresentar variações dimensionais, empenamentos nem ranhuras e rebarbas. As folhas de porta deverão ser executada com perfil do tipo LAMBRI enrijecida. A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos.

Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento. Utilizar réguas de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos.

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser branco. As dobradiças e/ou trilhos devem suportar, com folga, o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas.

O acabamento dos perfis de marcos e folhas será anodizado na cor branca. A camada anódica é da classe A13, que compreende o intervalo de 11 a 15 micra. Com o objetivo de evitar a corrosão eletrolítica, as superfícies de contato entre o alumínio e o aço galvanizado, caso aconteçam, deverão ser protegidas com fita/filme isolante scotch rap ou manta de borracha em EPDM em toda extensão onde existir o contato.

As maçanetas deverão ser do tipo alavanca na cor branca e a fechadura do tipo tambor de Pino com chave. Para as portas das cabines dos vestiários deverão ser instalados fechadura tipo tarjeta cromada livre e ocupado. Para as portas com folha dupla deverá ser instalado além da fechadura em tambor de Pino, ferrolho interno na folha oposta a que for receber a fechadura. Para as portas de correr deverá ser instalado fecho tipo concha com chave na cor branca.

17.2 PORTAS DE VIDRO DE ABRIR

Deverá ser utilizado vidro temperado transparente de 10mm, tipo Blindex, fixadas



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

em vãos requadrados e nivelados com o contramarco. A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos.

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. As dobradiças e/ou trilhos devem suportar, com folga, o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os puxadores deverão ser verticais, em aço inox dimensão mínima de 60 cm, com acabamento cromado.

Para garantir a segurança do uso e impactos as portas devem receber mola hidráulica de piso para porta de vidro.

17.3 PORTAS DE VIDRO DE CORRER

Deverá ser utilizado vidro temperado transparente de 10mm, tipo Blindex, fixadas em vãos requadrados e nivelados com o contramarco. A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos.

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço na cor Branca. Os trilhos devem suportar, com folga, o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas e deverão ser de aço inox.

Os puxadores deverão ser verticais, em aço inox dimensão mínima de 60 cm, com acabamento cromado.

17.4 JANELA DE ALUMÍNIO COM VIDRO - MAXIM AR

Deverá ser utilizado alumínio anodizado na cor branca, com fechamento em vidro temperado 6mm transparente. Não deverão apresentar variações dimensionais, empenamentos nem ranhuras e rebarbas. A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação. O vidro deve ser fixado com baguete mais borracha cunha cor branco, com abertura tipo Maxim Ar.

O acabamento dos perfis de marcos e folhas será anodizado na cor branca. A camada anódica é da classe A13, que compreende o intervalo de 11 a 15 micra. Com o objetivo de evitar a corrosão eletrolítica, as superfícies de contato entre o alumínio e o aço galvanizado, caso aconteçam, deverão ser protegidas com fita/filme isolante scotch rap ou manta de



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

borracha em EPDM em toda extensão onde existir o contato. As ferragens deverão ser de acabamento branco e devem suportar o regime de trabalho que venha a ser submetido.

A fixação dos braços será com rebites reforçados e com parafusos nos pontos críticos, todos em aço inoxidável AISI 304, não magnéticos. No caso da utilização de rebites POP para a fixação de braços de janelas maxim ar estes deverão ser de liga especial. Para a definição do comprimento dos braços verificar a tabela do fornecedor levando em conta a altura da balsa, a carga máxima admitida, a espessura do vidro e a carga de vento que exercerá sobre a balsa. Para as janelas maxim ar usar fechos tipo alavanca. Para as folhas com largura maior e igual a 800 mm utilizar dois fechos sendo um à direita e outro à esquerda.

17.5 JANELA DE ALUMÍNIO COM VIDRO – FIXA/VISOR

Deverá ser utilizado alumínio anodizado na cor branca, com fechamento em vidro temperado 6mm transparente. Não deverão apresentar variações dimensionais, empenamentos nem ranhuras e rebarbas. A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação. O vidro deve ser fixado com bagueete mais borracha cunha cor branco.

O acabamento dos perfis de marcos e folhas será anodizado na cor branca. A camada anódica é da classe A13, que compreende o intervalo de 11 a 15 micra. Com o objetivo de evitar a corrosão eletrolítica, as superfícies de contato entre o alumínio e o aço galvanizado, caso aconteçam, deverão ser protegidas com fita/filme isolante scotch rap ou manta de borracha em EPDM em toda extensão onde existir o contato.

18 LOUÇAS E METAIS

18.1 BACIA SANITÁRIA

Bacia sanitária c/caixa de descarga acoplada, na cor branco, inclusive assento na cor branco, contendo conjunto de fixação, anel de vedação e engate plástico.

18.2 DUCHA HIGIÊNICA

Deverá ser instalado em todos os banheiros ducha higiênica com registro, instalado a uma distancia de 40cm do eixo da bacia.



Município de Cacapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

18.3 LAVATÓRIO DE PAREDE

Lavatório louça branca suspensa, para torneira de mesa, incluso válvula de metal cromado, sifão flexível e engate em PVC.

18.4 CUBA REDONDA DE EMBUTIR

Cuba de embutir redonda ou oval em louça, cor branco, dimensão de 30cm ou equivalente. Incluso válvula de metal cromado e sifão flexível em PVC.

18.5 CUBA RETANGULAR INOX

Cuba de embutir em aço inox, dimensão de 40 x 34cm ou equivalente. Incluso válvula de metal cromado e sifão flexível em PVC.

18.6 BANHEIRA NEONATAL

Banheira neonatal de embutir em fibra de vidro ou equivalente, dimensão de 75x47cm ou equivalente.

18.7 PIA DE DESPEJO

Funil para expurgo em aço inox, dimensão mínima de 30cm, com sifão inox, fixado em bancada de granito, com tampa e acionamento por Válvula de Descarga Hydra.

18.8 LAVATÓRIO TIPO CALHA EM INOX

Pia de Higienização em aço inox, tipo calha, dimensões 1,0 x 0,5m ou equivalente, incluso válvula de metal cromado e sifão flexível em PVC.

18.9 TANQUE EM LOUÇA - DML

Tanque com coluna em louça, cor branco, 30l ou equivalente, incluso sifão flexível em PVC, e válvula plástica.

18.10 TORNEIRA DE PRESSÃO - BICA BAIXA

Torneira de bancada, acionamento de pressão, bica baixa, acabamento cromado. A ser instalada nos lavatórios suspensos de parede e bancadas com lavatório para mãos.

18.11 TORNEIRA DE BANCADA - BICA ALTA

Torneira de bancada com arejador e acionamento de ¼ de volta, bica alta, acabamento cromado. A ser instalada na bancada da copa.



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

18.12 TORNEIRA DE BANCADA - BICA ALTA MONOCOMANDO COM EXTENSOR

Torneira de bancada com acionamento do tipo monocomando flexível, bica alta, com ducha flexível extensora, acabamento cromado. A ser instalada na bancada de higienização do recém-nascido localizada na suíte PPP.

18.13 TORNEIRA DE BANCADA – BICA ALTA SENSOR

Torneira de bancada com acionamento do tipo sensor, bica alta, acabamento cromado. A ser instalada na área de higienização.

18.14 TORNEIRA DE BANCADA – BICA ALTA ALAVANCA COTOVELO

Torneira clínica alta, de bancada, contendo alavanca para acionamento com cotovelo, acabamento cromado. A ser instalada no serviço e utilidades.

18.15 TORNEIRA DE PAREDE

Torneira de parede para tanque e jardim, com adaptador para mangueira, acionamento de ½ de volta, acabamento cromado. A ser instaladas no DML, abrigo de lixo, solarium e áreas verdes.

18.16 CHUVEIRO

Chuveiro com desviador e ducha manual, acabamento Cromado.

18.17 ENGATE FLEXÍVEL

Os engates flexíveis que serão utilizados para fazer a ligação entre o ponto de consumo de água na parede até a peça sanitária deverá ser de PVC com bitola de ½” e 40 cm de comprimento.

19 METAIS E ACESSÓRIOS DE ACESSIBILIDADE

19.1 BARRAS DE APOIO - FIXA

Barras de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=40cm, l=70cm e l=80cm, com diâmetro de empunhadura de 30mm. Instaladas conforme projeto executivo.

19.2 BARRAS DE APOIO - ARTICULÁVEL

Barras de apoio, reta, articulável, em aço inox, l=70cm, com diâmetro de empunhadura de 30mm. Instaladas conforme projeto executivo.



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

19.3 BOTÃO DE EMERGÊNCIA

Deverão ser instalados conforme recomendado pela NBR 9050, botões de alarme nas instalações sanitárias com acessibilidade a pessoas com deficiência, com acionador e sirene áudio visual.

20 ILUMINAÇÃO

20.1 LUMINÁRIA QUADRADA DE SOBREPOR 36W

Luminária de sobrepor de LED quadrado, dimensão de 40X40cm ou equivalente. Corpo fabricado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática na cor branco ou similar. Fixada através de presilhas para gesso. Montada com LED integrado de alta performance 36W branco neutro ou branco frio 4500k - 6500K e driver bivolt. O fornecimento das luminárias deverá ser completo, ou seja, deverá contemplar todos os acessórios para a instalação tais como, lâmpadas e elementos de fixação.

20.2 LUMINÁRIA QUADRADA DE SOBREPOR 16W

Luminária de sobrepor de LED quadrado, dimensão de 20X20cm ou equivalente. Corpo fabricado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática na cor branco ou similar. Fixada através de presilhas para gesso. Montada com LED integrado de alta performance 16W branco neutro ou branco frio 4500k - 6500K e driver bivolt. O fornecimento das luminárias deverá ser completo, ou seja, deverá contemplar todos os acessórios para a instalação tais como, lâmpadas e elementos de fixação.

20.3 LUMINÁRIA QUADRADA DE EMBUTIR 24W

Luminária de embutir de LED quadrado, dimensão de 60X60cm ou equivalente. Corpo fabricado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática na cor branco ou similar. Montada com LED integrado de alta performance 48W branco neutro ou branco frio 4500k - 6500K e driver bivolt.



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

20.4 LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA

Luminária de emergência retangular, dimensão de 6,5X20,5cm ou equivalente. Corpo fabricado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática na cor branco. Com bateria em lítio, montada com LED integrado de alta performance 3W branco frio 6500K e driver bivolt.

20.5 ARANDELA

Luminária Arandela tipo Tartaruga com grade de sobrepor. Corpo fabricado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática na cor branco ou similar. Fixada em alvenaria através de buchas e parafusos. Montada com lâmpada de LED performance 12W branco neutro ou branco frio 4500k - 6500K e driver bivolt, sem reator. O fornecimento das luminárias deverá ser completo, ou seja, deverá contemplar todos os acessórios para a instalação tais como, lâmpadas e elementos de fixação.

20.6 BALIZADOR DE PISO

Luminária tipo balizador de piso externo, acabamento em alumínio na cor branca, difusor em vidro plano transparente temperado, montada com LED integrado de alta performance 4W branco frio 6500K e driver bivolt.

20.7 ARANDELA PAINEL DE ALARME

Luminária de sobrepor tipo arandela com acionamento de alarme. Corpo fabricado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Montada com LED integrado de alta performance 6W neutra 4000K e driver bivolt. A ser instalada acima das portas dos quartos PPP e no Posto de Enfermagem.

21 PINTURA

21.1 SELADOR ACRÍLICO

Aplicação de fundo selador acrílico para as paredes e teto em 1 demão ou conforme indicação do fabricante.



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

21.2 MASSA ACRÍLICA

Preparação de superfície de alvenarias e concreto para pintura, em massa acrílica 2 demãos ou conforme indicação do fabricante.

21.3 FUNDO NIVELADOR

Aplicação de fundo nivelador alquídico branco para superfícies amadeiradas, aplicar nas portas de madeira, conforme indicado em projeto e caderno de especificação.

21.4 MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA

Preparação de superfície de madeira para pintura com aplicação 1 demão de Massa Acrílica para madeira.

21.5 PINTURA ACRÍLICA - CORES CONVENCIONAIS E MISTURADAS

Pintura de acabamento para interiores e exteriores, aplicado em 2 demãos ou de acordo com as orientações do fabricante, acabamento semi-brilho, nas cores indicadas (RGB) no projeto de arquitetura e no caderno anexo de especificação de materiais.

21.6 PINTURA PARA PISO - CORES CONVENCIONAIS

Pintura de acabamento para exteriores, aplicado em 2 demãos, látex, na cor: Cinza Médio, Azul e Branco Neve. Nas demarcação da rampa de acesso PCD, cores conforme recomendação do DNIT para sinalização viária e NBR 9050 para acesso PCD.

Referência: Azul escuro (Pantone 2945 CP)

21.7 TEXTURA – TIPO BICO DE JACA

Aplicação de textura acrílica do tipo bico de jaca na cor Branco Gelo, aplicado em 2 demãos, em todas as faces do muro externo, inclusive mureta da fachada principal.

21.8 TEXTURA PROJETADA– REVESTIMENTO DECORATIVO MONOCAMADA

Aplicação de revestimento decorativo do tipo monocamada ou monocapa na cor cinza com efeito cimento queimado, em todas as faces do volume da fachada tipo pórtico indicado no projeto arquitetônico.



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

22 RÉGUA DE GASES

Deverá ser instalado nas salas de medicação, régua de gases contendo 3 pontos de gases, 4 pontos de tomadas e módulo para chamada de leito, altura conforme indicado em projeto complementar.

23 FAIXA PROTETORA DE PVC

Deverá ser instalado em todo o perímetro de espera e refeitório chapa protetora de parede em PVC flexível de 200mm na cor cinza claro. Altura conforme indicado em projeto executivo.

24 SINALIZAÇÃO

Deverá ser executado na fachada principal placa em ACM com adesivagem de logo do CPN (conforme orientação do Ministério da Saúde), dimensões especificadas em projeto.

Deverão ser instalados placas de sinalização fotoluminescente, dimensão 60x 80cm para o estacionamento reservado a Ambulância.

25 LETRA CAIXA

Deverá ser instalado na fachada principal letras caixa em ACM com altura de 50cm nas cores branco e azul - logo SUS, a quantidade deverá ser verificada em projeto. Atentar para orientações de comunicação visual do Ministério da Saúde para utilização da Logo SUS.

26 PAISAGISMO

Fica sob a responsabilidade do contratante e fiscalização de obra a indicação de espécies regionais adequadas quanto a manuseio, trato e porte que de forma similar se adeque as sugestões propostas em planta de paisagismo.

A CONVENIENTE poderá executar de forma pontual a inserção de espécies arbóreas e ornamentais de forma a obedecer com similaridade a planta de paisagismo sugestiva apresentada, considerando espécies regionais e resistentes ao clima e ao solo da sua localidade.



Município de Casapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

26.1 FORRAÇÃO

Deverá ser previsto em todas as áreas verdes indicadas em projeto a forração de grama esmeralda em placas e acabamento em mudas de barba de serpente, seguindo o orientado para distanciamento de mudas e inclusive com preparação de solo. Ressaltamos que o custo e quantidade desse serviço deverão ser levantados junto ao projeto de implantação no local e, portanto não é objeto financiável para este produto, ficando a cargo do conveniente.

26.2 PLANTAS ORNAMENTAIS

Deverá ser previsto em todas as áreas verdes indicadas em projeto cerca viva em mudas de pingo de ouro conforme indicada em planta de paisagismo e mudas de onze horas na floreira da fachada principal e nos jardins dos solarium, seguindo o orientado para porte, distanciamento de mudas e inclusive com preparação de solo. Ressaltamos que o custo e quantidade desse serviço deverão ser levantados junto ao projeto de implantação no local e, portanto, não é objeto financiável para este produto, ficando a cargo do conveniente.

26.3 ARBUSTOS

Deverá ser previstas mudas de médio porte de palmeiras do tipo Areca Bambu e mudas de Hibiscus que deverão ser implantadas nos jardins da Unidade Básica de Saúde, seguindo o orientado para porte, distanciamento de mudas e inclusive com preparação de solo. Ressaltamos que o custo e quantidade desse serviço deverão ser levantados junto ao projeto de implantação no local e, portanto, não é objeto financiável para este produto, ficando a cargo do conveniente.

27 MARCO INAUGURAL

Deverá ser fornecido e instalado placa de inauguração em chapa acrílica branco leitoso duplo, tipo sanduíche, com impressão em cores e proteção em chapa de PVC 3mm, para fixação em estrutura de concreto através de parafusos de acabamento inox esféricos. Informações para a impressão e instalação da Placa deverão ser solicitadas à gestão quando no momento de sua instalação.



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

28 LIMPEZA GERAL

28.1 LIMPEZA DIÁRIA

Será removido todo entulho, conforme as normas do Órgão Público responsável. Não poderá haver acúmulo de entulho na obra, sendo que sua retirada ocorrerá periodicamente. Não poderá haver acúmulo de entulho e/ou material nas áreas externas. Todo entulho deve ser retirado em horário estabelecido pela fiscalização.

Diariamente a obra deverá ser limpa de forma a garantir condições de trabalho nas áreas adjacentes à obra. Durante a execução dos serviços, todos os equipamentos e mobiliário deverão estar devidamente protegidos contra sujeiras provenientes da obra. Qualquer dano causado ao mobiliário e equipamentos porventura depositados ou existentes na obra durante o período da obra serão de inteira responsabilidade da Contratada.

28.2 LIMPEZA FINAL

Todas as alvenarias, revestimentos, pavimentações, vidros, etc, serão limpos abundantemente e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

A lavagem de mármore e granitos será precedida com sabão neutro, perfeitamente isento de álcalis cáusticos. As pavimentações e revestimentos destinados a polimento e lustração serão polidos em definitivo e lustrados. As superfícies de madeira serão lustradas, envernizadas ou enceradas em definitivo, se for o caso.

Deverão ser removidos salpicos de argamassa, manchas e salpicos de tinta em todos os revestimentos, inclusive vidros. Todos os produtos de limpeza que serão aplicados nos revestimentos deverão ser testados na superfície antes de sua utilização, verificando se não haverá alterações e danos aos seus acabamentos.

29 OBSERVAÇÕES FINAIS

As obras obedecerão à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

Havendo divergências entre projeto e orçamento deverá ser consultado o engenheiro de fiscalização da obra. O conveniente se responsabiliza pela execução e ônus financeiro de



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Centro – fone: (12) 3652-9217

eventuais serviços extras, indispensáveis ao perfeito uso do Objeto, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

Deverá ser disponibilizada em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos (inclusive complementares), orçamento, cronograma, memorial, diário de obra, alvará de construção e documentação do Programa de Qualidade.

Caçapava, 14 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO KATAYAMA
Data: 28/01/2026 15:38:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENG. FERNANDO KATAYAMA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA Nº 0601693733

YAN LOPES DE ALMEIDA:
46153491812

Assinado digitalmente por YAN LOPES DE ALMEIDA:
46153491812
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF-A3,
OU=Presencial, OU=3764405020186, OU=IC
SIGNATURE Multiple, CN=YAN LOPES DE ALMEIDA,
46153491812
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha
assinatura neste documento
Localização: Caçapava
Data: 2026-01-28 17:11:08
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, sob o regime SEMI-INTEGRADO, para confeccionar o projeto executivo e executar a construção da nova Unidade Básica de Saúde (UBS), Porte 01, do Maria Elmira no Município de Caçapava, conforme as especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos.

A contratação compreende a elaboração dos projetos executivos necessários à completa execução da obra, a compatibilização técnica entre disciplinas, a execução integral da edificação, a infraestrutura complementar necessária à operacionalização da unidade, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços indispensáveis à entrega da unidade em pleno funcionamento.

2) JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, destinada ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no município, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e da Política Nacional de Atenção Básica.

Atualmente, a equipe da Estratégia de Saúde da Família – ESF Maria Elmira encontra-se instalada em imóvel locado, que não foi projetado originalmente para funcionamento de unidade de saúde, apresentando limitações estruturais, funcionais e de adequação às normas técnicas, sanitárias e de acessibilidade vigentes. Tal condição compromete a organização dos fluxos assistenciais, o conforto dos usuários e as condições adequadas de trabalho dos profissionais.

A construção de edificação própria, planejada especificamente para a prestação de serviços de atenção básica, permitirá a adequação dos ambientes às exigências legais e técnicas, a melhoria da infraestrutura física, a ampliação da capacidade de atendimento e a qualificação do acesso da população aos serviços de saúde.

A contratação proposta encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar, que analisou as alternativas disponíveis e concluiu pela viabilidade técnica, econômica, social e ambiental da solução, estando alinhada às diretrizes do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, que prioriza a ampliação e qualificação da infraestrutura pública de saúde.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, bem como às finalidades do processo licitatório, mostrando-se necessária e adequada para o atendimento das demandas de saúde da população.

A adoção do regime de contratação semi-integrada mostra-se tecnicamente adequada em razão da necessidade de integração entre as soluções de projeto e execução da obra.

Verificou-se a necessidade de adequações técnicas dos projetos referenciais às condições locais de implantação, incluindo soluções estruturais decorrentes da sondagem geotécnica, adequações dos projetos elétricos para compatibilização das tensões dos circuitos de tomadas de uso geral aos equipamentos previstos para a unidade, desenvolvimento do padrão de entrada de energia conforme os padrões técnicos da concessionária local EDP São Paulo, bem como adequações hidrossanitárias, drenagem, interligações prediais e infraestrutura complementar necessária ao pleno funcionamento da unidade.

Nesse contexto, o regime semi-integrado permite o desenvolvimento e a compatibilização dos projetos executivos às condições reais de implantação da unidade, promovendo maior integração entre projeto e execução, racionalização executiva, mitigação de incompatibilidades técnicas e centralização da responsabilidade técnica em uma única contratada.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos técnicos gerais

A contratada deverá:

- Elaborar o **Projeto Executivo completo**, com base no Projeto Básico fornecido pela Administração, contemplando:
- Projeto arquitetônico
- Projeto estrutural
- Projeto elétrico
- Projeto hidrossanitário
- Projeto de acessibilidade
- Projeto de prevenção e combate a incêndio
- Demais projetos complementares necessários
- Executar integralmente a obra conforme os projetos aprovados
- Garantir a compatibilização entre todos os projetos
- Responsabilizar-se por eventuais adequações técnicas necessárias à execução.
- Promover a compatibilização dos quantitativos, soluções construtivas e elementos orçamentários decorrentes dos projetos executivos elaborados;
- Entregar os projetos executivos em formato editável (.dwg), PDF e, quando aplicável, em modelo BIM;
- Apresentar projeto AS BUILT após a execução da obra;
- Elaborar documentos técnicos necessários ao AVCB e acompanhar os trâmites necessários ao Habite-se, quando aplicável;
- Atender às exigências técnicas da concessionária local de energia elétrica (EDP São Paulo).

4.2 Normas e regulamentações aplicáveis

A execução deverá observar obrigatoriamente:

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)
- Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente as aplicáveis a estabelecimentos de saúde
- Diretrizes do Ministério da Saúde para Unidades Básicas de Saúde (UBS Porte I)
- Normas de acessibilidade (NBR 9050)
- Normas ambientais e de segurança do trabalho
- Normas e padrões técnicos da concessionária local EDP São Paulo.

4.3 Requisitos de qualidade

A contratação deverá assegurar:

- Utilização de materiais de qualidade comprovada e certificados
- Execução conforme boas práticas da engenharia
- Atendimento aos padrões de desempenho e durabilidade
- Entrega da obra em condições plenas de funcionamento

4.4 Sustentabilidade

Deverão ser observadas práticas sustentáveis, tais como:

- Uso racional de água e energia
- Aproveitamento de iluminação e ventilação natural
- Destinação adequada de resíduos da construção civil
- Redução de impactos ambientais durante a execução

4.5 Utilização de mão de obra local

Sempre que possível, a contratada deverá priorizar a utilização de mão de obra local, desde que não haja prejuízo à competitividade, à qualidade da execução ou aos prazos contratuais.

4.6 Qualificação técnica





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A futura contratada deverá comprovar aptidão técnica compatível com o objeto, mediante:

a) Capacidade técnico-operacional

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão compatível com o objeto da contratação, contemplando, quando pertinente:

- execução de obra de engenharia com características semelhantes ao objeto da contratação;
- elaboração e/ou compatibilização de projetos executivos de engenharia e arquitetura compatíveis com o objeto;
- execução de edificações com instalações prediais compatíveis, incluindo sistemas estruturais, elétricos, hidrossanitários e demais disciplinas técnicas necessárias ao empreendimento.

Os atestados deverão demonstrar experiência compatível em termos de porte, complexidade e características técnicas do objeto, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, sendo vedadas exigências excessivas ou restritivas à ampla participação de licitantes.

b) Capacidade técnico-profissional

Comprovação de que a empresa possui em seu quadro profissional(is) devidamente registrado(s) no CREA/CAU, detentor(es) de acervo técnico compatível com o objeto, comprovado por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente.

4.7 Garantia contratual

Será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a até 5% do valor do contrato.

4.8 Fiscalização e controle

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por equipe técnica designada pela Administração, que:

- Avaliará a conformidade dos serviços executados
- Validará os projetos elaborados
- Controlará prazos e qualidade da execução

4.9 Ensaios, verificações e conformidade

A Administração poderá exigir, sempre que necessário:

- Ensaios de materiais
- Testes de conformidade
- Verificações técnicas durante a execução
- Análise e validação técnica dos projetos executivos elaborados pela contratada.

Não será exigida prova de conceito, considerando tratar-se de contratação de obra e serviço de engenharia sob regime semi-integrado, cujos projetos executivos, especificações técnicas e serviços executados serão submetidos à análise de conformidade pela Administração, nos termos do contrato e das normas técnicas aplicáveis.

4.10 Condições de execução

A contratada será responsável por:

- Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra;
- Cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- Segurança do trabalho no canteiro de obras;
- Regularidade trabalhista e previdenciária;
- emissão de ART/RRT;
- Manutenção de compatibilização entre projeto e execução;
- atendimento às concessionárias;
- observância das diretrizes técnicas da Administração.

5) EXECUÇÃO DO OBJETO





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Básico e demais anexos, de forma a assegurar o pleno atendimento dos resultados pretendidos pela Administração. O início da execução ocorrerá a partir da assinatura do contrato e emissão da respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, que autorizará formalmente o início das atividades pela contratada.

O prazo de execução contratual será de até 13 (treze) meses, considerando 90 (noventa) dias para elaboração do projeto executivo, contados da emissão da Ordem de Serviço, e, após entrega dos projetos e aceite por parte do Município e 10 (dez) meses para execução da obra conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

Os serviços serão executados no Município de Caçapava/SP, no local destinado à implantação da Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, no bairro Maria Elmira, conforme definido pela Administração.

A execução compreenderá, de forma integrada, a elaboração do Projeto Executivo completo a partir do Projeto Básico fornecido, incluindo todos os projetos complementares necessários, a compatibilização das soluções técnicas adotadas, a obtenção de aprovações junto aos órgãos competentes quando aplicável, a mobilização e instalação do canteiro de obras, bem como a execução integral da obra, contemplando serviços preliminares, infraestrutura, superestrutura, instalações prediais, acabamentos, testes, ajustes e demais etapas necessárias à entrega da edificação em pleno funcionamento, incluindo infraestrutura externa, drenagem, acessibilidade externa, interligações prediais, pavimentações, fechamento do terreno, paisagismo e demais adequações necessárias à operacionalização da unidade.

A etapa de elaboração dos projetos executivos deverá preceder a execução dos serviços correspondentes, observadas as aprovações técnicas pertinentes, o cronograma físico-financeiro da contratação e as diretrizes estabelecidas pela Administração.

A contratada será responsável pela compatibilização técnica dos quantitativos, soluções construtivas e elementos orçamentários decorrentes das adequações executivas efetivamente necessárias à implantação do empreendimento, observados os limites e diretrizes estabelecidos pela Administração Municipal.

Os projetos executivos deverão ser entregues em formato digital editável (.dwg), PDF e, quando aplicável, em modelo BIM compatível com futura utilização pela Administração, visando subsidiar atividades de operação, manutenção, ampliação e gestão da edificação pública.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução, devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, garantir a qualidade dos serviços prestados, assegurar a segurança do trabalho no canteiro de obras, manter a organização do local e reparar eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.

Durante toda a execução contratual, deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, incluindo aquelas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como a legislação trabalhista, ambiental e demais normativos pertinentes à execução de obras públicas e unidades de saúde. Deverão ainda ser observadas as exigências técnicas dos órgãos competentes e concessionárias aplicáveis, inclusive os padrões técnicos da concessionária local de energia elétrica (EDP São Paulo), quando pertinente.

A contratada deverá, obrigatoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato e da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, providenciar a confecção e instalação da placa de identificação da obra no local de execução, em local visível e de fácil acesso ao público, observando rigorosamente os padrões de identidade visual, dimensões e especificações técnicas estabelecidas pelo Novo PAC, conforme orientações constantes no manual oficial disponibilizado pelo Governo Federal, disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/novopac/baixe-aqui-o-manual-de-uso-da-marca-do-novo-pac>.

Todos os custos relacionados à confecção, transporte, instalação e manutenção da placa durante a execução da obra serão de responsabilidade da contratada, estando inclusos no valor da proposta,





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

sendo que o descumprimento do prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções previstas contratualmente.

A execução deverá atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas, garantindo padrões adequados de qualidade, durabilidade, segurança, acessibilidade e funcionalidade, devendo ainda ser realizada de forma a minimizar impactos à vizinhança e ao meio ambiente.

Os projetos executivos poderão possuir marcos de medição próprios, conforme cronograma físico-financeiro aprovado, observadas as etapas de análise, validação técnica e aprovação pela Administração.

O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados por equipe técnica designada pela Administração, a quem caberá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, avaliar a qualidade dos serviços executados, analisar os projetos executivos elaborados, autorizar medições e pagamentos e determinar as correções necessárias.

O objeto será considerado concluído após a execução integral da obra, aprovação pela fiscalização, entrega definitiva da edificação em condições plenas de funcionamento e atendimento a todas as exigências contratuais.

6) GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser cumprido de forma integral pelas partes envolvidas, em estrita observância às cláusulas pactuadas e às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelos efeitos decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

6.1.2 Compete à contratada executar o objeto conforme as condições estabelecidas, fornecendo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, incluindo aquelas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como a legislação trabalhista, ambiental e de segurança do trabalho. A contratada deverá cumprir o cronograma pactuado, manter responsável técnico habilitado durante toda a execução, prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, permitir o livre acesso dos representantes da Administração ao local da obra e sanar, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou irregularidades identificadas.

6.2 Na hipótese de ocorrência de impedimento, determinação de paralisação ou suspensão da execução contratual, o prazo de execução será automaticamente estendido pelo período correspondente, devendo tais ocorrências ser registradas por meio de simples apostilamento.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a empresa contratada deverão ser formalizadas por escrito sempre que a natureza do ato assim exigir, sendo admitida a utilização de meios eletrônicos para esse fim.

6.4 O órgão contratante poderá, a qualquer tempo, convocar representante da empresa contratada para a adoção de providências que demandem execução imediata.

6.5 Após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial com o representante da contratada, destinada à apresentação do plano de fiscalização, o qual conterá, entre outras informações, as obrigações contratuais, os procedimentos de acompanhamento e controle, as estratégias de execução do objeto, o plano complementar de execução da contratada, quando aplicável, os critérios de aferição dos resultados e as sanções previstas.

6.6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) ou por seus substitutos legais, conforme disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução contratual, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das condições pactuadas e a obtenção dos resultados esperados pela Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato deverá registrar no histórico de gestão do contrato todas as ocorrências verificadas durante a execução, descrevendo as providências necessárias à correção de falhas, impropriedades ou defeitos identificados.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.7.2. Constatada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade, o fiscal técnico notificará a Contratada para que proceda à correção da execução, estabelecendo prazo adequado para o saneamento.

6.7.3. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo oportuno, situações que demandem decisão ou adoção de providências que extrapolem sua competência, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

6.7.4. Na ocorrência de fatos que possam comprometer a execução do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato.

6.7.5. Tratando-se de obras e serviços de engenharia, além das atribuições descritas nos itens anteriores, caberá ao fiscal técnico:

I – manter arquivo atualizado contendo os projetos arquitetônicos e complementares, licenças e alvarás, ARTs do CREA, RRTs do CAU e/ou TRTs do CRT, orçamentos, documentos da licitação, contrato, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos pertinentes;

II – acompanhar e verificar o correto preenchimento do diário de obras;

III – fiscalizar a implantação e a manutenção adequadas do canteiro de obras, inclusive quanto ao atendimento das exigências ambientais.

6.7.6. O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre o encerramento do contrato sob sua responsabilidade, possibilitando a adoção das providências necessárias à eventual prorrogação ou renovação.

6.7.7. Caso identifique a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto contratado, o fiscal técnico deverá consultar previamente o órgão ou entidade demandante, visando à avaliação da conveniência e oportunidade de tais alterações.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, bem como as ocorrências relacionadas à execução contratual e as providências adotadas, comunicando à autoridade superior aquelas situações que extrapolem os limites de sua competência.

6.8.1. O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, assegurando que constem no histórico de gerenciamento todos os registros formais da execução contratual, tais como ordem de serviço, registros de ocorrências, alterações, prorrogações e demais eventos relevantes, bem como pela elaboração de relatório destinado à análise da necessidade de ajustes contratuais para o pleno atendimento do interesse público.

6.8.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como monitorar os procedimentos relacionados ao empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário, registrando em relatório próprio eventuais intercorrências que possam comprometer o regular fluxo da liquidação e do pagamento da despesa.

6.8.3. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, quando cabível, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal 4985/2023

6.8.4. Caberá ao gestor do contrato encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observados os valores apurados e validados pela fiscalização e pela gestão contratual, nos termos do contrato.

6.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal acerca do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com registro do desempenho na execução contratual, fundamentado em indicadores objetivos previamente definidos e aferidos, bem como em eventuais penalidades aplicadas, devendo tais informações integrar o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.6. O gestor do contrato deverá manter controle permanente sobre o prazo de vigência contratual, o período de execução do objeto, suas etapas e demais prazos estabelecidos, recomendando, com a antecedência necessária, à autoridade competente, quando for o caso, a instauração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente ou instrumento equivalente, desde que admitida e considerada conveniente.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.8.7. Incumbe ainda ao gestor do contrato controlar a atualização do valor da garantia contratual, promovendo, em tempo oportuno, os encaminhamentos necessários à sua substituição, reforço ou prorrogação do prazo de vigência, conforme aplicável.

6.8.8. Compete ao gestor do contrato subsidiar a autoridade competente com documentos e informações necessárias à formalização de termos aditivos destinados à alteração contratual, inclusive quanto à prorrogação do prazo de vigência, a qual deverá ser precedida de avaliação qualitativa do objeto executado e, quando aplicável, de pesquisa de mercado para aferição da vantajosidade da prorrogação.

6.8.9. O gestor do contrato deverá formalizar a notificação da contratada acerca de eventuais pendências ou inconformidades identificadas na execução contratual, com base nos registros e apontamentos realizados pelo fiscal do contrato.

6.9. A contratada deverá designar e manter preposto, previamente aceito pela Administração, no local da execução dos serviços, com poderes para representá-la durante a execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 O Contrato será Gerido e Fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde pelos Servidores:

Gestor: Lucas Augusto de Almeida Machado Alvarenga

Mat.: 88106

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais (Interino, Port. Nº 366/RH, e 18 de maio de 2026)

Fiscal: Esdras Corrêa Nogueira

Mat.: 440242

Cargo: Chefe de Divisão de Projetos

Fiscal.: Mariana Moura Nogueira

Mat.: 440205

Cargo.: Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica

6.11 A fiscalização será exercida de forma contínua e sistemática, abrangendo a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, podendo a Administração determinar as correções, adequações ou refazimento de serviços que não atendam aos padrões de qualidade exigidos.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento Provisório

7.1. Ao término de cada fase da execução contratual, conforme definido no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados no período, acompanhada de planilha específica e memória de cálculo devidamente detalhada.

7.1.1. Considerar-se-á concluída cada etapa quando todos os serviços nela previstos, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, estiverem integralmente executados.

7.2. Os serviços executados serão recebidos provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias pelo fiscal do contrato, mediante lavratura de termo circunstanciado, após a verificação do atendimento às exigências técnicas aplicáveis, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 4985, de 2023.

7.2.1. O prazo mencionado no item anterior terá início a partir do recebimento da comunicação formal de cobrança encaminhada pela Contratada, devidamente acompanhada da comprovação da execução dos serviços correspondentes à parcela objeto do pagamento.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3. Para fins de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato procederá à verificação da qualidade e da conformidade dos serviços executados, registrando suas conclusões em relatório técnico a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. A Contratada deverá, às suas expensas, corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, o objeto em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, ficando a fiscalização impedida de atestar a última e/ou única medição enquanto não forem sanadas todas as inconformidades eventualmente identificadas.

7.3.2. Os serviços executados poderão ser recusados, total ou parcialmente, caso não atendam às especificações previstas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência ou na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.3. A fiscalização deixará de atestar a última e/ou única medição dos serviços enquanto persistirem pendências ou inconformidades eventualmente apontadas no recebimento provisório, em conformidade com o disposto no art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.4. O recebimento provisório ficará condicionado, quando aplicável, à finalização de todos os testes de campo exigidos, bem como à entrega dos manuais, instruções técnicas e demais documentos previstos.

7.5. Havendo divergência quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à dimensão, à qualidade ou à quantidade dos serviços, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Contratada ser comunicada para emissão de Nota Fiscal referente exclusivamente à parcela incontroversa do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

7.6. Não haverá início de contagem de prazo para recebimento enquanto permanecerem pendentes, por parte da Contratada, a solução de inconsistências identificadas na execução do objeto ou no respectivo instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, tampouco a responsabilidade técnico-profissional pela adequada execução do contrato.

Nota Fiscal

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada juntamente com a comprovação da regularidade fiscal da Contratada, verificada preferencialmente por meio de consulta eletrônica ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais competentes ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo e forma de pagamento

7.9. O prazo e a forma de pagamento serão definidos no instrumento contratual.

7.10. Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente desde o término do prazo previsto para pagamento até a data da efetiva quitação, mediante aplicação do índice IPCA.

7.11. A Contratada optante pelo regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não estará sujeita à retenção dos tributos abrangidos por esse regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de documento oficial que comprove o direito ao tratamento tributário diferenciado.

7.12. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém todos os elementos essenciais, dentre os quais:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) identificação do contrato e do órgão contratante;
- d) período correspondente à execução contratual;
- e) valor devido; e
- f) eventual destaque das retenções tributárias aplicáveis.

7.13. Constatado erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer situação que inviabilize a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada adote as providências





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após a devida comprovação, sem ônus para a Administração.

7.14. A Administração realizará consulta ao SICAF ou a outros sistemas eletrônicos oficiais com a finalidade de:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar eventuais impedimentos à contratação com o Poder Público ou restrições à participação em licitações.

7.15. Verificada situação de irregularidade da Contratada junto ao SICAF ou a outros sistemas oficiais, esta será formalmente notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, sendo admitida uma única prorrogação por igual período, a critério da Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal acerca da inadimplência constatada, bem como da existência de valores pendentes de pagamento, para adoção das providências cabíveis.

7.17. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, no âmbito do respectivo processo administrativo, assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.18. Enquanto houver execução regular do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente, até que seja formalizada a decisão de rescisão contratual, caso a Contratada não promova a regularização de sua situação junto ao SICAF ou a outros sistemas oficiais.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em instituição financeira, agência e conta corrente previamente indicadas pela Contratada.

7.20. Considerar-se-á como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

7.21. No momento do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

I. Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente indicados na planilha orçamentária, quando aplicável, serão efetuadas as retenções na fonte conforme os percentuais estabelecidos na legislação em vigor.

II. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (dias) dias, contados a partir da apresentação da fatura pela Contratada, vinculada à medição mensal devidamente verificada e aprovada pela fiscalização.

7.22. A medição e a fiscalização da execução do objeto ocorrerão da seguinte forma:

III. Os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização serão objeto de medição registrada em boletins próprios, os quais, após conferência, deverão ser assinados pelo engenheiro fiscal e pelo responsável técnico da empresa contratada.

IV. Havendo divergências nos boletins de medição, caberá à Contratada manifestar-se formalmente, por escrito e de maneira fundamentada, indicando as discordâncias ou ressalvas que entender pertinentes, para posterior análise pela Contratante.

V. A medição final somente será encaminhada para fins de pagamento após a solução de todas as divergências eventualmente apontadas, bem como após a verificação da inexistência de atrasos ou penalidades pendentes.

VI. A medição dos serviços executados somente será aceita quando acompanhada da respectiva memória de cálculo e do croqui de localização dos serviços realizados.

Cada medição deverá ser acompanhada de:

- memória de cálculo;
- relatório fotográfico;
- boletim de medição;
- diário de obra atualizado;
- documentos de regularidade trabalhista e previdenciária;
- ART/RRT, quando aplicável.





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8) FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, considerando tratar-se de obra e serviço de engenharia com especificações técnicas devidamente definidas no Projeto Básico e neste Termo de Referência.

A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela natureza do objeto, que demanda execução integrada (projeto executivo e obra), sendo necessária a contratação de solução única, a fim de garantir a adequada compatibilização entre as etapas e evitar fragmentação da responsabilidade.

As propostas deverão observar integralmente as especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem preços inexequíveis, superiores ao estimado ou incompatíveis com os valores de mercado, conforme critérios definidos no edital.

As regras de desempate entre propostas seguirão aquelas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e detalhadas no instrumento convocatório.

9) DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

9.1 Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica por considerações de segurança jurídica, simplicidade administrativa e eficiência no acompanhamento da execução do contrato. O uso exclusivo de empresas individuais assegura maior responsabilidade e clareza na execução das obrigações contratuais, além de evitar complexidades associadas à gestão de múltiplos parceiros no consórcio, como a distribuição de responsabilidades e a coordenação de esforços.

10) ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1 – O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.359.298,18 (dois milhões trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e noventa e oito reais e dezoito centavos)**

11) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
6007	44.90.51	10 301 1001 2001	05 Recursos Federais	301 0195
6001	44.90.51	10 301 1001 2001	01 Recursos Próprios	301 0195

Caçapava, 28 de maio de 2026.

Jéssica Berti Pirotti

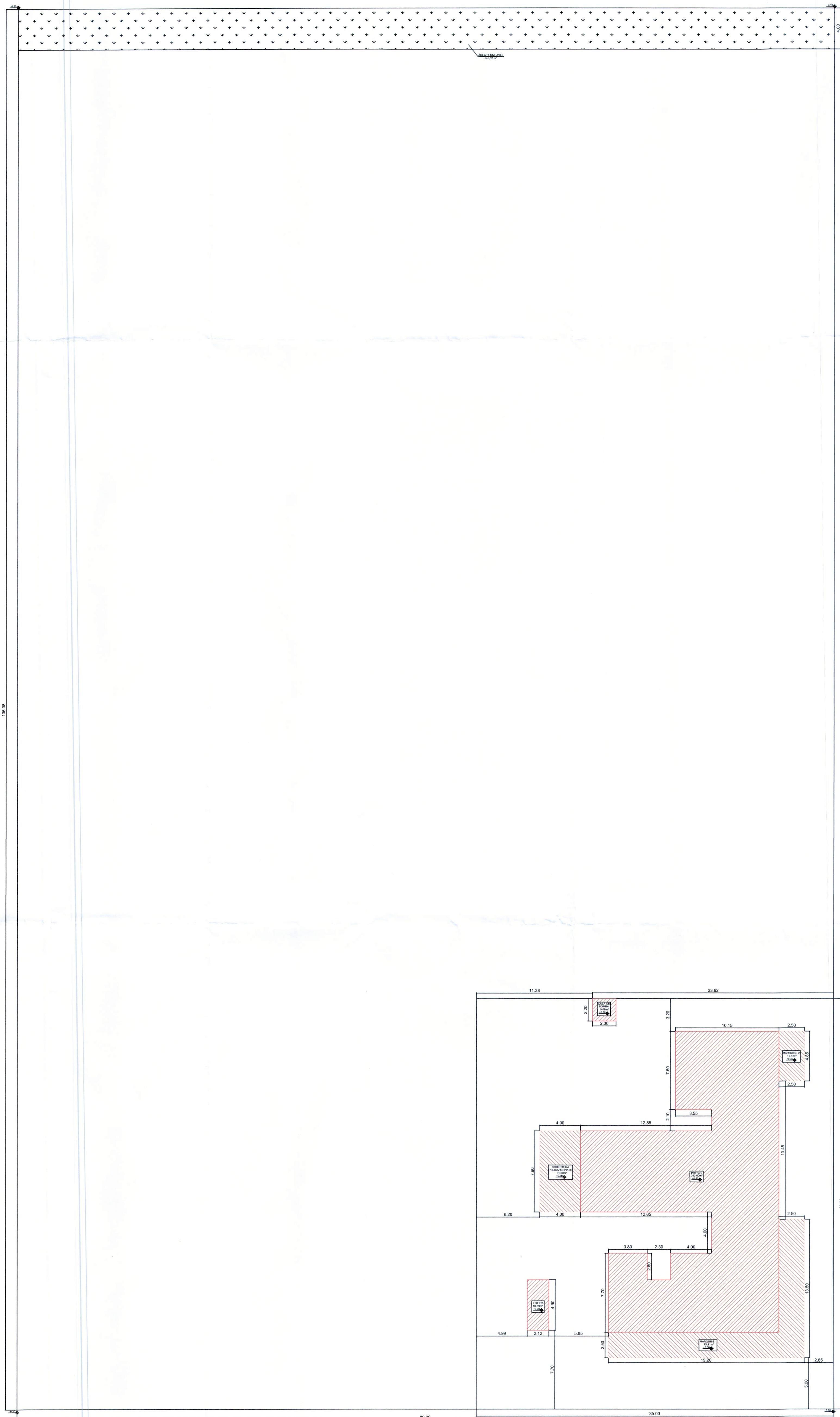
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Iolanda Koba de Moura:07510100810

Assinado de forma digital por
Iolanda Koba de Moura:07510100810
Dados: 2026.05.29 16:57:08 -03'00'

Dra. Iolanda Koba de Moura
Secretária Municipal de Saúde





IMPLANTAÇÃO

Escala: 1:200

NOTA:

- 1 - A implantação da Unidade Básica de Saúde é sugerida em terreno com dimensões mínimas de 35m (largura) x 40m (profundidade), conforme apresentada nesse projeto referenciado.
- 2 - Deve ser desenvolvido projeto executivo detalhado para cada localidade, considerando os acessos principais, as condicionantes do terreno e as condições de insolação e ventos predominantes para favorecer as estratégias passivas de conforto ambiental.
- 3 - A implantação do Projeto Referenciado em cada localidade deverá obrigatoriamente atender as normas de acessibilidade NBR 9050 e demais normas, códigos e posturas edilícias de cada municipalidade.
- 4 - Deverá ser seguido o projeto de climatização desenvolvido por profissional devidamente habilitado, de acordo com as normas vigentes, garantindo as condições de conforto e salubridade da edificação. Todos os ambientes que não possui janelas terão sistema de climatização artificial com renovação de ar.
- 5 - Para execução da obra deverá ser seguido este projeto de arquitetura conjuntamente com o projeto de cada disciplina complementar específica (estruturas, fundações, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, Proteção e Combate à Incêndios, Proteção contra descargas atmosféricas, Gases Medicinais, Climatização e demais projetos que se fizerem necessários.
- 6 - Deverá ser realizado o levantamento planialtimétrico para a locação da obra em cada terreno específico onde o projeto referenciado será implantado.
- 7 - Recomenda-se a previsão de instalação de Gerador Cabinado a depender das condições de geração e alimentação de energia de cada localidade. Ficando essa implantação a cargo do município.

Atos normativos seguidos para a elaboração do projeto:

Portaria de Consolidação no 2, de 28 de setembro de 2017. Consolida as normas sobre a Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

RDC Nº 50/2002 da ANVISA - Estabelece o Regulamento Técnico para o planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

RDC Nº 51/2011 ANVISA - Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.

RDC Nº 63/2011 ANVISA - Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

RDC Nº 222/2018 ANVISA - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde

RDC Nº 36/2013 ANVISA - Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.

RDC Nº 15/2012 ANVISA - Requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde.

RDC Nº 197/2017 ANVISA - Requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana.

ABNT NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

ABNT NBR 12.188/2016 - Sistema centralizados de suprimentos de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em estabelecimentos de saúde.

ABNT NBR 7256/2016 - Tratamento de ar em Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) - Requisitos para projetos e execução das instalações.

Além das normas estabelecidas pelos catálogos técnicos da ABNT e correlatos, a contratada deverá consultar e aplicar, quando pertinente, as normas indicadas na Biblioteca de Temas de Serviços de Saúde disponível em Biblioteca de temas de serviços de saúde (www.gov.br).

PROJETO BÁSICO

Folha 01/05

obra: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE 1**

proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**

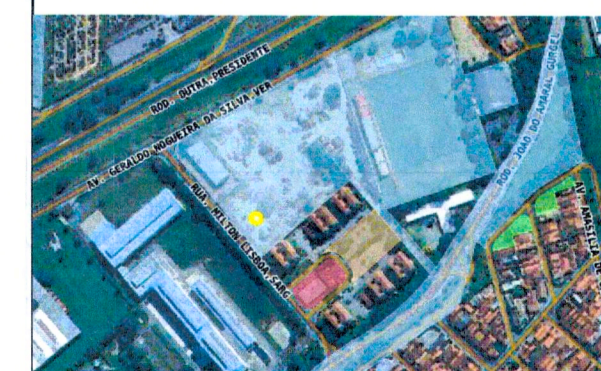
projeto: **IMPLANTAÇÃO**

local: **RUA SARGENTO MILTON LISBOA, ÁREA B
VILA CENTENÁRIO CAÇAPAVA-SP**

Classificação: 07.129.025.000

escalas indicadas

Situação sem escala



SOB AS PENAS DA LEI, SOMOS RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTA DECLARAÇÃO E NO PROJETO ORA APRESENTADO. POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMANOS O PRESENTE.

Iolanda Koba de Moura 0751010
RUA SARGENTO MILTON LISBOA, ÁREA B, VILA CENTENÁRIO CAÇAPAVA-SP
Secretaria Municipal de Saúde
Rd 18.581.308-8 / CPF 075.101.008-10

YAN LOPES DE ALMEIDA 46153491812
RUA SARGENTO MILTON LISBOA, ÁREA B, VILA CENTENÁRIO CAÇAPAVA-SP
Prefeito Municipal de Caçapava
Rd 38.265.545-6 / CPF 461.534.918-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CNPJ 45.189.305/0001-21

DECLARO PARA FINS DE DIREITO, INCLUSIVE NA ESPERA PENAL, QUE ESTE PROJETO FOI ELABORADO COM TOTAL OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO EDILÍCIA VIGENTE, INCLUSIVE À DE ACESSIBILIDADE PARA CASOS PREVISTOS NA LEI.

Documento assinado digitalmente
EVELINA CARSIANA DIAS DE MORAES
CPF: 26102008117-0-4100
Verifique em https://validar.jf.gov.br

AUTOR (A) DO PROJETO
ARQ. EVELINA CARSIANA DIAS DE MORAES
CAU / SP: A 64134-0 / IM 22.521 / R.R.T. (Projetos): 16488424

DECLARO QUE A OBRA SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E QUE QUALQUER MODIFICAÇÃO SERÁ MEDIANTE COMUNICADO À PREFEITURA.

Documento assinado digitalmente
FERNANDO KATAYAMA
RUA SARGENTO MILTON LISBOA, ÁREA B, VILA CENTENÁRIO CAÇAPAVA-SP
Verifique em https://validar.jf.gov.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO (A)
ENG. FERNANDO KATAYAMA
CREA 0691693733-SP / IM 36752 / ART 2620260141793

Áreas (m²):	
ÁREA TERRENO	10.910,40 m²
PRÉDIO	393,60 m²
COBERTURA DE POLICARBONATO	31,60 m²
MARQUISE 1	75,41 m²
MARQUISE 2	12,12 m²
LIXEIRA	10,39 m²
CASA DE BOMBA	5,06 m²
TOTAL A CONSTRUIR	528,18 m²
ÁREA PERMEÁVEL 5,00%	545,52 m²
C.A	(0,48)
T.O	48,0%

Aprovação

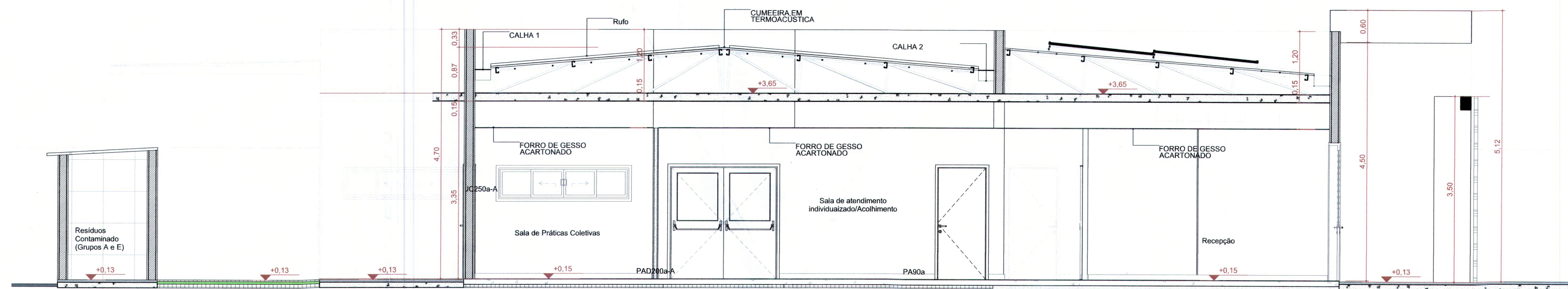
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
D E F E R I D O

SEM EMENDAS, COLAGENS OU RASURAS

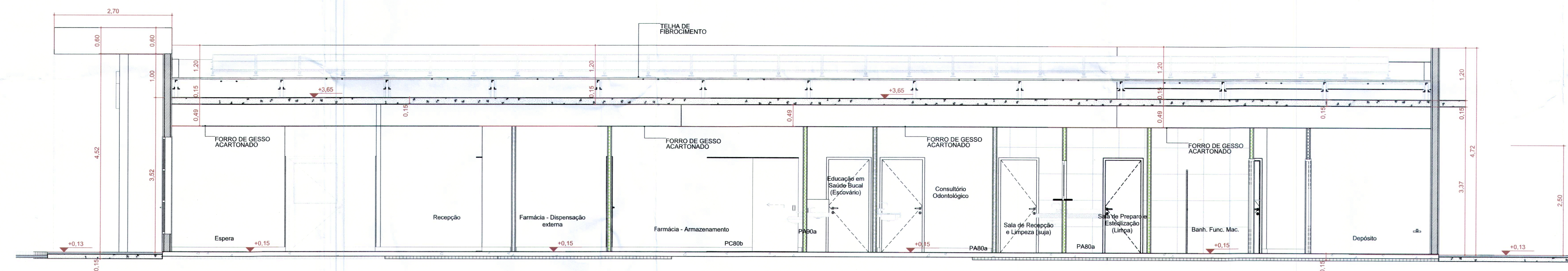
EM 06/02/2025, LTA Nº 9504/2025

Observações: *De acordo com condicionantes: Atender as condicionantes de acessibilidade (folha 34.)*

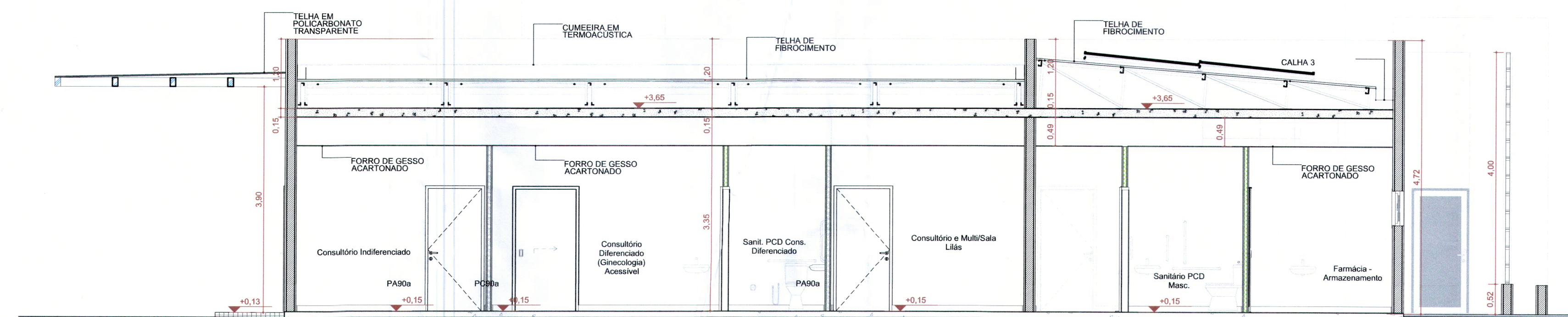
[Assinaturas]



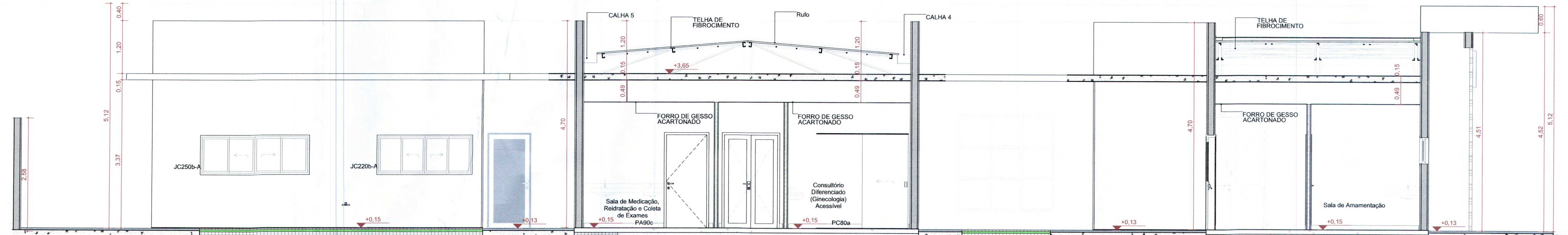
A Corte AA
Escala: 1:50



B Corte BB
Escala: 1:50



C Corte CC
Escala: 1:50



D Corte DD
Escala: 1:50

PROJETO BÁSICO

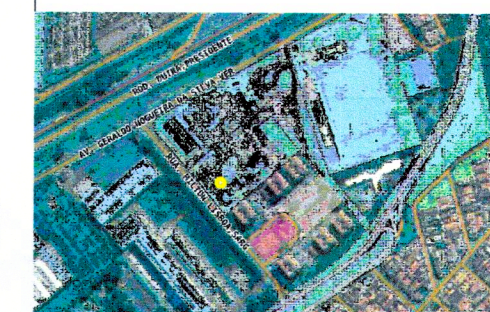
Folha 04/05

obra: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE 1

proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
cortes

local: RUA SARGENTO MILTON LISBOA, ÁREA B
VILA CENTENARIO CAÇAPAVA-SP
Classificação: 07.129.025.000

Situação sem escala



SOB AS PENAS DA LEI, SOMOS RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTA DECLARAÇÃO E NO PROJETO ORA APRESENTADO, POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE.

Iolanda Koba de Moura 0751010810
YAN LOPES DE ALMEIDA 46153491812

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CNPJ 45.189.305/0001-21

DECLARO PARA FINS DE DIREITO, INCLUSIVE NA ESFERA PENAL, QUE ESTE PROJETO FOI ELABORADO COM TOTAL OBSERVAÇÃO A LEGISLAÇÃO ÉTICA VIGENTE, INCLUSIVE A DE ACESSIBILIDADE PARA CASOS PREVISTOS NA LEI.

Áreas (m²):

ÁREA TERRENO	10.910,40 m²
PREDIO	393,60 m²
COBERTURA DE POLICARBONATO	31,60 m²
MARQUISE 1	75,41 m²
MARQUISE 2	12,12 m²
LIXEIRA	10,39 m²
CASA DE BOMBA	5,06 m²
TOTAL A CONSTRUIR	528,18 m²
ÁREA PERMEAVEL 5,00%	545,52 m²
C.A	(0,48)
T.O	48,0%

Documento assinado digitalmente
Data: 28/01/2024 09:17:34-0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

AUTOR (A) DO PROJETO
ARD. EVELINA CARISANA DIAS DE MORAES
CAU/SP, A 041344-98-22321-7/RJ-T, (Ppape) 16488424

DECLARO QUE A OBRA SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E QUE QUALQUER MODIFICAÇÃO NA OBRA TERÁ QUE SER ANTECIPADAMENTE APROVADA.

Documento assinado digitalmente
Data: 28/01/2024 15:38:48-0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO (A)
ENG. FERNANDO KATAYAMA
CREA 0601693733-SP / M 36752 / ART 2620260141793

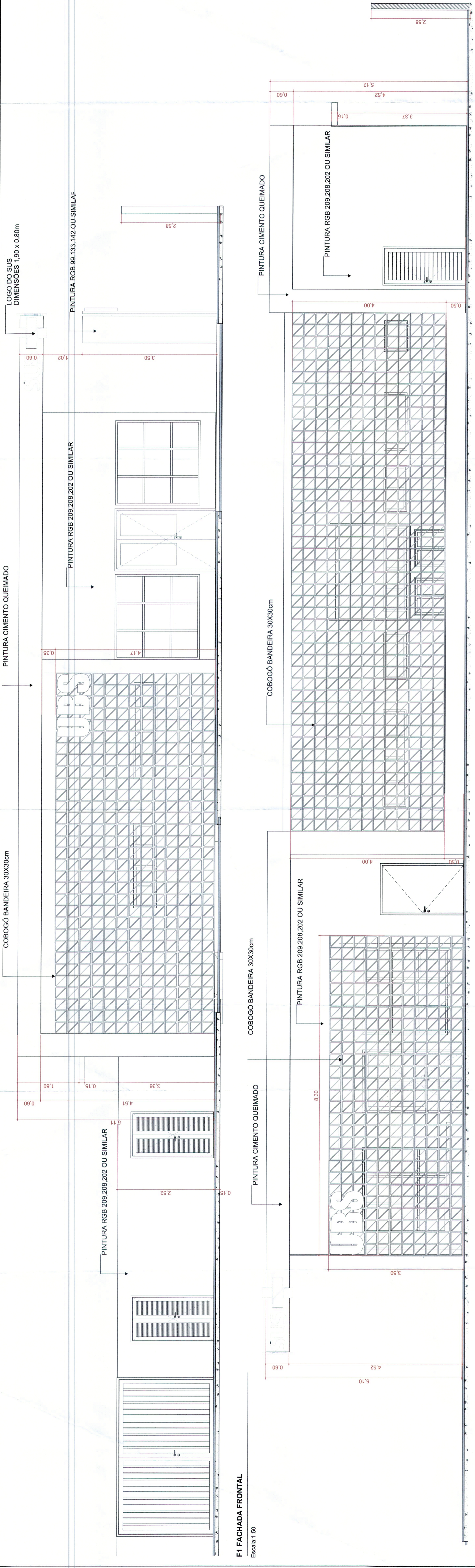
Aprovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILANCIA SANITARIA
DEFERIDO
SEM EMENDAS, COLAGENS OU RASURAS

EM 06 P2 / 20 LTA Nº 9504 / 2025

Observações: Aprovado com condicionantes:
Atender as condicionantes de acessibilidade (folha 74.)

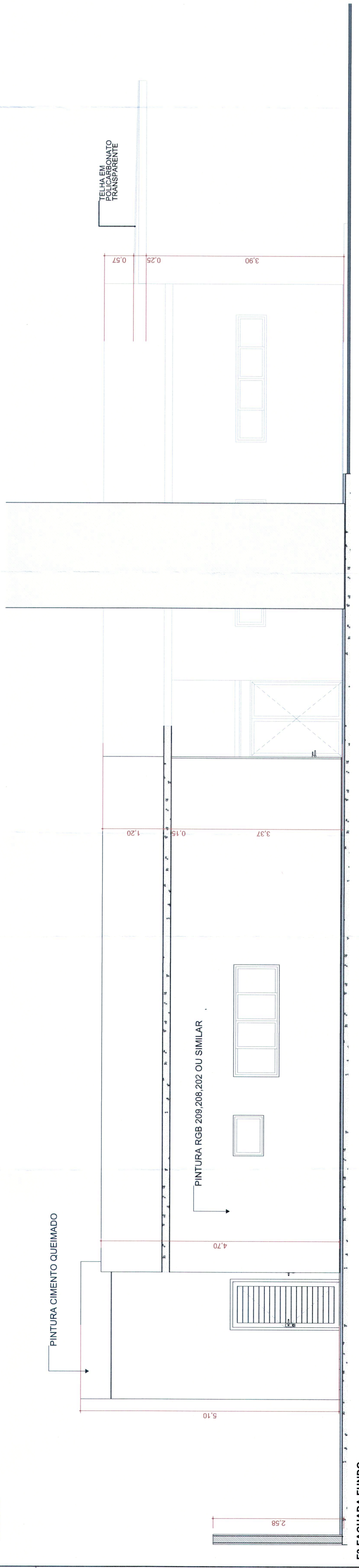
[Handwritten signatures]



F1 FACHADA FRONTAL
Escala: 1:50

F2 FACHADA DIREITA
Escala: 1:50

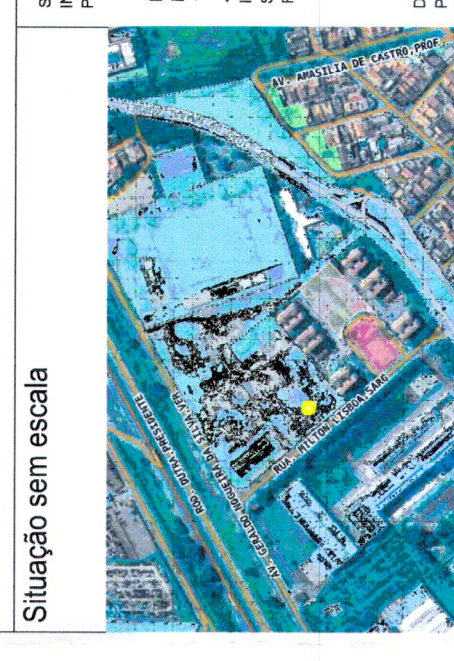
F4 FACHADA ESQUERDA
Escala: 1:50



F3 FACHADA FUNDO
Escala: 1:50

PROJETO BÁSICO

obra: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE 1**
 proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**
 projeto: **FACHADAS**
 local: **RUA SARGENTO MILTON LISBOA, ÁREA B**
VILA CENTENÁRIO CAÇAPAVA-SP
 Classificação: **07.129.025.000**



Situação sem escala

escalas indicadas

Áreas (m²):

ÁREA TERRENO	10.910,40 m²
PREDIO	389,60 m²
COBERTURA DE POLICARBONATO	31,60 m²
MARQUISE 1	75,41 m²
MARQUISE 2	12,12 m²
LIXEIRA	10,38 m²
CASA DE BOMBA	5,06 m²
TOTAL A CONSTRUIR	528,19 m²
ÁREA PERMENEVEL 5,00%	545,52 m²
C.A.	(0,48)
T.O.	48,0%

Responsável Técnico (RT):
 ENG. FERNANDO CALVANA
 CREIA 08190752-SP / M. 38192 / ART. 262080141193

APPROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 VIGILANCIA SANITARIA
D E F E R I D O
 SEM EMENDAS, COLAGENS OU RASURAS
 EM 06/02/2016 LTA Nº 1551/2015
*Observações: Aprovado com observações:
 Atualizar o cronograma de obra
 (folha 741)*

Projeto

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR 0 MUNICÍPIO DE CACAPAVA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Unidade Básica de Saúde Porte 1 - Área Construída: 389,78m²			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 02-26 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF CACAPAVA/SP	BDI 1	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

FILTRO

Falta preencher a Descrição (coluna R) na Linha 35

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	0									2.304.002,13
Meta	Meta	1.			SERVIÇOS PRELIMINARES E INDIRETOS						2.304.002,13
Nível 2	Nível 2	1.1.			CANTEIRO DE OBRAS						99.085,34
Serviço	Serviço	1.1.0.0.1.	Composição	CPU2526	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M2	UNXmÉS	10,00	1.038,00	BDI 1	1.268,75	12.687,50
Serviço	Serviço	1.1.0.0.2.	Composição	CPU2527	BARRAÇÃO ABERTO PARA APOIO À PRODUÇÃO (CARPINTARIA, CENTRAL DE ARMAÇÃO, OFICINA, ETC.) C/ TESOURAS, TELHA 4MM, PISO EM CONCRETO DESEMPOLADO	m²	10,00	251,33	BDI 1	307,20	3.072,00
Serviço	Serviço	1.1.0.0.3.	Composição	CPU2528	LOCAÇÃO DE CONTAINER - BANHEIRO COM CHUVEIROS E VASOS - 4,30 X 2,30M	MÉS	10,00	1.054,51	BDI 1	1.288,93	12.889,30
Serviço	Serviço	1.1.0.0.4.	Composição	CPU2529	BARRAÇÃO PARA REFEITÓRIO EM OBRAS EM COMPENSADO	m²	6,00	1.372,65	BDI 1	1.677,79	10.066,74
Serviço	Serviço	1.1.0.0.5.	SINAPI	95648	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 28 MM (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_ 03/2024	UN	1,00	613,62	BDI 1	750,03	750,03
Serviço	Serviço	1.1.0.0.6.	SINAPI	95673	HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2024	UN	1,00	142,10	BDI 1	173,69	173,69
Serviço	Serviço	1.1.0.0.7.	SINAPI	101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN SOA (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_ 12/2025	UN	1,00	2.228,11	BDI 1	2.723,42	2.723,42
Serviço	Serviço	1.1.0.0.8.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_ 03/2022_ PS	M2	6,00	474,44	BDI 1	579,91	3.479,46
Serviço	Serviço	1.1.0.0.9.	Composição	CPU2530	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m³	100,00	117,72	BDI 1	143,89	14.389,00
Serviço	Serviço	1.1.0.0.10.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_ 03/2024	M2	330,00	96,33	BDI 1	117,74	38.854,20
Nível 2	Nível 2	1.2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						60.484,02
Serviço	Serviço	1.2.0.0.1.	SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	24.741,89	BDI 1	30.242,01	60.484,02
Nível 2	Nível 2	1.3.			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						-
Serviço	Serviço	1.3.0.0.1.	Composição	CPU2531	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO	UN	1,00	9.607,73	BDI 1	11.743,53	11.743,53
Nível 2	Nível 2	1.4.			EQUIPAMENTOS DE APOIO						11.165,00
Serviço	Serviço	1.4.0.0.1.	Composição	CPU1926	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2XmÉS	275,00	33,22	BDI 1	40,60	11.165,00
Nível 2	Nível 2	1.5.			FUNDAÇÃO						-
Nível 3	Nível 3	1.5.1.									214.988,82
Serviço	Serviço	1.5.1.0.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_ 03/2024	M	125,00	79,97	BDI 1	97,75	12.218,75
Serviço	Serviço	1.5.1.0.2.	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_ 09/2024	M3	203,88	15,58	BDI 1	19,04	3.881,88
Serviço	Serviço	1.5.1.0.3.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_ 09/2024	M3	23,34	123,22	BDI 1	150,61	3.515,24
Serviço	Serviço	1.5.1.0.4.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_ 01/2024	M3	36,19	169,51	BDI 1	207,19	7.498,21
Serviço	Serviço	1.5.1.0.5.	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_ 01/2024	M2	392,10	92,88	BDI 1	113,53	44.515,11
Serviço	Serviço	1.5.1.0.6.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	440,30	21,61	BDI 1	26,41	11.628,32
Serviço	Serviço	1.5.1.0.7.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	139,10	18,44	BDI 1	22,54	3.135,31
Serviço	Serviço	1.5.1.0.8.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	1.010,50	15,83	BDI 1	19,35	19.553,18
Serviço	Serviço	1.5.1.0.9.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	650,00	13,43	BDI 1	16,42	10.673,00
Serviço	Serviço	1.5.1.0.10.	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	724,40	9,82	BDI 1	12,00	8.692,80
Serviço	Serviço	1.5.1.0.11.	SINAPI	104921	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	655,80	8,97	BDI 1	10,96	7.187,57
Serviço	Serviço	1.5.1.0.12.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 01/2024	M3	56,90	629,49	BDI 1	769,43	43.780,57
Serviço	Serviço	1.5.1.0.13.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_ 09/2024	M3	167,24	1,57	BDI 1	1,92	321,10
Serviço	Serviço	1.5.1.0.14.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_ 08/2023	M3	221,86	35,67	BDI 1	43,60	9.673,10
Serviço	Serviço	1.5.1.0.15.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_ 09/2023	M2	388,18	45,21	BDI 1	55,26	21.450,83
Serviço	Serviço	1.5.1.0.16.	Composição	CPU2532	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	m³	56,90	104,44	BDI 1	127,66	7.263,85
Nível 2	Nível 2	1.6.			ESTRUTURA						381.390,04
Nível 3	Nível 3	1.6.1.			PILARES						62.857,87
Serviço	Serviço	1.6.1.0.1.	SINAPI	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_ 09/2020	M2	283,00	83,51	BDI 1	102,07	28.885,81
Serviço	Serviço	1.6.1.0.2.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	KG	680,70	9,44	BDI 1	11,54	7.855,28
Serviço	Serviço	1.6.1.0.3.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	KG	214,40	7,79	BDI 1	9,52	2.041,09
Serviço	Serviço	1.6.1.0.4.	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	KG	145,00	7,38	BDI 1	9,02	1.307,90
Serviço	Serviço	1.6.1.0.5.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	KG	403,70	13,79	BDI 1	16,86	6.806,38
Serviço	Serviço	1.6.1.0.6.	Composição	CPU2284	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 02/2022_ PS	m³	18,60	597,63	BDI 1	730,48	13.586,93
Serviço	Serviço	1.6.1.0.7.	Composição	CPU2532	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	m³	18,60	104,44	BDI 1	127,66	2.374,48
Nível 3	Nível 3	1.6.2.			VIGAS						128.444,09
Serviço	Serviço	1.6.2.0.1.	SINAPI	92461	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_ 09/2020	M2	290,80	205,29	BDI 1	250,93	72.970,44
Serviço	Serviço	1.6.2.0.2.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	KG	403,80	12,22	BDI 1	14,94	6.032,77

F	Serviço	Serviço	1.6.2.0.3.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	140,30	10,91	BDI 1	13,34	1.871,60
F	Serviço	Serviço	1.6.2.0.4.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	541,90	9,44	BDI 1	11,54	6.253,53
F	Serviço	Serviço	1.6.2.0.5.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	525,50	7,79	BDI 1	9,52	5.002,76
F	Serviço	Serviço	1.6.2.0.6.	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	360,30	7,38	BDI 1	9,02	3.249,91
F	Serviço	Serviço	1.6.2.0.7.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	430,40	13,79	BDI 1	16,86	7.256,54
F	Serviço	Serviço	1.6.2.0.8.	Composição	CPU2283	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	30,10	596,99	BDI 1	729,70	21.963,97
F	Serviço	Serviço	1.6.2.0.9.	Composição	CPU2532	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	m³	30,10	104,44	BDI 1	127,66	3.842,57
F	Nível 3	Nível 3	1.6.3.			LAJES						190.088,08
F	Serviço	Serviço	1.6.3.0.1.	SINAPI	92515	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	56,60	95,78	BDI 1	117,07	6.626,16
F	Serviço	Serviço	1.6.3.0.2.	SINAPI	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	395,60	13,03	BDI 1	15,93	6.301,91
F	Serviço	Serviço	1.6.3.0.3.	SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	213,20	11,50	BDI 1	14,06	2.997,59
F	Serviço	Serviço	1.6.3.0.4.	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	202,80	10,27	BDI 1	12,55	2.545,14
F	Serviço	Serviço	1.6.3.0.5.	SINAPI	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12,30	8,86	BDI 1	10,83	133,21
F	Serviço	Serviço	1.6.3.0.6.	Composição	CPU2283	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	32,80	596,99	BDI 1	729,70	23.934,16
F	Serviço	Serviço	1.6.3.0.7.	Composição	CPU2532	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	m³	32,80	104,44	BDI 1	127,66	4.187,25
F	Serviço	Serviço	1.6.3.0.8.	Composição	CPU2101	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 12 (8 + 4), exceto capa de concreto	m²	93,94	107,61	BDI 1	131,53	12.355,93
F	Serviço	Serviço	1.6.3.0.9.	Composição	CPU2100	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 16 (12 + 4), exceto capa de concreto	m²	358,88	127,19	BDI 1	155,46	55.791,48
F	Serviço	Serviço	1.6.3.0.10.	Composição	CPU2102	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 20 (16 + 4), exceto capa de concreto	m²	28,18	167,14	BDI 1	204,30	5.757,17
F	Serviço	Serviço	1.6.3.0.11.	Composição	CPU2534	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, MALHA 20X20CM, FERRO 3.4MM, PAINEL 2X3M, (0,72KG/M²), MALHA POP LEVE GERDAU OU SIMILAR	m²	481,00	19,45	BDI 1	23,77	11.433,37
F	Serviço	Serviço	1.6.3.0.12.	SINAPI	101793	ESCORAMENTO DE FÓRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO DUPLO, INCLUSIVE TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M3	1.611,35	29,46	BDI 1	36,01	58.024,71
F	Nível 2	Nível 2	1.7.			ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS						200.020,50
F	Nível 3	Nível 3	1.7.1.			ALVENARIA DE VEDAÇÃO						135.788,50
F	Serviço	Serviço	1.7.1.0.1.	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	12,85	64,93	BDI 1	79,36	1.019,78
F	Serviço	Serviço	1.7.1.0.2.	SINAPI	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	713,84	87,70	BDI 1	107,20	76.523,65
F	Serviço	Serviço	1.7.1.0.3.	Composição	CPU2535	COBOGO DE CIMENTO (ELEMENTO VAZADO, CIRCULAR), 30 X 30 X 5CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	0	120,96	256,30	BDI 1	313,28	37.894,35
F	Serviço	Serviço	1.7.1.0.4.	SINAPI	93191	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	103,50	73,33	BDI 1	89,63	9.276,71
F	Serviço	Serviço	1.7.1.0.5.	SINAPI	93199	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	69,20	50,11	BDI 1	61,25	4.238,50
F	Serviço	Serviço	1.7.1.0.6.	SINAPI	93200	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BSNAGA. AF_03/2024	M	389,71	14,35	BDI 1	17,54	6.835,51
F	Nível 3	Nível 3	1.7.2.			DRYWALL						64.232,00
F	Serviço	Serviço	1.7.2.0.1.	SINAPI	96359	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	36,94	105,51	BDI 1	128,96	4.763,78
F	Serviço	Serviço	1.7.2.0.2.	Composição	CPU1942	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO RU PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	180,09	119,21	BDI 1	145,71	26.240,91
F	Serviço	Serviço	1.7.2.0.3.	Composição	CPU2285	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO ST PARA DRYWALL COM ISOLAMENTO ACUSTICO, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS	m²	84,45	174,65	BDI 1	213,47	18.027,54
F	Serviço	Serviço	1.7.2.0.4.	Composição	CPU2286	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO RU PARA DRYWALL COM ISOLAMENTO ACUSTICO, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS.	m²	66,04	188,30	BDI 1	230,16	15.199,77
F	Nível 2	Nível 2	1.8.			DIVISÓRIAS						76,30
F	Serviço	Serviço	1.8.0.0.1.	SINAPI	102257	DIVISÓRIA SANITÁRIA, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025	M2	0,15	416,17	BDI 1	508,68	76,30
F	Nível 2	Nível 2	1.9.			COBERTURA						83.972,89
F	Nível 3	Nível 3	1.9.1.			ESTRUTURA						38.203,42
F	Serviço	Serviço	1.9.1.0.1.	Composição	CPU2898	ESTRUTURA METÁLICA COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0	391,46	19,59	BDI 1	23,94	9.371,55
F	Serviço	Serviço	1.9.1.0.2.	SINAPI	100383	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	359,41	32,40	BDI 1	39,60	14.232,64
F	Serviço	Serviço	1.9.1.0.3.	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	359,41	33,23	BDI 1	40,62	14.599,23
F	Nível 3	Nível 3	1.9.2.			TELHAMENTO						23.720,19
F	Serviço	Serviço	1.9.2.0.1.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	359,41	46,01	BDI 1	56,24	20.213,22
F	Serviço	Serviço	1.9.2.0.2.	Composição	CPU3093	COBERTURA EM CHAPA POLICARBONATO ALVEOLAR 10MM	m²	31,60	90,80	BDI 1	110,98	3.506,97
F	Nível 3	Nível 3	1.9.3.			COMPLEMENTOS						22.049,28
F	Serviço	Serviço	1.9.3.0.1.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	76,00	175,07	BDI 1	213,99	16.263,24
F	Serviço	Serviço	1.9.3.0.2.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	49,85	53,40	BDI 1	65,27	3.253,71
F	Serviço	Serviço	1.9.3.0.3.	SINAPI	94451	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	24,55	84,39	BDI 1	103,15	2.532,33
F	Nível 2	Nível 2	1.10.			IMPERMEABILIZAÇÃO						16.147,19
F	Nível 3	Nível 3	1.10.1.									16.147,19
F	Serviço	Serviço	1.10.1.0.1.	SINAPI	98556	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	M2	155,67	67,40	BDI 1	82,38	12.824,09

F	Serviço	Serviço	1.10.1.0.2.	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	73,18	37,15	BDI 1	45,41	3.323,10
F	Nível 2	Nível 2	1.11.			ESQUADRIAS						162.189,93
F	Nível 3	Nível 3	1.11.1.			ESQUADRIAS DE MADEIRA						59.376,32
F	Nível 4	Nível 4	1.11.1.1.			PORTAS DE MADEIRA						59.376,32
F	Serviço	Serviço	1.11.1.1.1.	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	12,00	1.485,37	BDI 1	1.815,57	21.786,84
F	Serviço	Serviço	1.11.1.1.2.	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	10,00	1.392,27	BDI 1	1.701,77	17.017,70
F	Serviço	Serviço	1.11.1.1.3.	Composição	CPU3139	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.1,20x2,10M	UN	1,00	1.885,36	BDI 1	2.304,48	2.304,48
F	Serviço	Serviço	1.11.1.1.4.	Composição	CPU3140	PORTA LISA DE CORRER SUSPensa EM MADEIRA COM BATENTE	0	14,39	488,26	BDI 1	596,80	8.587,95
F	Serviço	Serviço	1.11.1.1.5.	Composição	CPU2425	PORTA COMPLETA MADEIRA 2 FL.1,40x2,10M PARA VIDRO	0	1,00	3.777,23	BDI 1	4.616,91	4.616,91
F	Serviço	Serviço	1.11.1.1.6.	Composição	CPU3141	PORTA COMPLETA MADEIRA 2 FL.1,60x2,10m LISA FER.VAI-E-VEM	0	2,00	2.070,87	BDI 1	2.531,22	5.062,44
F	Nível 3	Nível 3	1.11.2.			ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO						102.491,87
F	Nível 4	Nível 4	1.11.2.1.			PORTAS DE ALUMÍNIO						60.415,91
F	Serviço	Serviço	1.11.2.1.1.	Composição	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	9,87	913,99	BDI 1	1.117,17	11.026,47
F	Serviço	Serviço	1.11.2.1.2.	Composição	CPU2537	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	0	6,93	1.306,21	BDI 1	1.596,58	11.064,30
F	Serviço	Serviço	1.11.2.1.3.	Composição	CPU2686	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM VIDRO, 3 FOLHAS, ABERTURA DE CORRER	0	20,28	983,23	BDI 1	1.201,80	24.372,50
F	Serviço	Serviço	1.11.2.1.4.	Composição	CPU2543	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA	m²	4,70	1.363,62	BDI 1	1.666,75	7.833,73
F	Serviço	Serviço	1.11.2.1.5.	Composição	CPU2541	PORTA ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL 1 FOLHA DE ABRIR	m²	2,52	1.986,53	BDI 1	2.428,14	6.118,91
F	Nível 4	Nível 4	1.11.2.2.			JANELAS DE ALUMÍNIO						42.075,96
F	Serviço	Serviço	1.11.2.2.1.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	25,64	715,57	BDI 1	874,64	22.425,77
F	Serviço	Serviço	1.11.2.2.2.	SINAPI	100674	CAIXILHO FIXO DE ALUMÍNIO PARA VIDRO (VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO DE 4 A 14 CM, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	1,35	820,32	BDI 1	1.002,68	1.353,62
F	Serviço	Serviço	1.11.2.2.3.	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	35,67	419,65	BDI 1	512,94	18.296,57
F	Nível 3	Nível 3	1.11.3.			ESQUADRIAS METÁLICAS						321,74
F	Nível 4	Nível 4	1.11.3.1.			PORTAS METÁLICAS						321,74
F	Serviço	Serviço	1.11.3.1.1.	Composição	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	3,15	83,56	BDI 1	102,14	321,74
F	Nível 2	Nível 2	1.12.			ACESSÓRIOS						78.692,25
F	Serviço	Serviço	1.12.0.0.1.	Composição	CPU2545	PUXADOR DUPLIO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PORTA DE MADEIRA, ALUMÍNIO OU VIDRO, DE 350 MM	UN	7,00	737,63	BDI 1	901,61	6.311,27
F	Serviço	Serviço	1.12.0.0.2.	Composição	CPU2546	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=40CM, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR	0	7,00	117,13	BDI 1	143,17	1.002,19
F	Serviço	Serviço	1.12.0.0.3.	Composição	CPU2547	ALIZAR ALUMÍNIO PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA	M	233,34	172,24	BDI 1	210,53	49.125,07
F	Serviço	Serviço	1.12.0.0.4.	Composição	CPU2548	MOLA AEREA COM CALHA/BRACO DESLIZANTE	UN	4,00	1.839,39	BDI 1	2.248,29	8.993,16
F	Serviço	Serviço	1.12.0.0.5.	Composição	CPU2549	FECHADURA COM MACANETA TIPO ALAVANCA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PORTA EXTERNA	0	23,00	330,75	BDI 1	404,28	9.298,44
F	Serviço	Serviço	1.12.0.0.6.	SINAPI	100709	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPÁ BOLA, COM PARAFUSOS. AF_10/2025	UN	37,00	75,36	BDI 1	92,11	3.408,07
F	Serviço	Serviço	1.12.0.0.7.	Composição	CPU2550	GUIÇHE COM REQUADRO EM MADEIRA DE LEI - VASADO	0	0,45	1.007,30	BDI 1	1.231,22	554,05
F	Nível 2	Nível 2	1.13.			REVESTIMENTO DE PAREDE						77.650,66
F	Nível 3	Nível 3	1.13.1.			REVESTIMENTO ARGAMASSADO						64.609,06
F	Serviço	Serviço	1.13.1.0.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	1.453,38	9,87	BDI 1	12,06	17.527,76
F	Serviço	Serviço	1.13.1.0.2.	SINAPI	104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1.375,61	26,55	BDI 1	32,45	44.638,54
F	Serviço	Serviço	1.13.1.0.3.	SINAPI	87553	EMBOCO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	77,77	25,70	BDI 1	31,41	2.442,76
F	Nível 3	Nível 3	1.13.2.			REVESTIMENTO CERÂMICO						13.041,60
F	Serviço	Serviço	1.13.2.0.1.	SINAPI	104611	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 - PE	M2	110,00	97,00	BDI 1	118,56	13.041,60
F	Nível 2	Nível 2	1.14.			REVESTIMENTO DE PISO INTERNO						95.684,61
F	Nível 3	Nível 3	1.14.1.			REVESTIMENTO ARGAMASSADO						58.846,82
F	Serviço	Serviço	1.14.1.0.1.	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	393,44	84,00	BDI 1	102,67	40.394,48
F	Serviço	Serviço	1.14.1.0.2.	Composição	CPU2552	REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVEST. DE PISOS COM ARG. TRAÇO T4, ESP. MEDIA = 2,5CM	0	393,44	38,37	BDI 1	46,90	18.452,34
F	Nível 3	Nível 3	1.14.2.			GRANILITE						36.837,79
F	Serviço	Serviço	1.14.2.0.1.	Composição	CPU2553	PISO ALTA RESISTENCIA, COLORIDO, E=10MM, APLICADO COM JUNTAS, POLIDO ATÉ O ESMERIL 400 E ENCERADO	0	393,44	76,60	BDI 1	93,63	36.837,79
F	Nível 2	Nível 2	1.15.			RODAPÉ						6.390,89
F	Serviço	Serviço	1.15.0.0.1.	Composição	CPU2555	RODAPÉ ALTA RESISTÊNCIA, H = 10 CM, MEIA-CANA	0	260,64	20,06	BDI 1	24,52	6.390,89
F	Nível 2	Nível 2	1.16.			REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO						16.834,80
F	Nível 3	Nível 3	1.16.1.			REVESTIMENTO ARGAMASSADO						16.834,80
F	Serviço	Serviço	1.16.1.0.1.	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	163,97	84,00	BDI 1	102,67	16.834,80
F	Nível 2	Nível 2	1.17.			REVESTIMENTO DE TETO						33.719,31
F	Nível 3	Nível 3	1.17.1.			REVESTIMENTO ARGAMASSADO						251,77
F	Serviço	Serviço	1.17.1.0.1.	SINAPI	87885	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	M2	4,24	9,91	BDI 1	12,11	51,35
F	Serviço	Serviço	1.17.1.0.2.	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	4,24	38,67	BDI 1	47,27	200,42
F	Nível 3	Nível 3	1.17.2.			FORRO						33.467,54
F	Serviço	Serviço	1.17.2.0.1.	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 - PS	M2	340,81	80,34	BDI 1	98,20	33.467,54
F	Nível 2	Nível 2	1.18.			PINTURA						92.252,77
F	Nível 3	Nível 3	1.18.1.			PAREDES						71.113,52
F	Serviço	Serviço	1.18.1.0.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	2.078,46	5,26	BDI 1	6,43	13.364,50
F	Serviço	Serviço	1.18.1.0.2.	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	1.351,77	14,68	BDI 1	17,94	24.250,75
F	Serviço	Serviço	1.18.1.0.3.	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.351,77	11,54	BDI 1	14,11	19.073,47
F	Serviço	Serviço	1.18.1.0.4.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	726,69	16,24	BDI 1	19,85	14.424,80
F	Nível 3	Nível 3	1.18.2.			TETO						17.367,68

F	Serviço	Serviço	1.18.2.0.1.	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	340,81	27,09	BDI 1	33,11	11.284,22
F	Serviço	Serviço	1.18.2.0.2.	SINAPI	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	340,81	14,60	BDI 1	17,85	6.083,46
F	Nível 3	Nível 3	1.18.3.			ESQUADRIAS						3.771,57
F	Serviço	Serviço	1.18.3.0.1.	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	59,06	30,98	BDI 1	37,87	2.236,60
F	Serviço	Serviço	1.18.3.0.2.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	59,06	21,26	BDI 1	25,99	1.534,97
F	Nível 2	Nível 2	1.19.			MARMORARIA						11.287,96
F	Nível 3	Nível 3	1.19.1.			MARMORARIA						11.287,96
F	Serviço	-	-	SINAPI		(Sem Código)				BDI 1		
F	Serviço	Serviço	1.19.1.0.1.	Composição	CPU2556	TAMPO/BANCADA EM GRANITO BRANCO SIENA, E=2CM	m²	13,42	688,15	BDI 1	841,13	11.287,96
F	Nível 2	Nível 2	1.20.			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS						66.495,18
F	Nível 3	Nível 3	1.20.1.			EQUIPAMENTOS						404,70
F	Serviço	Serviço	1.20.1.0.1.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	165,55	BDI 1	202,35	404,70
F	Nível 3	Nível 3	1.20.2.			LOUÇAS						15.520,26
F	Serviço	Serviço	1.20.2.0.1.	SINAPI	86932	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	6,00	557,98	BDI 1	682,02	4.092,12
F	Serviço	Serviço	1.20.2.0.2.	Composição	CPU2897	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA E TAMPÁ - INFANTIL	0	1,00	1.206,25	BDI 1	1.474,40	1.474,40
F	Serviço	Serviço	1.20.2.0.3.	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	13,00	410,03	BDI 1	501,18	6.515,34
F	Serviço	Serviço	1.20.2.0.4.	SINAPI	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	917,55	BDI 1	1.121,52	1.121,52
F	Serviço	Serviço	1.20.2.0.5.	Composição	CPU2557	LAVATÓRIO DE CANTO REF. L101 DECA OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE VÁLVULA, SIFÃO E ENGATES CROMADOS, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	1,00	581,48	BDI 1	710,74	710,74
F	Serviço	Serviço	1.20.2.0.6.	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	3,00	157,47	BDI 1	192,48	577,44
F	Serviço	Serviço	1.20.2.0.7.	Composição	CPU3142	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR REDONDA	UN	6,00	140,27	BDI 1	171,45	1.028,70
F	Nível 3	Nível 3	1.20.3.			METAIS E ACESSÓRIOS						50.570,22
F	Serviço	Serviço	1.20.3.0.1.	Composição	CPU2558	TAMPO/BANCADA EM CONCRETO ARMADO, REVESTIDO EM AÇO INOXIDÁVEL FOSCO POLIDO	UN	7,14	1.833,63	BDI 1	2.241,25	16.002,53
F	Serviço	Serviço	1.20.3.0.2.	Composição	CPU2559	FUNIL EXPURGO HOSPITALAR DE AÇO INOX 304 290X300MM E= 0,8MM SEM MESA PARA EMBUTIR - MIRROR OU SIMILAR	UN	1,00	2.586,06	BDI 1	3.160,94	3.160,94
F	Serviço	Serviço	1.20.3.0.3.	SINAPI	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	6,00	206,37	BDI 1	252,25	1.513,50
F	Serviço	Serviço	1.20.3.0.4.	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	5,00	50,27	BDI 1	61,45	307,25
F	Serviço	Serviço	1.20.3.0.5.	Composição	CPU2560	TORNEIRA CLÍNICA COM VOLANTE TIPO ALAVANCA	UN	2,00	385,47	BDI 1	471,16	942,32
F	Serviço	Serviço	1.20.3.0.6.	Composição	CPU2561	TORNEIRA MISTURADOR CLÍNICA DE MESA COM AREIADOR ARTICULADO, ACIONAMENTO COTOVELO	UN	6,00	417,65	BDI 1	510,49	3.062,94
F	Serviço	Serviço	1.20.3.0.7.	Composição	CPU2562	TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, LINHA DECAMATIC ECO, REF.1173.C. DECA OU SIMILAR	UN	22,00	298,20	BDI 1	364,49	8.018,78
F	Serviço	Serviço	1.20.3.0.8.	Composição	CPU2690	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, DE MESA, CROMADA, BICA ALTA, REF.: FLEX PLUS, 1198 C21, DA DECA OU SIMILAR, INCLUSIVE FURO PARA INSTALAÇÃO EM BANCADA	UN	1,00	458,10	BDI 1	559,94	559,94
F	Serviço	Serviço	1.20.3.0.9.	Composição	CPU2563	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO, LINHA DREAM, REF. 1984.C87.ACT.CR, DA DECA OU SIMILAR	UN	6,00	822,02	BDI 1	1.004,76	6.028,56
F	Serviço	Serviço	1.20.3.0.10.	Composição	CPU3143	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=80CM, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR	UN	8,00	225,66	BDI 1	275,82	2.206,56
F	Serviço	Serviço	1.20.3.0.11.	Composição	CPU2546	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=40CM, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR	UN	8,00	117,13	BDI 1	143,17	1.145,36
F	Serviço	Serviço	1.20.3.0.12.	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	334,40	BDI 1	408,74	1.634,96
F	Serviço	Serviço	1.20.3.0.13.	Composição	CPU2105	RALO SECO PVC QUADRADO 15x15 COM GRELHA	UN	19,00	134,78	BDI 1	164,74	3.130,06
F	Serviço	Serviço	1.20.3.0.14.	Composição	CPU3144	ESTACAO DE CHAMADA DE LEITO, COM INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM COMANDOS DE CHAMADAS, EMERGENCIA E PRESENCIA, FIXADA SOBRE CAIXA 4"x4" EMBUTIDA NA PAREDE. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00	584,25	BDI 1	714,13	2.856,52
F	Nível 2	Nível 2	1.21.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						170.329,38
F	Nível 3	Nível 3	1.21.1.			HIDRÁULICA						72.321,64
F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.1.	Composição	CPU2565	ACOPLAMENTO RANHURADO EM FERRO FUNDIDO DN 60,3mm 2"	UN	1,00	80,64	BDI 1	98,57	98,57
F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.2.	SINAPI	103039	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	83,24	BDI 1	101,74	101,74
F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.3.	SINAPI	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	72,71	BDI 1	88,87	88,87
F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.4.	SINAPI	94681	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	57,29	BDI 1	70,03	70,03
F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.5.	SINAPI	94662	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3,00	13,54	BDI 1	16,55	49,65
F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.6.	SINAPI	103986	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17,00	34,88	BDI 1	42,63	724,71
F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.7.	SINAPI	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	54,40	38,87	BDI 1	47,51	2.584,54
F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.8.	Composição	CPU2566	HIDRÔMETRO EM BRONZE, DIÂMETRO DE 40 MM (1 1/2")	0	1,00	1.111,59	BDI 1	1.358,70	1.358,70
F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.9.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	37,00	BDI 1	45,23	45,23
F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.10.	SINAPI	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	152,61	BDI 1	186,54	186,54
F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.11.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	24,00	86,54	BDI 1	105,78	2.538,72
F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.12.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	82,56	BDI 1	100,91	201,82
F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.13.	SINAPI	92365	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	2,00	66,32	BDI 1	81,06	162,12
F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.14.	SINAPI	92336	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADO, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	1,00	114,47	BDI 1	139,92	139,92
F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.15.	SINAPI	89373	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	9,51	BDI 1	11,62	23,24
F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.16.	SINAPI	89593	LUVA COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1 1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	28,79	BDI 1	35,19	70,38
F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.17.	SINAPI	94656	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	52,00	4,44	BDI 1	5,43	282,36
F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.18.	SINAPI	104002	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1 1/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	21,54	BDI 1	26,33	26,33
F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.19.	SINAPI	103948	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	10,55	BDI 1	12,90	38,70

F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.20.	SINAPI	103966	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	11,60	BDI 1	14,18	14,18
F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.21.	SINAPI	104003	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	18,37	BDI 1	22,45	22,45
F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.22.	SINAPI	89490	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	9,07	BDI 1	11,09	11,09
F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.23.	SINAPI	89489	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	81,00	9,69	BDI 1	11,84	959,04
F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.24.	SINAPI	89384	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	16,37	BDI 1	20,01	20,01
F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.25.	SINAPI	89530	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	25,00	18,92	BDI 1	23,13	578,25
F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.26.	SINAPI	89577	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	42,28	BDI 1	51,68	51,68
F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.27.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	298,60	33,43	BDI 1	40,86	12.200,80
F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.28.	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	31,40	44,79	BDI 1	54,75	1.719,15
F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.29.	SINAPI	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	0,10	19,40	BDI 1	23,71	2,37
F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.30.	SINAPI	89869	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	37,00	13,79	BDI 1	16,86	623,82
F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.31.	SINAPI	94690	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	13,83	BDI 1	16,90	16,90
F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.32.	SINAPI	104008	TE DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	39,67	BDI 1	48,49	96,98
F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.33.	SINAPI	89400	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	26,11	BDI 1	31,91	478,65
F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.34.	SINAPI	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	24,34	BDI 1	29,75	29,75
F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.35.	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	20,82	BDI 1	25,45	203,60
F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.36.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	49,00	16,87	BDI 1	20,62	1.010,38
F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.37.	Composição	CPU2194	PRESSURIZADOR DE ÁGUA MAX PRESS 270 VF MONOFASICO 220V	0	1,00	317,58	BDI 1	388,18	388,18
F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.38.	Composição	CPU3117	RESERVATÓRIO METALICO TIPO TAÇA EM AÇO PATINÁVEL - V=15M3-COLUNA SECA H=6M+FUNDAÇÃO+LOGOTIPO	UN	1,00	28.690,28	BDI 1	35.068,13	35.068,13
F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.39.	SINAPI	89415	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	20,95	BDI 1	25,61	204,88
F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.40.	Composição	CPU3146	PRESSURIZADOR ATÉ 12MCA/160W/220V	Und	1,00	933,62	BDI 1	1.141,16	1.141,16
F	Serviço	Serviço	1.21.1.0.41.	Composição	CPU2570	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (CISTERNA) COM ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) - CAPACIDADE DE 5.000 LITROS	CJ	1,00	7.107,93	BDI 1	8.688,02	8.688,02
F	Nível 3	Nível 3	1.21.2.			SANITÁRIA						63.249,06
F	Serviço	Serviço	1.21.2.0.1.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	59,64	BDI 1	72,90	72,90
F	Serviço	Serviço	1.21.2.0.2.	SINAPI	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	4,00	630,11	BDI 1	770,18	3.080,72
F	Serviço	Serviço	1.21.2.0.3.	SINAPI	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	17,00	83,52	BDI 1	102,09	1.735,53
F	Serviço	Serviço	1.21.2.0.4.	SINAPI	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	119,14	BDI 1	145,62	145,62
F	Serviço	Serviço	1.21.2.0.5.	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	25,80	BDI 1	31,54	94,62
F	Serviço	Serviço	1.21.2.0.6.	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	29,00	14,43	BDI 1	17,64	511,56
F	Serviço	Serviço	1.21.2.0.7.	SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	30,00	11,57	BDI 1	14,14	424,20
F	Serviço	Serviço	1.21.2.0.8.	SINAPI	104063	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	10,00	81,05	BDI 1	99,07	990,70
F	Serviço	Serviço	1.21.2.0.9.	SINAPI	89811	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	8,00	52,14	BDI 1	63,73	509,84
F	Serviço	Serviço	1.21.2.0.10.	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	49,00	17,04	BDI 1	20,83	1.020,67
F	Serviço	Serviço	1.21.2.0.11.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	25,00	13,82	BDI 1	16,89	422,25
F	Serviço	Serviço	1.21.2.0.12.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	25,00	18,93	BDI 1	23,14	578,50
F	Serviço	Serviço	1.21.2.0.13.	SINAPI	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	27,92	BDI 1	34,13	102,39
F	Serviço	Serviço	1.21.2.0.14.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	44,00	18,06	BDI 1	22,07	971,08
F	Serviço	Serviço	1.21.2.0.15.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	29,00	13,55	BDI 1	16,56	480,24
F	Serviço	Serviço	1.21.2.0.16.	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	11,00	50,27	BDI 1	61,45	675,95
F	Serviço	Serviço	1.21.2.0.17.	SINAPI	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	19,51	BDI 1	23,85	143,10
F	Serviço	Serviço	1.21.2.0.18.	SINAPI	104350	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	34,04	BDI 1	41,61	41,61
F	Serviço	Serviço	1.21.2.0.19.	SINAPI	89795	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	48,01	BDI 1	58,68	58,68
F	Serviço	Serviço	1.21.2.0.20.	SINAPI	89549	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,00	20,83	BDI 1	25,46	25,46
F	Serviço	Serviço	1.21.2.0.21.	Composição	CPU2574	TUBO DE PVC RÍGIDO PxB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	107,90	140,35	BDI 1	171,55	18.510,25
F	Serviço	Serviço	1.21.2.0.22.	Composição	CPU2576	TUBO DE PVC RÍGIDO PxB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	40,60	71,63	BDI 1	87,55	3.554,53
F	Serviço	Serviço	1.21.2.0.23.	Composição	CPU2577	TUBO DE PVC RÍGIDO PxB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	25,60	128,67	BDI 1	157,27	4.026,11

F	Serviço	Serviço	1.21.2.0.24.	Composição	GPU2578	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	60,20	61,12	BDI 1	74,71	4.497,54
F	Serviço	Serviço	1.21.2.0.25.	Composição	GPU2579	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	17,40	47,81	BDI 1	58,44	1.016,86
F	Serviço	Serviço	1.21.2.0.26.	Composição	GPU2586	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	97,30	57,23	BDI 1	69,95	6.806,14
F	Serviço	Serviço	1.21.2.0.27.	SINAPI	89782	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	19,39	BDI 1	23,70	23,70
F	Serviço	Serviço	1.21.2.0.28.	Composição	GPU3147	VEDAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 100MM	UN	8,00	33,36	BDI 1	40,78	326,24
F	Serviço	Serviço	1.21.2.0.29.	SINAPI	89373	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17,00	9,51	BDI 1	11,62	197,54
F	Serviço	Serviço	1.21.2.0.30.	SINAPI	104014	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17,00	13,74	BDI 1	16,79	285,43
F	Serviço	Serviço	1.21.2.0.31.	SINAPI	89384	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17,00	16,37	BDI 1	20,01	340,17
F	Serviço	Serviço	1.21.2.0.32.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	34,00	11,93	BDI 1	14,58	495,72
F	Serviço	Serviço	1.21.2.0.33.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	102,00	33,43	BDI 1	40,86	4.167,72
F	Serviço	Serviço	1.21.2.0.34.	SINAPI	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	26,81	BDI 1	32,77	32,77
F	Serviço	Serviço	1.21.2.0.35.	Composição	GPU2589	JOELHO 45º DE PVC RÍGIDO, SÉRIE R, DIÂM = 50MM	UN	1,00	29,67	BDI 1	36,27	36,27
F	Serviço	Serviço	1.21.2.0.36.	Composição	GPU2590	CAIXA DE COLETORA DE TALVEGUE - CCT 02 (PADRÃO DNIT)	UN	1,00	4.919,21	BDI 1	6.012,75	6.012,75
F	Serviço	Serviço	1.21.2.0.37.	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,20	380,46	BDI 1	465,04	93,01
F	Serviço	Serviço	1.21.2.0.38.	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	19,00	12,99	BDI 1	15,88	301,72
F	Serviço	Serviço	1.21.2.0.39.	SINAPI	89825	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	17,00	18,68	BDI 1	22,83	388,11
F	Serviço	Serviço	1.21.2.0.40.	SINAPI	89829	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	41,61	BDI 1	50,86	50,86
F	Nível 3	Nível 3	1.21.3.			PLUVIAL						26.939,94
F	Serviço	Serviço	1.21.3.0.1.	Composição	GPU2591	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TUILOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0,50 X 0,50 X 0,60M, COM GRELHA DE FERRO FUNDIDO	0	4,00	811,50	BDI 1	991,90	3.967,60
F	Serviço	Serviço	1.21.3.0.2.	Composição	GPU2689	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TUILOS MACIÇOS ESP=12CM, DIM. INT. 0,60X0,60X1,00M, SEM TAMPAS	UN	2,00	628,37	BDI 1	768,06	1.536,12
F	Serviço	Serviço	1.21.3.0.3.	Composição	GPU2857	RALO HEMISFÉRICO 100mm PVC (RALO ABACAXI)	UN	2,00	80,34	BDI 1	98,20	196,40
F	Serviço	Serviço	1.21.3.0.4.	SINAPI	104063	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	3,00	81,05	BDI 1	99,07	297,21
F	Serviço	Serviço	1.21.3.0.5.	SINAPI	89811	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	15,00	52,14	BDI 1	63,73	955,95
F	Serviço	Serviço	1.21.3.0.6.	SINAPI	89742	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	47,21	BDI 1	57,70	57,70
F	Serviço	Serviço	1.21.3.0.7.	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	59,95	BDI 1	73,28	73,28
F	Serviço	Serviço	1.21.3.0.8.	Composição	GPU3082	LUVA DUPLA PVC 100MM	UN	1,00	118,53	BDI 1	144,88	144,88
F	Serviço	Serviço	1.21.3.0.9.	SINAPI	89599	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	1,00	28,88	BDI 1	35,30	35,30
F	Serviço	Serviço	1.21.3.0.10.	SINAPI	89557	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,00	35,38	BDI 1	43,24	43,24
F	Serviço	Serviço	1.21.3.0.11.	Composição	GPU3083	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	84,20	65,87	BDI 1	80,51	6.778,94
F	Serviço	Serviço	1.21.3.0.12.	Composição	GPU2838	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	41,70	83,96	BDI 1	102,62	4.279,25
F	Serviço	Serviço	1.21.3.0.13.	Composição	GPU2587	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 75 MM, (2 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00	131,17	BDI 1	160,33	961,98
F	Serviço	Serviço	1.21.3.0.14.	Composição	GPU2094	CURVA PVC PARA REDE COLETOR ESGOTO, 45 GR, 200 MM, COM JUNTA ELÁSTICA.	0	1,00	393,59	BDI 1	481,09	481,09
F	Serviço	Serviço	1.21.3.0.15.	SINAPI	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	10,30	175,50	BDI 1	214,51	2.209,45
F	Serviço	Serviço	1.21.3.0.16.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18,00	11,93	BDI 1	14,58	262,44
F	Serviço	Serviço	1.21.3.0.17.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	109,90	33,43	BDI 1	40,86	4.490,51
F	Serviço	Serviço	1.21.3.0.18.	SINAPI	89869	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	10,00	13,79	BDI 1	16,86	168,60
F	Nível 3	Nível 3	1.21.4.			PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PCI)						7.818,74
F	Serviço	Serviço	1.21.4.0.1.	Composição	GPU2592	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, COM LOGOTIPO "CUIDADO RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO" - PLACA E5	0	5,00	20,64	BDI 1	25,23	126,15
F	Serviço	Serviço	1.21.4.0.2.	SINAPI	101910	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026 PE	UN	8,00	306,64	BDI 1	374,81	2.998,48
F	Serviço	Serviço	1.21.4.0.3.	Composição	GPU2593	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, COM LOGOTIPO "EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL" - PLACA E5	0	8,00	20,64	BDI 1	25,23	201,84
F	Serviço	Serviço	1.21.4.0.4.	Composição	GPU2594	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC PARA AMBIENTES	UN	1,00	270,68	BDI 1	330,85	330,85
F	Serviço	Serviço	1.21.4.0.5.	Composição	GPU2595	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	3,00	40,83	BDI 1	49,91	149,73
F	Serviço	Serviço	1.21.4.0.6.	Composição	GPU2596	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, COM INDICAÇÃO DE PROIBIÇÃO NORMATIVA	UN	2,00	18,10	BDI 1	22,12	44,24
F	Serviço	Serviço	1.21.4.0.7.	Composição	GPU2598	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, 38X19 CM, EM PVC, COM SETA INDICATIVA DE SENTIDO (ESQUERDA OU DIREITA) DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA-PLACA S2	UN	37,00	26,42	BDI 1	32,29	1.194,73
F	Serviço	Serviço	1.21.4.0.8.	Composição	GPU2648	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS, FLUXO LUMINOSO DE 2.000 ATÉ 3.000 LÚMENS, EQUIPADO COM 2 FARÓIS	UN	1,00	225,00	BDI 1	275,02	275,02
F	Serviço	Serviço	1.21.4.0.9.	Composição	GPU2599	ABRIGO DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO CARBONO PINTADO COM TINTA A BASE DE EPOXI VERMELHA, DIMENSÕES 75X35X25CM	UN	4,00	489,48	BDI 1	598,29	2.393,16
F	Serviço	Serviço	1.21.4.0.10.	Composição	GPU2600	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CÓDIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CÓDIGO S3(NT 14/2010-ES) ("SAÍDA DE EMERGÊNCIA" - SETA VERTICAL)	0	2,00	35,97	BDI 1	43,97	87,94
F	Serviço	Serviço	1.21.4.0.11.	Composição	GPU2601	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME, EM PVC ANTI-CHAMA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE (20X15)CM, CONFORME ABNT NBR 16820.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	13,58	BDI 1	16,60	16,60
F	Nível 2	Nível 2	1.22.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						251.754,74
F	Nível 3	Nível 3	1.22.1.			INFRAESTRUTURA						177.215,79

F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.1.	Composição	CPU2602	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL ZAMAK P/ELETRODUTO 32MM, D=1 1/4"	UN	1,00	2,35	BDI 1	2,87	2,87
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.2.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	292,00	25,69	BDI 1	31,40	9.168,80
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.3.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	86,00	21,12	BDI 1	25,81	2.219,66
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.4.	SINAPI	92868	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	25,09	BDI 1	30,67	153,35
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.5.	SINAPI	91920	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	32,89	BDI 1	40,20	40,20
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.6.	Composição	CPU2603	ARRUELA LISA ZINCADA D=1/4"	UN	185,00	0,82	BDI 1	1,00	185,00
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.7.	Composição	CPU2604	LEITOS - PORCA E ARRUELA 3/8"	CJ	22,00	9,02	BDI 1	11,03	242,66
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.8.	Composição	CPU2605	CHUMBADOR CB 3/8"x2.1/2"+ PARAFUSO	UN	22,00	15,33	BDI 1	18,74	412,28
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.9.	Composição	CPU2606	PARAFUSO LENTILHA 42x13MM COM PORCA E ARRUELA	UN	104,00	1,41	BDI 1	1,72	178,88
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.10.	Composição	CPU2607	SUPORTE PARA FIXACAO FITA ALUMINIO OU CABO COBRE NU	UN	22,00	6,21	BDI 1	7,59	166,98
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.11.	Composição	CPU2608	VERGALHAO ACO GALV C/OM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO 1/4"	M	22,00	28,16	BDI 1	34,42	757,24
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.12.	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	258,00	30,86	BDI 1	37,72	9.731,76
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.13.	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	152,70	32,38	BDI 1	39,58	6.043,87
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.14.	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	206,40	44,46	BDI 1	54,34	11.215,78
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.15.	SINAPI	92988	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	10,40	64,12	BDI 1	78,37	815,05
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.16.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	83,60	12,45	BDI 1	15,22	1.272,39
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.17.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.935,30	3,85	BDI 1	4,71	9.115,26
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.18.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3.658,80	5,50	BDI 1	6,72	24.587,14
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.19.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	677,00	8,36	BDI 1	10,22	6.918,94
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.20.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	69,90	11,60	BDI 1	14,18	991,18
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.21.	SINAPI	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	2,00	190,59	BDI 1	232,96	465,92
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.22.	Composição	CPU2612	CAIXA DE PASSAGEM CH DE ACO C/TAMPA APARAF. 200x200x100 PISO	UN	3,00	158,32	BDI 1	193,51	580,53
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.23.	Composição	CPU2611	CAIXA DE PASSAGEM DE ACO C/ TAMPA APARAFUSADA 302X302X120	UN	1,00	286,30	BDI 1	349,94	349,94
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.24.	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	49,97	BDI 1	61,08	488,64
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.25.	SINAPI	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	80,02	BDI 1	97,81	97,81
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.26.	SINAPI	91957	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	70,91	BDI 1	86,67	173,34
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.27.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	23,00	40,94	BDI 1	50,04	1.150,92
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.28.	Composição	CPU2613	PLACA COM UM FURO IMPERIA BRANCO IRIEL P/ SAÍDA CABO DE SOM	UN	26,00	25,75	BDI 1	31,47	818,22
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.29.	Composição	CPU3148	PLACA CEGA SEM FURO	0	18,00	7,82	BDI 1	9,56	172,08
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.30.	Composição	CPU2614	PLACA (ESPELHO) 1 POSTO HORIZONTAL 4x2 PIAL PLUS	0	212,00	11,80	BDI 1	14,42	3.057,04
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.31.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	34,00	48,74	BDI 1	59,57	2.025,38
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.32.	SINAPI	92028	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	63,80	BDI 1	77,98	77,98
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.33.	SINAPI	92022	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	54,69	BDI 1	66,85	668,50
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.34.	SINAPI	92002	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	72,00	62,57	BDI 1	76,48	5.506,56
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.35.	SINAPI	92003	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	22,00	67,33	BDI 1	82,30	1.810,60
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.36.	SINAPI	92010	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	91,31	BDI 1	111,61	223,22
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.37.	SINAPI	91994	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	85,00	33,75	BDI 1	41,25	3.506,25
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.38.	SINAPI	91995	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11,00	36,13	BDI 1	44,16	485,76
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.39.	Composição	CPU2870	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 63 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA).CURVA C	UN	2,00	104,17	BDI 1	127,33	254,66
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.40.	Composição	CPU2693	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A CURVA C STECK	UN	2,00	196,70	BDI 1	240,43	480,86
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.41.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	11,99	BDI 1	14,66	14,66
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.42.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	37,00	11,99	BDI 1	14,66	542,42
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.43.	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5,00	54,33	BDI 1	66,41	332,05
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.44.	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	32,00	56,79	BDI 1	69,41	2.221,12
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.45.	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	63,68	BDI 1	77,84	155,68
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.46.	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	69,65	BDI 1	85,13	170,26
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.47.	Composição	CPU3149	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 70 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA). CURVA C. CORRENTE 5KA	UN	2,00	127,56	BDI 1	155,92	311,84
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.48.	Composição	CPU3150	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 160 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA).65KA	UN	1,00	347,36	BDI 1	424,58	424,58
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.49.	Composição	CPU2618	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO 220V OU 127V, 20 KA, TRIFASICO	UN	14,00	98,09	BDI 1	119,90	1.678,60
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.50.	Composição	CPU2619	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 1 POLO, SUPORTABILIDADE <= 4 KV, UN ATÉ 240V/415V, IIMP = 60 KA, CURVA DE ENSAIO 10/350µS - CLASSE 1	UN	4,00	565,19	BDI 1	690,83	2.763,32
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.51.	Composição	CPU2873	DISPOSITIVO DIF.RESIDUAL DR ALTA SENS. TETRAP. 100A	UN	1,00	697,50	BDI 1	852,55	852,55
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.52.	Composição	CPU2622	DISPOSITIVO DR TETRAPOLAR 100 A, TIPO AC, 30MA	UN	2,00	334,26	BDI 1	408,57	817,14
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.53.	Composição	CPU2624	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETROCALHA 1 1/4"	UN	3,00	15,43	BDI 1	18,86	56,58
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.54.	Composição	CPU3151	CURVA VERTICAL EXTERNA PARA ELETROCALHA 100X50mm	UN	1,00	62,25	BDI 1	76,09	76,09
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.55.	Composição	CPU3152	ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U" 100X50 CHAPA 20 SEM TAMPA	M	29,40	62,69	BDI 1	76,63	2.252,92
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.56.	Composição	CPU2894	SUPORTE VERTICAL 100 X 75 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA	UN	22,00	21,42	BDI 1	26,18	575,96
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.57.	Composição	CPU3153	TALA PLANA PERFURADA 50MM PARA ELETROCALHA METÁLICA	UN	26,00	8,77	BDI 1	10,72	278,72
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.58.	Composição	CPU2730	TERMINAL PARA ELETROCALHA 100X50CM	UN	1,00	35,48	BDI 1	43,37	43,37
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.59.	SINAPI	91837	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	113,60	28,19	BDI 1	34,46	3.914,66

F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.60.	SINAPI	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.099,60	23,56	BDI 1	28,80	31.668,48
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.61.	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	42,90	19,75	BDI 1	24,14	1.035,61
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.62.	SINAPI	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	133,20	22,00	BDI 1	26,89	3.581,75
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.63.	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	41,40	27,98	BDI 1	34,20	1.415,88
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.64.	Composição	CPU2632	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1 1/4" COM ACESSÓRIOS	M	1,00	94,00	BDI 1	114,90	114,90
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.65.	Composição	CPU2648	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS, FLUXO LUMINOSO DE 2.000 ATÉ 3.000 LÚMENS, EQUIPADO COM 2 FARÓIS	UN	29,00	225,00	BDI 1	275,02	7.975,58
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.66.	Composição	CPU2635	SOQUETE OU BOCAL DE PORCELANA E27 DE TEMPO, REF.MT-2233, MARCA DECORLUX OU SIMILAR	UN	92,00	17,95	BDI 1	21,94	2.018,48
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.67.	SINAPI	101538	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	2,00	47,35	BDI 1	57,88	115,76
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.68.	SINAPI	97359	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 8 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	3.365,64	BDI 1	4.113,82	4.113,82
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.69.	Composição	CPU3154	BARRAMENTO PENTE 12 POLOS BIFÁSICO 63A FORCELINE	UN	1,00	79,50	BDI 1	97,17	97,17
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.70.	Composição	CPU3119	BARRAMENTO BIFÁSICO 34 POLOS 100A COM NEUTRO E TERRA	UN	1,00	280,24	BDI 1	342,54	342,54
F	Serviço	Serviço	1.22.1.0.71.	Composição	CPU2758	BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA ATA 57 DISJUNTORES DIN STECK	UN	2,00	261,72	BDI 1	319,90	639,80
F	Nível 4	Nível 3	1.22.2.			ILUMINAÇÃO						33.574,22
F	Serviço	Serviço	1.22.2.0.1.	SINAPI	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	18,00	105,06	BDI 1	128,41	2.311,38
F	Serviço	Serviço	1.22.2.0.2.	Composição	CPU3155	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 22,5x W A 41 W	UN	25,00	365,41	BDI 1	446,64	11.166,00
F	Serviço	Serviço	1.22.2.0.3.	Composição	CPU2639	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PLAFON 18W LED BRANCO FRIO 22,5x22,5	UN	10,00	134,14	BDI 1	163,96	1.639,60
F	Serviço	Serviço	1.22.2.0.4.	Composição	CPU2640	LUMINÁRIA PLAFON (SOBREPOR) 40 X 40 - 36 W - 6000K - G- LIGHT OU SIMILAR	0	50,00	244,25	BDI 1	298,55	14.927,50
F	Serviço	Serviço	1.22.2.0.5.	Composição	CPU3156	LUMINÁRIA COLUNA/PISO CÚPULA REDONDA TECIDO, BASE/HASTE ACO	0	6,00	481,30	BDI 1	588,29	3.529,74
F	Nível 3	Nível 3	1.22.3.			SPDA						40.964,73
F	Serviço	Serviço	1.22.3.0.1.	Composição	CPU2649	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO EM AÇO 200X200X90MM, PARA EMBUTIR COM TAMPA, COM9 TERMINAIS, REF:TEL-901 OU SIMILAR (SPDA)	UN	1,00	406,30	BDI 1	496,62	496,62
F	Serviço	Serviço	1.22.3.0.2.	SINAPI	101801	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	UN	9,00	1.129,97	BDI 1	1.381,16	12.430,44
F	Serviço	Serviço	1.22.3.0.3.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	9,00	58,09	BDI 1	71,00	639,00
F	Serviço	Serviço	1.22.3.0.4.	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	9,00	135,13	BDI 1	165,17	1.486,53
F	Serviço	Serviço	1.22.3.0.5.	SINAPI	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,00	141,60	BDI 1	173,08	173,08
F	Serviço	Serviço	1.22.3.0.6.	SINAPI	96988	MASTRO 1 1/2", COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	2,00	169,32	BDI 1	206,96	413,92
F	Serviço	Serviço	1.22.3.0.7.	SINAPI	104746	MINI CAPTOR PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	24,00	31,48	BDI 1	38,48	923,52
F	Serviço	Serviço	1.22.3.0.8.	SINAPI	96987	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 1/2" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,00	153,23	BDI 1	187,29	187,29
F	Serviço	Serviço	1.22.3.0.9.	SINAPI	101663	ABRACADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	1,00	32,22	BDI 1	39,38	39,38
F	Serviço	Serviço	1.22.3.0.10.	Composição	CPU2650	CABO DE COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 35MM2	M	265,00	43,37	BDI 1	53,01	14.047,65
F	Serviço	Serviço	1.22.3.0.11.	Composição	CPU2651	CABO DE COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 50MM2	M	120,00	62,41	BDI 1	76,28	9.153,60
F	Serviço	Serviço	1.22.3.0.12.	SINAPI	96984	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 40MM, COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	10,00	75,55	BDI 1	92,34	923,40
F	Serviço	Serviço	1.22.3.0.13.	SINAPI	101548	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	5,00	8,23	BDI 1	10,06	50,30
F	Nível 2	Nível 2	1.23.			CLIMATIZAÇÃO						86.364,48
F	Nível 3	Nível 3	1.23.1.			INFRAESTRUTURA						86.364,48
F	Serviço	Serviço	1.23.1.0.1.	Composição	97331	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	98,00	29,71	BDI 1	36,31	3.558,38
F	Serviço	Serviço	1.23.1.0.2.	SINAPI	103290	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE FIXADOR. AF_11/2021	M	22,00	51,82	BDI 1	63,34	1.393,48
F	Serviço	Serviço	1.23.1.0.3.	SINAPI	103291	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE FIXADOR. AF_11/2021	M	84,00	65,32	BDI 1	79,84	6.706,56
F	Serviço	Serviço	1.23.1.0.4.	SINAPI	97330	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	8,00	74,09	BDI 1	90,56	724,48
F	Serviço	Serviço	1.23.1.0.5.	Composição	CPU2652	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 2,5 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	128,00	20,68	BDI 1	25,28	3.235,84
F	Serviço	Serviço	1.23.1.0.6.	Composição	CPU2653	CAIXA PARA ENCAIXE E INSTALACAO APARELHO AR CONDICIONADO	UN	16,00	869,26	BDI 1	1.062,50	17.000,00
F	Serviço	Serviço	1.23.1.0.7.	Composição	CPU2656	DUTO PARA EXAUSTAO DE AR/VENTILACAO,CHAVETADO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO,NAS DIVERSAS BITOLAS,CONFORME ABNT NBR 16401,I NCLUSIVE SUPORTES PINTADOS,GRELHAS,DIFUSORES EM ALUMINIO EXT RUDADO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG	636,00	60,42	BDI 1	73,85	46.968,60
F	Serviço	Serviço	1.23.1.0.8.	Composição	CPU3157	DUTO FLEXIVEL DE ALUMINIO C/ ISOLAM. TERM.LA VIDRO 150MM 6"	M	24,00	46,58	BDI 1	56,93	1.366,32
F	Serviço	Serviço	1.23.1.0.9.	Composição	CPU3158	DUTO FLEXIVEL DE ALUMINIO C/ ISOLAM. TERM.LA VIDRO 100MM 4"	M	28,00	41,49	BDI 1	50,71	1.419,88
F	Serviço	Serviço	1.23.1.0.10.	Composição	CPU2658	BARRA ROSCADA BICROMATIZADA Ø 3/8" X 3000MM	UN	25,33	100,69	BDI 1	123,07	3.117,36
F	Serviço	Serviço	1.23.1.0.11.	Composição	CPU2659	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORCA SEXTAVADA 3/8" (REF VL 1.55 VALEMAM OU SIMILAR)	UN	52,00	4,03	BDI 1	4,93	256,36
F	Serviço	Serviço	1.23.1.0.12.	SINAPI	90460	SUPORTE PARA 2 TUBOS HORIZONTAIS, ESPAÇADO A CADA 56 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA. AF_09/2023	M	18,00	28,05	BDI 1	34,29	617,22
F	Nível 2	Nível 2	1.24.			EQUIPAMENTOS						32.322,24
F	Serviço	Serviço	1.24.0.0.1.	Composição	CPU2661	EXAUSTOR CENTRIFUGO SIROCO TRIFASICO ECS-TN-3	UN	1,00	6.912,04	BDI 1	8.448,59	8.448,59
F	Serviço	Serviço	1.24.0.0.2.	Composição	CPU2988	EXAUSTOR CENTRIFUGO SIROCO TRIFASICO MOD. EC3-TN-1,5	UN	1,00	5.447,83	BDI 1	6.658,88	6.658,88
F	Serviço	Serviço	1.24.0.0.3.	Composição	CPU2663	CAIXA DE VENTILACAO PARA FORRO CAB-250 - 220V - S&P	UN	3,00	4.600,44	BDI 1	5.623,12	16.869,36
F	Serviço	Serviço	1.24.0.0.4.	Composição	CPU2665	EXAUSTOR AXIAL MULTIVAC MODELO MURO 150A	UN	1,00	282,59	BDI 1	345,41	345,41
F	Nível 2	Nível 2	1.25.			DADOS E VOZ						10.286,49
F	Nível 3	Nível 3	1.25.1.									10.286,49
F	Serviço	Serviço	1.25.1.0.1.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO). PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	28,00	25,69	BDI 1	31,40	879,20
F	Serviço	Serviço	1.25.1.0.2.	Composição	CPU2611	CAIXA DE PASSAGEM DE ACO C/ TAMPA APARAFUSADA 302X302X120	UN	4,00	286,30	BDI 1	349,94	1.399,76
F	Serviço	Serviço	1.25.1.0.3.	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	18,00	69,59	BDI 1	85,06	1.531,08
F	Serviço	Serviço	1.25.1.0.4.	SINAPI	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	82,00	28,19	BDI 1	34,46	2.825,72
F	Serviço	Serviço	1.25.1.0.5.	SINAPI	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	55,70	23,56	BDI 1	28,80	1.604,16
F	Serviço	Serviço	1.25.1.0.6.	SINAPI	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	44,80	22,00	BDI 1	26,89	1.204,67

F	Serviço	Serviço	1.25.1.0.7.	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	16,00	27,98	BDI 1	34,20	547,20
F	Serviço	Serviço	1.25.1.0.8.	Composição	CPU2672	TOMADA PARA TV, TIPO PINO JACK, COM PLACA	UN	10,00	24,11	BDI 1	29,47	294,70
F	Nível 2	Nível 2	1.26.			GASES MEDICINAIS					-	17.764,35
F	Nível 3	Nível 3	1.26.1.								-	17.764,35
F	Serviço	Serviço	1.26.1.0.1.	SINAPI	103835	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	100,00	74,59	BDI 1	91,17	9.117,00
F	Serviço	Serviço	1.26.1.0.2.	SINAPI	103865	TÊ EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	10,00	31,86	BDI 1	38,94	389,40
F	Serviço	Serviço	1.26.1.0.3.	SINAPI	103838	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	50,00	23,64	BDI 1	28,90	1.445,00
F	Serviço	Serviço	1.26.1.0.4.	SINAPI	103847	LUVA EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	10,00	15,50	BDI 1	18,95	189,50
F	Serviço	Serviço	1.26.1.0.5.	Composição	CPU2424	POSTO DE CONSUMO DE O2 OU AR VÁCUO OU N2O	UN	8,00	178,65	BDI 1	218,36	1.746,88
F	Serviço	Serviço	1.26.1.0.6.	Composição	CPU3159	CENTRAL MANIFOLD PARA CILINDROS 2 X 2 PARA OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO COM SERPENTINA E SEM VÁLVULA DE ALTA PRESSÃO	UN	1,00	1.322,27	BDI 1	1.616,21	1.616,21
F	Serviço	Serviço	1.26.1.0.7.	Composição	CPU3160	CENTRAL MANIFOLD PARA CILINDROS 1 X 1 PARA OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO COM SERPENTINA E SEM VÁLVULA DE ALTA PRESSÃO	UN	1,00	876,61	BDI 1	1.071,48	1.071,48
F	Serviço	Serviço	1.26.1.0.8.	SINAPI	97330	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	6,00	74,09	BDI 1	90,56	543,36
F	Serviço	Serviço	1.26.1.0.9.	Composição	CPU3161	CORRENTE GALVANIZADA	M	4,00	28,65	BDI 1	35,02	140,08
F	Serviço	Serviço	1.26.1.0.10.	SINAPI	100862	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	8,00	50,99	BDI 1	62,33	498,64
F	Serviço	Serviço	1.26.1.0.11.	SINAPI	91179	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA/PVC ESGOTO/PVC PLUVIAL/CPVC/PPR/COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	40,00	20,59	BDI 1	25,17	1.006,80
F	Nível 2	Nível 2	1.27.			URBANIZAÇÃO					-	5.606,45
F	Nível 3	Nível 3	1.27.1.			PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE					-	3.545,81
F	Serviço	Serviço	1.27.1.0.1.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	14,59	198,83	BDI 1	243,03	3.545,81
F	Nível 3	Nível 3	1.27.2.			PAISAGISMO					-	2.060,64
F	Serviço	Serviço	1.27.2.0.1.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	72,66	23,20	BDI 1	28,36	2.060,64
F	Nível 2	Nível 2	1.28.			SINALIZAÇÃO					-	1.346,60
F	Serviço	Serviço	1.28.0.0.1.	Composição	CPU2673	LETRA EM AÇO INOX ESCOVADO/POLIDO 20 X 20CM - INSTALADO	UN	10,00	110,17	BDI 1	134,66	1.346,60
F	Nível 2	Nível 2	1.29.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	7.955,41
F	Serviço	Serviço	1.29.0.0.1.	Composição	CPU2675	LIMPEZA/REMOÇÃO DE TINTAS EM PISOS E REVESTIMENTOS	m²	389,78	16,70	BDI 1	20,41	7.955,41

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CAÇAPAVA/SP

Local

quinta-feira, 28 de maio de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: CAROLINI FERREIRA CHAIB

CREA/CAU: 5070466650-SP

ART/RRT: 2620261684132



MUNICIPIO DE CAÇAPAVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
PLANILHA ORÇAMENTARIA

Unidade Básica de Saúde Porte 1 - Área Construída

DATA BASE SINAPI (02/2026) - CPOS/CDHU (02/2026) - SBC (05/2026) - ORSE (03/2026) - IOPEs (01/2026) - EMOP (02/2026) - SIURB (01/2026) - AGETOP-CIVIL (12/2025)

PANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1.	CONSTRUÇÃO DE UBS	R\$ 2.304.002,13
1.1.	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 99.085,34
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 60.484,02
1.3.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 11.743,53
1.4.	EQUIPAMENTOS DE APOIO	R\$ 11.165,00
1.5.	FUNDAÇÃO	R\$ 214.988,82
1.6.	ESTRUTURA	R\$ 381.390,04
1.7.	ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	R\$ 200.020,50
1.8.	DIVISÓRIAS	R\$ 76,30
1.9.	COBERTURA	R\$ 83.972,89
1.10.	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 16.147,19
1.11.	ESQUADRIAS	R\$ 162.189,93
1.12.	ACESSÓRIOS	R\$ 78.692,25
1.13.	REVESTIMENTO DE PAREDE	R\$ 77.650,66
1.14.	REVESTIMENTO DE PISO INTERNO	R\$ 95.684,61
1.15.	RODAPE	R\$ 6.390,89
1.16.	REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO	R\$ 16.834,80
1.17.	REVESTIMENTO DE TETO	R\$ 33.719,31
1.18.	PINTURA	R\$ 92.252,77
1.19.	MARMORARIA	R\$ 11.287,96
1.20.	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	R\$ 66.495,18
1.21.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 170.329,38
1.22.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 251.754,74
1.23.	CLIMATIZAÇÃO	R\$ 86.364,48
1.24.	EQUIPAMENTOS	R\$ 32.322,24
1.25.	DADOS E VOZ	R\$ 10.286,49
1.26.	GASES MEDICINAIS	R\$ 17.764,35
1.27.	URBANIZAÇÃO	R\$ 5.606,45
1.28.	SINALIZAÇÃO	R\$ 1.346,60
1.29.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 7.955,41

PROJETOS EXECUTIVOS

	PROJETOS	REFERENCIA	PORCENTAGEM REFERENCIA	VALOR DA OBRA	CUSTO DO PROJETO
1	PROJETO ESTRUTURA	SENGE RS	1,30%	R\$ 2.304.002,13	R\$ 29.952,03
2	PROJETO ELETRICA	SENGE RS	0,40%	R\$ 2.304.002,13	R\$ 9.216,01
3	LOGICA	SENGE RS	0,20%	R\$ 2.304.002,13	R\$ 4.608,00
4	HIDROSSANITARIA	SENGE RS	0,50%	R\$ 2.304.002,13	R\$ 11.520,01
TOTAL DE PROJETOS					R\$ 55.296,05
VALOR TOTAL COM PROJETOS					R\$ 2.359.298,18

caçapava, 29 de maio de 2026

CAROLINI FERREIRA CHAIB
5070466650-SP
ART: 2620261684132

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE CAÇAPAVA
-------------------------	-----------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE Unidade Básica de Saúde Porte 1 - Área Construída: 389,78m² /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção e Reforma de Edifícios
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.
--

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CAÇAPAVA/SP
Local

quinta-feira, 28 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: CAROLINI FERREIRA CHAIB
CREA/CAU: 5070466650-SP
ART/RRT: 2620261684132



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TGOV 0	PROPONENTE TOMADOR MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA	APELIDO EMPREENDIMENTO Unidade Básica de Saúde Porte 1 - Área Construída: 389,78m²	DESCRIÇÃO DO LOTE 0
------------------	--------------	---	---	------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				11/26	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27	06/27	07/27	08/27	09/27	10/27
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES E INDIRETO	2.304.002,13	% Período:	10,72%	15,45%	11,59%	3,31%	8,05%	12,18%	13,86%	9,03%	8,74%	7,08%		
1.1.	CANTEIRO DE OBRAS	99.085,34	% Período:	50,00%	50,00%										
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	60.484,02	% Período:	3,00%	4,00%	5,00%	8,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%		
1.3.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	11.743,53	% Período:		30,00%	30,00%	40,00%								
1.4.	EQUIPAMENTOS DE APOIO	11.165,00	% Período:				50,00%	50,00%							
1.5.	FUNDAÇÃO	214.988,82	% Período:	20,00%	40,00%	40,00%									
1.6.	ESTRUTURA	381.390,04	% Período:	40,00%	30,00%	30,00%									
1.7.	ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	200.020,50	% Período:		50,00%	30,00%	20,00%								
1.8.	DIVISÓRIAS	76,30	% Período:		25,00%	25,00%	50,00%								
1.9.	COBERTURA	83.972,89	% Período:				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					
1.10.	IMPERMEABILIZAÇÃO	16.147,19	% Período:							100,00%					
1.11.	ESQUADRIAS	162.189,93	% Período:				40,00%	50,00%	10,00%						
1.12.	ACESSÓRIOS	78.692,25	% Período:				30,00%	30,00%	40,00%						
1.13.	REVESTIMENTO DE PAREDE	77.650,66	% Período:							30,00%	30,00%	30,00%	10,00%		
1.14.	REVESTIMENTO DE PISO INTERNO	95.684,61	% Período:							20,00%	40,00%	40,00%			
1.15.	RODAPÉ	6.390,89	% Período:							25,00%	25,00%	50,00%			
1.16.	REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO	16.834,80	% Período:								50,00%	25,00%	25,00%		
1.17.	REVESTIMENTO DE TETO	33.719,31	% Período:										100,00%		
1.18.	PINTURA	92.252,77	% Período:									10,00%	90,00%		
1.19.	MARMORARIA	11.287,96	% Período:								10,00%	90,00%			
1.20.	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	66.495,18	% Período:							20,00%	50,00%	30,00%			
1.21.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	170.329,38	% Período:							50,00%	30,00%	20,00%			
1.22.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	251.754,74	% Período:				25,00%	50,00%	25,00%						
1.23.	CLIMATIZAÇÃO	86.364,48	% Período:						25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TGOV 0	PROPONENTE TOMADOR MUNICIPIO DE CAÇAPAVA	APELIDO EMPREENDIMENTO Unidade Básica de Saúde Porte 1 - Área Construída: 389,78m²	DESCRIÇÃO DO LOTE 0
-------------------------	---------------------	--	--	-------------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				11/26	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27	06/27	07/27	08/27	09/27	10/27
1.24.	EQUIPAMENTOS	32.322,24	% Período:								50,00%	50,00%			
1.25.	DADOS E VOZ	10.286,49	% Período:								50,00%	50,00%			
1.26.	GASES MEDICINAIS	17.764,35	% Período:									10,00%	90,00%		
1.27.	URBANIZAÇÃO	5.606,45	% Período:					25,00%	25,00%	25,00%	25,00%				
1.28.	SINALIZAÇÃO	1.346,60	% Período:								50,00%	50,00%			
1.29.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	7.955,41	% Período:									20,00%	80,00%		
Total: R\$ 2.304.002,13															
				%:	10,72%	15,45%	11,59%	3,31%	8,05%	12,18%	13,86%	9,03%	8,74%	7,08%	
				Repasso:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Contrapartida:	246.910,97	355.926,96	266.985,02	76.154,11	185.448,07	280.614,36	319.309,70	208.078,16	201.405,16	163.169,62	
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Investimento:	246.910,97	355.926,96	266.985,02	76.154,11	185.448,07	280.614,36	319.309,70	208.078,16	201.405,16	163.169,62	
				%:	10,72%	26,16%	37,75%	41,06%	49,11%	61,29%	75,15%	84,18%	92,92%	100,00%	
				Repasso:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Contrapartida:	246.910,97	602.837,93	869.822,95	945.977,06	1.131.425,13	1.412.039,49	1.731.349,19	1.939.427,35	2.140.832,51	2.304.002,13	
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Investimento:	246.910,97	602.837,93	869.822,95	945.977,06	1.131.425,13	1.412.039,49	1.731.349,19	1.939.427,35	2.140.832,51	2.304.002,13	
				Administração Local:	3,00%	7,00%	12,00%	20,00%	30,00%	40,00%	50,00%	60,00%	80,00%	100,00%	

serviço da Administração Local:

RAÇÃO LOCAL DA OB

CAÇAPAVA/SP

Local

quinta-feira, 28 de maio de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: **CAROLINI FERREIRA CHAIB**

CREA/CAU: 5070466650-SP

ART/RRT: 2620261684132



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 934/2026

ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA
_____, PARA CONFECÇÃO DE PROJETO
EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE 01, SOB O REGIME SEMI-
INTEGRADO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º
DE ABRIL DE 2021.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e _____, na Sede da Prefeitura, situada na _____, _____/SP, presentes, de um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**, por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a) (endereço da secretaria)....., na cidade de Caçapava /Estado de SP inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, SR. YAN LOPES DE ALMEIDA, NOMEADO PELA ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025, portadora da Matrícula Funcional nº_____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) . (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na (endereço principal da empresa)....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome do representante legal), qualificado na função de:, e-mail:conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos conforme item 8 do Termo de Referência, na qualidade de adjudicatária na Concorrência nº 001/2026, processo administrativo nº _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; do Decreto _____; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação semi-integrada de empresa especializada para confecção de projeto executivo e execução da obra de construção de Unidade Básica de Saúde – Porte 01

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de / / , bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço global, em base mensal, mediante medições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.2 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.3 - Deverão ser cumpridas todas as condições de execução constantes no Memorial Descritivo, Projeto Básico e Projeto executivo, e demais anexos do edital de concorrência nº. 001/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária..... para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício. No exercício vindouro, se necessário, nova dotação será prevista para cobertura das despesas do presente instrumento.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

4.2 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da parcela mensal executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes do **Anexo _____ e item 6.9** deste contrato pela CONTRATADA iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.3 - Transcorrido o prazo para pagamento, até o 30º (trigésimo) dia útil, contado do adimplemento da obrigação contratual e nos termos da proposta apresentada, devidamente instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório e seus anexos, projeto básico/projeto executivo e contrato, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

4.3.1 – O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.3.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.4 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal nº 9711/98 e Instrução Normativa nº SRP 3/2008, alterada pela IN RFB nº 971/2009 publicada em 17/11/09.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO DA OBRA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo máximo para execução da obra objeto deste Edital é o indicado no cronograma físico-financeiro, contado a partir do dia seguinte ao de emissão da Ordem de Serviço, observando o que dispõe os itens 3.1 a 3.3 supra e os anexos do instrumento convocatório, Projeto Básico, Projeto executivo.

5.1.1 – Para eventual prorrogação do prazo de execução do contrato observar-se-á o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.2 - Vigência: Este contrato vigorará a partir da sua assinatura, conforme descrito no Memorial Descritivo, Projeto Básico/Projeto Executivo e cronograma físico financeiro, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

DO RECEBIMENTO DA OBRA

5.3 - As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.3.1 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.2, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.3.2 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

5.3.3 - A Fiscalização emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** em até **3 (três) dias** contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.3.4 - Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias úteis** contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.4 – O recebimento provisório ou definitivo das obras não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.4.1 – O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela **CONTRATADA**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.2 - O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

5.4.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual "EPIs", necessários à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.8 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

6.9 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.10.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.10.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.11 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, formalizando por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.16 - Promover a organização técnica e administrativa da obra, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e o instrumento convocatório, projeto básico e projeto executivo, no prazo determinado.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

6.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da obra e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações dos anexos do instrumento convocatório, projeto básico e projeto executivo.

6.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.20 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.20.1 - A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da Lei nº 14.133/21.

6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.25 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

6.26 - Comunicar imediatamente à Fiscalização, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final da obra.

6.27 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados ao objeto contratado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da obra, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da obra, no prazo e condições estabelecidas nos anexos do instrumento convocatório, projeto básico e projeto executivo.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

7.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade da obra, após seu recebimento.

7.8 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE.

8.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Em que:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.6 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 - A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

9.6 - O pagamento de multas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas previstas no item 12 do Edital deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 - Os valores relacionados às multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.1.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4- Cabe à fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da obra, fixando prazo para a sua correção.

11.5 - A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA.

12.1 - A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor deste instrumento contratual, conforme previsão contida no instrumento convocatório, foi prestada no valor de R\$ _____, que ora se apresenta e passa a integrar este processo.

12.2 - Se o valor da garantia foi utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

12.2.1 - A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.

12.3 - A CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

12.4 - Modificações no contrato, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após efetivação da nova garantia.

12.4.1 - Em se tratando de garantia na modalidade de seguro-garantia, será permitida a substituição da apólice na data de eventual renovação do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

12.4.1.1 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

12.5 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

13.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

13.1.1 - É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

13.1.2 – É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES.

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

14.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

14.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

14.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

14.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

14.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOMEAÇÃO.

15.1 - Fica designado o servidor [REDACTED], responsável pelo Setor de [REDACTED], como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

16.1 A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO.

17.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA – UBS PORTE 1 – NOVO PAC 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS
REQUISIÇÃO Nº 2974/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada, sob o regime SEMI-INTEGRADO, para elaboração do projeto executivo e execução da construção da nova Unidade Básica de Saúde (UBS), Porte 1, do Maria Elmira no Município de Caçapava, conforme as especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Pâmela Ardavicius Marcon – Diretora do Departamento de Projetos Municipais

Jéssica Berti Pirotti – Diretora do Departamento Administrativo da Saúde

Rodrigo de Faria Santos – Chefe de Seção Administrativo da Saúde

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A presente contratação observará as seguintes diretrizes normativas e técnicas:

Legislação aplicável

- Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Normas do Ministério da Saúde para estruturação de UBS (Porte I);
- Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente RDC nº 50/2002 (e atualizações);
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis à construção civil;
- Normas de acessibilidade (NBR 9050);
- Normas ambientais e de segurança do trabalho;
- Normas do Corpo de Bombeiros;
- Normas da concessionária de energia.

Todos os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com as especificações técnicas e normas vigentes. A substituição de materiais somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica e aprovação da fiscalização.

Diretrizes técnicas

- Utilização de referenciais oficiais como SINAPI/CDHU para composição de custos;
- Observância dos padrões do Ministério da Saúde para UBS Porte I;





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Adoção de critérios de sustentabilidade (eficiência energética, ventilação, iluminação natural);
- Compatibilização de projetos (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, etc.).

Histórico e lições aprendidas

- Necessidade de maior precisão na fase de projeto para evitar aditivos contratuais;
- Importância da compatibilização prévia de projetos;
- Mitigação de riscos de atrasos por falhas de planejamento executivo.

Justificativa do regime semi-integrado

A contratação será realizada sob o regime de contratação semi-integrada, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se mostrar tecnicamente adequada ao empreendimento em razão da necessidade de elaboração, desenvolvimento e compatibilização dos projetos executivos às condições reais de implantação da unidade e da infraestrutura local.

Embora o empreendimento possua tipologia padronizada e projeto referencial disponibilizado pelo Governo Federal no âmbito do Novo PAC, verificou-se a necessidade de adequações técnicas executivas para viabilizar sua implantação no terreno definido pelo Município, considerando as condições geotécnicas, de infraestrutura, instalações prediais e demais condicionantes locais.

Nesse contexto, a adoção do regime semi-integrado permitirá:

- o desenvolvimento e a compatibilização dos projetos executivos pela contratada, observadas as diretrizes técnicas estabelecidas pela Administração;
- a adequação das soluções estruturais às condições geotécnicas identificadas na sondagem do terreno;
- a adequação e compatibilização das instalações elétricas, hidrossanitárias e demais sistemas prediais às condições locais de implantação e funcionamento da unidade;
- a compatibilização técnica entre disciplinas de projeto, quantitativos, soluções construtivas e elementos orçamentários decorrentes das adequações executivas necessárias ao empreendimento;
- maior integração entre o desenvolvimento dos projetos executivos e a execução da obra, reduzindo incompatibilidades técnicas, retrabalhos, paralisações e riscos de aditivos decorrentes de inconsistências identificadas apenas na fase executiva;
- maior eficiência técnica, operacional e gerencial na execução do empreendimento, com racionalização construtiva e maior celeridade de implantação.

Poderão ser adotadas soluções técnicas alternativas, adequações executivas ou inovações construtivas que:

- promovam melhoria de desempenho técnico e funcional;
- viabilizem tecnicamente a implantação do empreendimento;
- promovam racionalização construtiva e maior eficiência executiva;
- reduzam prazos de execução ou custos de manutenção;

desde que preservados:

- o programa funcional da Unidade Básica de Saúde – UBS;





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- o projeto arquitetônico referencial e as diretrizes estabelecidas pela Administração;
- os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade;
- as exigências sanitárias, normas técnicas aplicáveis e condições de acessibilidade;
- os requisitos operacionais e assistenciais da unidade.

A contratação semi-integrada não implicará liberdade irrestrita de alteração do objeto, devendo a futura contratada observar integralmente as diretrizes técnicas da Administração, os requisitos mínimos do empreendimento e as condicionantes legais, técnicas, sanitárias e funcionais aplicáveis.

A adoção do regime semi-integrado cumpre estritamente o requisito do art. 46, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, haja vista que a implantação do projeto referencial do Novo PAC no lote municipal demanda a **possibilidade de execução com diferentes metodologias de engenharia e fundações**, a serem propostas e otimizadas pela contratada no Projeto Executivo, garantindo maior eficiência, mitigação de surpresas geológicas e assunção da responsabilidade integral do projeto por parte do executor.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de ampliação e qualificação da Atenção Primária à Saúde no Município de Caçapava/SP, especialmente na região do bairro Maria Elmira, que apresenta crescimento populacional e demanda reprimida por serviços básicos de saúde.

Atualmente, verifica-se:

- sobrecarga nas Unidades Básicas de Saúde existentes;
- dificuldade de acesso da população local aos serviços de saúde;
- necessidade de ampliação da cobertura da Estratégia Saúde da Família (ESF);
- limitações estruturais para atendimento adequado e humanizado.

Diante desse cenário, faz-se necessária a implantação de uma nova Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, com estrutura adequada para atendimento da população local.

Além da necessidade da edificação em si, verificou-se a necessidade de implantação de infraestrutura complementar indispensável ao pleno funcionamento da unidade, incluindo adequações externas, interligações prediais, infraestrutura elétrica, drenagem, pavimentações, fechamento do terreno e demais elementos necessários à adequada operacionalização do equipamento público.

Para atendimento da demanda identificada, a solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo e execução da obra da Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, a partir do projeto referencial disponibilizado no âmbito do Novo PAC, contemplando:

- elaboração completa dos projetos executivos;
- compatibilização técnica entre disciplinas;
- execução integral da obra;
- implantação das adequações e infraestrutura complementar necessárias;
- entrega da unidade em condições plenas de funcionamento.

Com a contratação, pretende-se:





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- ampliar o acesso da população aos serviços de saúde;
- melhorar a qualidade do atendimento prestado;
- reduzir a sobrecarga das unidades existentes;
- fortalecer a Atenção Primária como porta de entrada do SUS.

6 PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto deste termo não foi contemplado no Plano de Contratações Anual (PAC), para o atual exercício. No entanto, esta secretaria, como requisitante, solicitou à autoridade competente a retificação do referido para a inclusão do objeto em tela.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de ampliação e qualificação da Atenção Primária à Saúde no Município de Caçapava/SP, especialmente na região do bairro Maria Elmira, que apresenta crescimento populacional e demanda reprimida por serviços básicos de saúde.

Atualmente, verifica-se:

- sobrecarga nas Unidades Básicas de Saúde existentes;
- dificuldade de acesso da população local aos serviços de saúde;
- necessidade de ampliação da cobertura da Estratégia Saúde da Família (ESF);
- limitações estruturais para atendimento adequado e humanizado.

Diante desse cenário, faz-se necessária a implantação de uma nova Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, com estrutura adequada para atendimento da população local.

Além da necessidade da edificação em si, verificou-se a necessidade de implantação de infraestrutura complementar indispensável ao pleno funcionamento da unidade, incluindo adequações externas, interligações prediais, infraestrutura elétrica, drenagem, pavimentações, fechamento do terreno e demais elementos necessários à adequada operacionalização do equipamento público.

Para atendimento da demanda identificada, a solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo e execução da obra da Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, a partir do projeto referencial disponibilizado no âmbito do Novo PAC, contemplando:

- elaboração completa dos projetos executivos;
- compatibilização técnica entre disciplinas;
- execução integral da obra;
- implantação das adequações e infraestrutura complementar necessárias;
- entrega da unidade em condições plenas de funcionamento.

Com a contratação, pretende-se:

- ampliar o acesso da população aos serviços de saúde;
- melhorar a qualidade do atendimento prestado;
- reduzir a sobrecarga das unidades existentes;
- fortalecer a Atenção Primária como porta de entrada do SUS.





7.1 Requisitos técnicos gerais

A contratada deverá:

- Elaborar o projeto executivo completo, com base no projeto básico fornecido pela Administração, contemplando:
 - Projeto arquitetônico
 - Projeto estrutural
 - Projeto elétrico
 - Projeto hidrossanitário
 - Projeto de acessibilidade
 - Projeto de prevenção e combate a incêndio
 - Demais projetos complementares necessários
- Executar integralmente a obra conforme os projetos aprovados;
- Garantir a compatibilização entre todos os projetos;
- Responsabilizar-se por eventuais adequações técnicas necessárias à execução;
- Promover a compatibilização dos quantitativos, soluções construtivas e elementos orçamentários decorrentes dos projetos executivos elaborados;
- Os projetos executivos deverão ser entregues em formatos eletrônicos abertos e editáveis (.DWG) e em formato de leitura (.PDF), os quais servirão de base oficial para a análise, conferência e aprovação por parte da fiscalização municipal. Adicionalmente, em atendimento ao caráter preferencial do art. 19, § 3º da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá fornecer os arquivos correspondentes em modelo BIM, que serão incorporados ao acervo técnico do Município para fins de arquivo e futuras manutenções da edificação.
- Desenvolver os elementos técnicos necessários às aprovações perante concessionárias e órgãos competentes, inclusive concessionária de energia elétrica (EDP São Paulo), Corpo de Bombeiros e demais exigências aplicáveis;
- Executar a infraestrutura complementar necessária ao pleno funcionamento da unidade, incluindo interligações prediais, drenagem, infraestrutura elétrica e demais adequações previstas no objeto.
- Apresentar, na proposta de preços, planilha orçamentária que discrimine o custo da elaboração do Projeto Executivo isolado da execução da obra.

7.2 Normas e regulamentações aplicáveis

- A execução deverá observar obrigatoriamente:
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)
- Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente as aplicáveis a estabelecimentos de saúde
- Diretrizes do Ministério da Saúde para Unidades Básicas de Saúde (UBS Porte I)
- Normas de acessibilidade (NBR 9050)
- Normas ambientais e de segurança do trabalho





7.8 Fiscalização e controle

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por equipe técnica designada pela Administração, que:

- Avaliará a conformidade dos serviços executados
- Validará os projetos elaborados
- Controlará prazos e qualidade da execução

7.9 Ensaios, verificações e conformidade

A Administração poderá exigir, sempre que necessário:

- Ensaios de materiais;
- Testes de conformidade;
- Verificações técnicas durante a execução.

Não será exigida prova de conceito, por se tratar de obra de engenharia.

7.10 Condições de execução

A contratada será responsável por:

- Emissão de ART/RRT dos projetos e execução;
- Observância das normas de segurança do trabalho;
- Atendimento às exigências dos órgãos de aprovação e concessionárias;
- Manutenção da compatibilização entre projetos e execução ao longo da obra;
- Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra;
- Cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- Segurança do trabalho no canteiro de obras;
- Regularidade trabalhista e previdenciária.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se à implantação de solução específica e individualizada, não se tratando de fornecimento contínuo ou consumo recorrente, mas sim de obra de engenharia com escopo previamente definido.

O quantitativo estimado para contratação compreende:

01 (uma) Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, incluindo:

- Elaboração do Projeto Executivo completo;
- Compatibilização técnica entre disciplinas;
- Execução integral da obra;
- Infraestrutura complementar necessária à operacionalização da unidade;
- Adequações externas indispensáveis à implantação do empreendimento.

O quantitativo foi definido com base:

- Na necessidade identificada no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- Na demanda específica da região do bairro Maria Elmira;





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Nos parâmetros técnicos e funcionais definidos pelo Ministério da Saúde para implantação de UBS Porte I;
- Na inexistência de unidade suficiente para atendimento da população local;

Trata-se, portanto, de demanda **unitária e plenamente justificada**, não sendo aplicável a utilização de série histórica de consumo.

A estimativa preliminar da contratação foi elaborada com base:

- na planilha orçamentária referencial do Novo PAC;
- em composições referenciais do SINAPI e, quando aplicável, da CDHU;
- em ajustes decorrentes das condições locais de implantação;
- em serviços complementares necessários à operacionalização da unidade;
- em parâmetros usuais de mercado para elaboração dos projetos executivos;
- em contratações similares disponíveis em bases públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Considerando o regime semi-integrado adotado, a futura contratada será responsável pela elaboração dos projetos executivos e pela compatibilização dos quantitativos e elementos orçamentários decorrentes das adequações técnicas efetivamente necessárias à implantação do empreendimento, observadas as diretrizes e limites estabelecidos pela Administração Municipal.

Classificação do Obra: O objeto da contratação é classificado como **Obra de Engenharia de Escopo Fechado (Não Continuada)**. Embora a tipologia assistencial da UBS Porte I siga padrões de atendimento do Ministério da Saúde, a necessidade de compatibilização geométrica, topográfica e o desenvolvimento de soluções estruturais específicas para o terreno local afastam a classificação de 'serviço comum estrito', justificando a modelagem de Concorrência pelo regime semi-integrado devido à especificidade metodológica do desenvolvimento dos projetos complementares.

A contratação possui caráter: Não continuado, uma vez que:

- Refere-se à implantação de empreendimento com escopo e prazo definidos;
- Não gera obrigação de prestação contínua de serviços;
- Encerra-se com a entrega definitiva da unidade em pleno funcionamento;

O prazo inicial estimado para execução contratual será de:

- **10 (dez) meses**, podendo ser ajustado conforme:
 - o tempo necessário para elaboração e aprovação dos projetos executivos;
 - as condições efetivas de execução da obra;
 - as aprovações legais eventualmente necessárias;
 - o cronograma físico-financeiro definitivo.

O prazo estimado considera as etapas de elaboração do projeto executivo, mobilização de canteiro de obras, execução da obra, testes, ajustes e entrega final da edificação.

O período indicado é compatível com obras como UBS Porte I, garantindo equilíbrio entre celeridade e qualidade da execução.





9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado identificou que existem diferentes formas de contratação aptas a atender à necessidade da Administração, destacando-se a contratação tradicional com elaboração de projetos e execução da obra por empresas distintas, a contratação integrada e a contratação semi-integrada.

O levantamento foi realizado com base:

- em contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- em referenciais técnicos do Novo PAC e parâmetros usuais de mercado para obras públicas de saúde;
- em referenciais de custos e composição de preços, incluindo SINAPI e, quando aplicável, CDHU;
- em soluções executivas correntemente utilizadas na construção civil;
- em experiências de empreendimentos públicos que integram projeto executivo e execução da obra.

9.1 Contratação tradicional

- A contratação tradicional, embora amplamente utilizada em obras públicas, demandaria a elaboração prévia e completa dos projetos executivos pela Administração, incluindo adequações estruturais, elétricas, hidrossanitárias, infraestrutura complementar e compatibilizações necessárias à implantação real do empreendimento.
- No presente caso, considerando a necessidade de compatibilização técnica entre disciplinas, adequação às condições locais e integração entre desenvolvimento executivo e execução da obra, concluiu-se que tal solução não se mostra a alternativa mais eficiente para o atendimento do interesse público.

9.2 Contratação integrada

- A contratação integrada transfere integralmente à contratada a responsabilidade pela elaboração dos projetos básico e executivo, além da execução da obra.
- No presente caso, a Administração já dispõe de Projeto Básico referencial previamente definido, bem como de elementos técnicos preliminares, tais como levantamentos, sondagem, diretrizes técnicas e parâmetros de implantação, razão pela qual a contratação integrada não se mostra a solução mais adequada.

9.3 Contratação semi-integrada

- A contratação semi-integrada apresenta-se como solução mais adequada ao empreendimento, por permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada com base nas diretrizes previamente estabelecidas pela Administração, promovendo maior integração entre projeto e execução, compatibilização técnica das disciplinas e adequação das soluções executivas às condições reais de implantação da unidade.

O regime semi-integrado permitirá:

- utilização do projeto referencial disponibilizado pelo Governo Federal;





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- desenvolvimento e compatibilização dos projetos executivos;
- adequação das soluções estruturais, instalações prediais e infraestrutura complementar às condições locais;
- integração entre projeto e execução;
- racionalização executiva, redução de incompatibilidades e mitigação de retrabalhos.

Adicionalmente, foram consideradas experiências de contratações similares realizadas por outros entes públicos, especialmente no âmbito de programas federais voltados à infraestrutura de saúde, as quais evidenciam a viabilidade da adoção de modelos que integrem a elaboração dos projetos executivos e a execução da obra, favorecendo maior compatibilização técnica, racionalização executiva e mitigação de incompatibilidades contratuais.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Executivo e execução da obra sob o regime semi-integrado mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com as práticas de mercado e com as necessidades do empreendimento.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$3.000.000,00 (Três milhões de reais).

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos e execução da obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, no bairro Maria Elmira, Município de Caçapava/SP, sob o regime de contratação semi-integrada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade **Concorrência**, em sua forma eletrônica, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de obra e serviço de engenharia.

A solução compreende, de forma integrada, todos os elementos necessários à adequada implantação da unidade de saúde, contemplando:

Fase 1 – Elaboração dos Projetos Executivos

A partir do Projeto Básico referencial disponibilizado pela Administração, a futura contratada deverá promover o desenvolvimento, detalhamento e compatibilização dos projetos executivos necessários à completa execução da obra, incluindo, entre outros:

- projeto estrutural;
- projeto elétrico;
- projeto hidrossanitário;
- projeto de prevenção e combate a incêndio, quando aplicável;
- projetos complementares necessários;
- detalhamentos executivos;
- compatibilização entre disciplinas;
- adequações técnicas decorrentes das condições locais de implantação.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando que o objeto da contratação envolve a execução de serviços técnicos de engenharia que apresentam elevada interdependência entre suas etapas, conclui-se que a divisão da solução em parcelas distintas não se mostra tecnicamente adequada.

A fragmentação do objeto poderia acarretar prejuízos à continuidade da execução, comprometer a qualidade dos serviços, além de aumentar os riscos de incompatibilidades técnicas, atrasos no cronograma e dificuldades na responsabilização pela obra como um todo.

Dessa forma, a opção pela contratação de forma integral justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, coerência técnica e efetividade na execução do objeto, preservando o adequado desempenho da obra e o atendimento ao interesse público.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo gerar ganhos diretos e indiretos à Administração Pública e à população, promovendo maior efetividade na prestação dos serviços de saúde, bem como melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Como resultado direto, espera-se a implantação de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I plenamente funcional, apta a atender a população da região do bairro Maria Elmira, ampliando a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde e reduzindo a sobrecarga das unidades já existentes.

Sob o aspecto da efetividade, a contratação permitirá a ampliação do acesso da população aos serviços de atenção primária, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde, fortalecimento da Estratégia Saúde da Família e maior resolutividade no atendimento básico.

No que se refere à eficiência e economicidade, a adoção do regime de contratação semi-integrada tende a proporcionar melhor integração entre as etapas de projeto e execução, reduzindo riscos de incompatibilidades, retrabalhos e aditivos contratuais, além de otimizar o uso dos recursos financeiros disponíveis.

Como ganho indireto, destaca-se a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população, com infraestrutura adequada, acessível e segura, promovendo maior humanização dos serviços de saúde e melhores condições de trabalho para os profissionais da área.

A contratação também contribui para o desenvolvimento sustentável, por meio da adoção de práticas construtivas que visem à redução de impactos ambientais, uso racional de recursos naturais e adequada gestão de resíduos da construção civil.

Por fim, espera-se que a solução adotada resulte em maior eficiência administrativa, com melhor planejamento, execução e controle da obra, garantindo a entrega do objeto dentro dos padrões de qualidade e prazos estabelecidos, atendendo plenamente ao interesse público.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, bem como a eficiência da gestão e fiscalização contratual.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Destaca-se que já foi realizada a sondagem do terreno, etapa essencial para subsidiar a elaboração dos projetos executivos, possibilitar a adequada definição das soluções estruturais e mitigar riscos relacionados às condições geotécnicas do local da obra.

Para subsidiar a contratação e a adequada execução do objeto, deverão compor a fase preparatória, quando aplicáveis e existentes, os documentos, estudos e elementos técnicos necessários ao desenvolvimento dos projetos executivos e execução da obra, tais como:

- Termo de Referência;
- cronograma físico-financeiro preliminar;
- matriz preliminar de riscos;
- Projeto Básico referencial e demais documentos técnicos disponibilizados pela Administração;

- estudos e diretrizes de implantação da unidade;
- levantamento topográfico cadastral;
- relatório de sondagem geotécnica;
- memorial descritivo e especificações técnicas;
- diretrizes técnicas complementares da Administração Municipal;
- planilha orçamentária referencial e demais elementos de estimativa de custos;
- demais estudos, levantamentos e documentos técnicos pertinentes ao empreendimento.

Adicionalmente, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- designação formal de gestor e fiscal do contrato, preferencialmente com apoio técnico de profissional habilitado na área de engenharia e/ou arquitetura;
- disponibilização integral das informações técnicas existentes necessárias à elaboração dos projetos executivos;
- verificação da regularidade do terreno e das condições de implantação da unidade;
- articulação junto aos órgãos e concessionárias responsáveis pelos serviços públicos necessários ao funcionamento da unidade, incluindo abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica;
- planejamento futuro, em processo próprio, para aquisição de mobiliário, equipamentos e insumos necessários ao funcionamento da UBS.

A equipe responsável pela fiscalização deverá estar apta ao acompanhamento de obras e serviços de engenharia, podendo ser promovidas ações internas de orientação ou apoio técnico, quando necessário.

Não há contrato vigente para o mesmo objeto, não sendo necessária transição contratual ou transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas.

Por fim, as providências elencadas visam assegurar adequada execução do objeto, mitigação de riscos, eficiência da contratação e atendimento dos resultados pretendidos pela Administração.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes





16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra para construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I poderá gerar impactos ambientais pontuais e temporários, característicos de empreendimentos de pequeno porte na área urbana, concentrados principalmente na fase de implantação e execução da obra.

Entre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

Geração de resíduos da construção civil, tais como restos de solo, concreto, argamassa, embalagens e outros materiais, os quais deverão ser corretamente segregados, acondicionados e destinados conforme a legislação ambiental vigente;

Alterações temporárias no solo, decorrentes das atividades de movimentação de terra e implantação da infraestrutura da edificação;

Emissão de poeira e material particulado, especialmente durante as etapas de terraplenagem e execução de serviços externos, com potencial incômodo à vizinhança, porém de caráter temporário;

Ruídos provenientes do uso de máquinas e equipamentos, restritos ao período de execução da obra e compatíveis com atividades típicas da construção civil;

Consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica, utilizados durante a execução dos serviços;

Risco pontual de contaminação ambiental, associado ao armazenamento e manuseio inadequado de combustíveis, óleos ou outros insumos utilizados na obra, caso não sejam observados os procedimentos adequados.

Ressalta-se que os impactos ambientais identificados são considerados de baixa magnitude, localizados e reversíveis, não sendo esperados impactos ambientais significativos ou permanentes decorrentes da implantação do empreendimento.

A adoção de boas práticas de gestão ambiental durante a execução da obra, incluindo o controle de resíduos, a mitigação de poeira e ruídos, o uso racional de recursos naturais e o cumprimento da legislação ambiental aplicável, contribuirá para a minimização dos impactos identificados.

Dessa forma, conclui-se que a implantação da UBS Porte I apresenta viabilidade ambiental, desde que observadas as medidas preventivas e mitigadoras pertinentes durante a execução da obra.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra adequada ao atendimento da necessidade pública identificada, sendo técnica, operacional e economicamente viável.

A solução adotada, consistente na contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Executivo e execução da obra de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, sob o regime de contratação semi-integrada, apresenta-se como a alternativa mais adequada ao empreendimento, considerando a necessidade de compatibilização técnica entre projeto e execução, adequação às condições locais de implantação e maior eficiência na execução contratual.

Considerando que o objeto possui padrões de desempenho, qualidade e requisitos técnicos previamente definidos, bem como especificações objetivamente estabelecidas pela Administração,





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

conclui-se pela adequação da adoção do critério de julgamento de **menor preço**, observadas as exigências de qualificação técnica e fiscalização contratual pertinentes.

Diante do exposto, esta equipe de planejamento posiciona-se pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, por entender que a solução proposta atende adequadamente ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAMELA ARDAVICIUS MARCON
Data: 29/05/2026 12:44:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Pâmela Ardavicius Marcon
Diretora Depto. Projetos Municipais

Jéssica Berti Pirotti
Jéssica Berti Pirotti
Diretora do Depto. Administrativo da Saúde

Caçapava, 27 de janeiro de 2025

Rodrigo de Faria Santos
Rodrigo de Faria Santos
Chefe de Seção Administrativo da Saúde

Iolanda Koba de Moura:075101008
10
Assinado de forma digital por Iolanda Koba de Moura:07510100810
Dados: 2026.05.29 16:12:43 -03'00'

Dra. Iolanda Koba de Moura
Secretária Municipal de Saúde





metron
TOPOGRAFIA
ENGENHARIA & SONDAGEM

☎ 12 3911.5367

📞 12 9 8141.5747

📷 metron_topografia

📌 Metrontopografia

✉ contato@metrontopografia.com.br

Av. Marechal Henrique Teixeira Lott, 7966.
Vila Nair, São José dos Campos - SP, 12231-100

RELATÓRIO TÉCNICO DE SONDAGEM

OBRA: EDIFICAÇÃO

LOCAL DA OBRA: Rua Sargento Milton Lisboa ,Nº190, Área B - Vila Centenário - Caçapava/SP

Março/2026

CLIENTE: MUNICIPIO DE CAÇAPAVA CNP:45189.305/0001-21

Sumário

	CARTA DE APRESENTAÇÃO	4
1.	INTRODUÇÃO	5
2.	APRESENTAÇÃO	5
3.	METODOLOGIA	5
4.	OBSERVAÇÕES DO NÍVEL DE ÁGUA FREÁTICO	5
5.	PROFUNDIDADE DAS PERFURAÇÕES	6
6.	LOCAÇÕES DAS SONDAGENS	6
7.	PERFIS INDIVIDUAIS DE SONDAGEM	6
	CROQUI DE LOCAÇÃO	7
	PERFIL GEOLÓGICO SP 01	8
	LAUDO FOTOGRAFICO SP 01	9
	PERFIL GEOLÓGICO SP 02	10
	LAUDO FOTOGRAFICO SP 02	11
	PERFIL GEOLÓGICO SP 03	12
	LAUDO FOTOGRAFICO SP 03	13

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Relatório: Sondagem à Percussão

Obra: EDIFICAÇÃO

Local: Rua Sargento Milton Lisboa ,Nº190, Área B - Vila Centenário - Caçapava/SP

São José dos Campos , 17 de março de 2026.

Prezados Senhores:

Atendendo solicitação de V.Sas **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA** **CNP:45189.305/0001-21** apresentamos os resultados das sondagens à percussão de simples reconhecimento do subsolo. Neste relatório, os resultados são apresentados por meio de seções geológico- geotécnicas, que indicam as características do solo perfurado e a posição dos níveis de água encontrados. Os serviços de sondagem contratados totalizaram **07,35** metros lineares de perfuração.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sas., para os esclarecimentos que se façam necessários e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Eng. Leandro de Souza Novo

1. INTRODUÇÃO

As amostras coletadas em campo são classificadas e descritas após análise tátil-visual por Responsável Técnico da empresa contratada (**METRON TOPOGRAFIA ENGENHARIA & SONDAGEM**), apresenta a descrição da granulometria, resistência, cor e gênese (interpretação geológica)

2. APRESENTAÇÃO

O presente relatório apresenta as atividades de sondagem de simples reconhecimento com SPT realizado pela empresa **METRON TOPOGRAFIA ENGENHARIA & SONDAGEM**, a pedido do solicitante **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**. Os métodos de sondagem e do ensaio SPT foram conduzidos com base nos procedimentos encontrados na *NBR 6484/2020 – Solo-Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio*.

3. METODOLOGIA

O ensaio de SPT consiste na coleta de amostras representativas das várias camadas de solo atravessadas, por meio de um amostrador (barrilete), aproveitando-se esta operação para medir a resistência oferecida pelos substratos do subsolo à sua penetração. Para isto, é registrado o número de golpes de um martelo batente de 65Kg, caindo de uma altura de 75cm, necessários para cravar o amostrador cerca de 45cm (operação realizada a cada metro perfurado), em três etapas de 15cm, sendo computados para efeito de resistência do solo, somente o número de golpes dos últimos 30cm.

As resistências, assim medidas e expressas em números de golpes para os 30cm finais do ensaio à penetração, são representadas em gráficos ao lado do perfil de cada sondagem realizada e nos permitem analisar a consistência ou compacidade relativas às várias camadas atravessadas.

4. OBSERVAÇÕES DO NÍVEL DE ÁGUA FREÁTICO

A determinação do nível de água freático segue o método de ensaio da Norma Brasileira NBR- 6484/2020.

Os resultados dessas medições estão apresentados nos perfis de sondagem em anexo e na tabela abaixo (Tabela 1):

NÚMERO DO FURO	PROFUNDIDADE N.A. FINAL
SP-01	09,38m
SP-02	09,34m
SP-03	09,40m

5. PROFUNDIDADE DAS PERFURAÇÕES

As sondagens **SP-01 ao SP-03** os criterios de paralisação foram definidos pelo cliente ou seu preposto NBR 6484:2020.

MUNICIPIO DE CAÇAPAVA

Desta forma, os furos **SP-01 ao SP-03** foram paralisado conforme descrito no item 5.2.4.2 (c) da norma **NBR6484:2020** - Solo - Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT.

As sondagens atingiram a profundidade entre 02,45 (Profundidade mínima) a 02,45 (Profundidade máxima) metros de profundidade, conforme apresentado na Tabela:

Sondagem	Quantidade perfurada (m)	Sondador Responsável	Data de início e término
SP-01	20,45	Railson	16/03/2026 a 16/03/2026
SP-02	20,45	Railson	09/03/2026 a 09/03/2026
SP-03	20,45	Railson	10/03/2026 a 10/03/2026

6. LOCAÇÕES DAS SONDAGENS

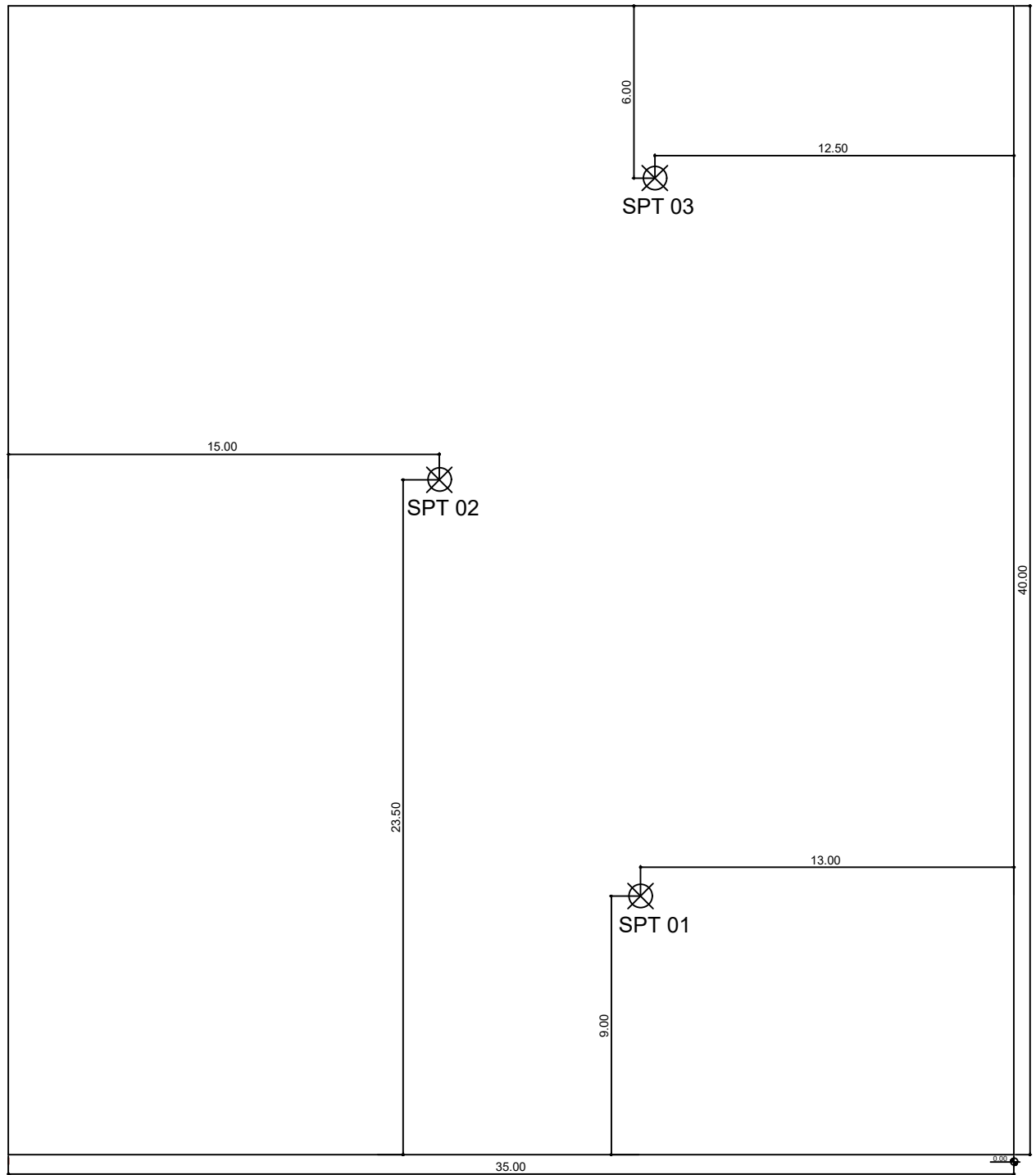
A quantidade de sondagens foi definida pelo cliente contratante **MUNICIPIO DE CAÇAPAVA**. A definição da posição dos pontos foi determinada através do cliente Progamação de sondagem a percussão. A planta de locação foi fornecida pelo cliente e esta apresentada neste relatório.

7. PERFIS INDIVIDUAIS DE SONDAGEM


Nos perfis individuais de sondagem, estão representados em que foram colhidas;

- Número de golpes e gráfico da resistência à penetração;
- Pontos de retiradas das amostras, na profundidade
- O nível do lençol freático, quando encontrado;
- Perfil geológico (símbolos de litologia de acordo com a Norma) e descrição táctil-visual das amostras de solo.

**SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLO COM SPT NBR
6484:202 (Locação dos pontos de sondagem)**



RUA SARGENTO MILTON LISBOA, ÁREA B

REV.	EMISSÃO INICIAL	DATA	
 metron TOPOGRAFIA E ENGENHARIA Av. Mal. Henrique T. Lott, 8020, Vila Nair, São José dos Campos - SP CEP 12231-100 Cel. (12) 98141-5835 Tel. (12) 3911-5367 Web: metrontopografia.com.br	OBRA: MUNICIPIO DE CAÇAPAVA	DESENHO nº:	
	CONTEÚDO: CROQUI DE SONDAGEM SPT	PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE CAÇAPAVA CNP: 45189.305/0001-21	ESCALA: Sem escala
	RESPONSÁVEL: Engº Leandro de Souza Novo CREA: 5069239873	ENDEREÇO: Rua Sargento Milton Lisboa, Nº190, (Área B) Vila Centenário - Caçapava/SP	UNIDADE: METRO
	TRABALHO Nº 57032026		REV.: DATA: 0 17/03/2026
			FOLHA: 07/13

SONDAGEM DE SIMPLERES RECONHECIMENTO DE SOLO COM SPT NBR 6484:202 (SISTEMA MANUAL)

CLIENTE: MUNICIPIO DE CAÇAPAVA
CNP: 45189.305/0001-21
LOCAL: Rua Sargento Milton Lisboa, Nº190, (Área B)
 Vila Centenário - Caçapava/SP

SONDAGEM A PERCUSSÃO
INÍCIO: 16/03/2026 **TÉRMINO:** 16/03/2026 **COTA:** - m
COORD.:

SP 01

GRÁFICO SPT 30 cm INICIAIS: — 30 cm FINAIS: — TORQUE: —	PROFUN-DIDADE	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)	RESISTÊN-CIA A PENE-TRAÇÃO SPT		TORQUE kfg.m		INTERPRETAÇÃO GEOLOGICA	PERFIL GEOLOGICO	PROF. CAMADAS (m)	AMOSTRADOR: EXTERNO: 50,80 mm INTERNO: 34,90 mm REVESTIMENTO = 2,00 m	MARTELO PESO = 65 kg ALTURA DA QUEDA = 75 cm	NIVEL D'ÁGUA	AVANÇO REVESTIMENTO (m)			
			INI.	FIN.	MÁX.	RES.										
	00							00	00,00	DESCRIÇÃO DO MATERIAL						
	01	2 3 4	5 7					01	00,68	Aterro argilo-arenoso, marrom						
	02	15 15 15						02	02,55	Aterro argilo-arenoso, médio, vermelha e marrom						
	03	3 3 5	6 8					03		Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza						
	04	15 15 15	7 8				04									
	05	1 2 3	3 5				05									
	06	15 15 15	4 4				06									
	07	3 4 4	7 8				07									
	08	15 15 15	6 6				08									
	09	3 3 3	6 6				09	08,67	Argila arenosa, média, variegada							
	10	3 4 4	7 8				10		Argila arenosa, rija a dura, cinza							
	11	15 15 15	6 9				11									
	12	2 4 5	6 9				12		Paralisação 20,45m NBR: 6484 - 5.2.4.1 Determinado pelo cliente							
	13	15 15 15	6 7				13	13,80								
	14	2 3 3	5 6				14		Medição final (16/03/2026) 09,38 m							
	15	2 2 4	4 6				15									
	16	3 4 6	7 10				16		01,00							
	17	15 15 15	6 7				17									
	18	5 6 8	11 14				18		09,00							
	19	15 15 15	15 16				19									
	20	7 8 8	15 16				20		10,00							
21	15 15 15	15 16				21										
22	6 6 9	12 15				22		CA								
23	15 15 15	12 15				23										
24	7 8 10	15 18				24		15,45								
25	15 15 15	15 18				25										
26	8 11 13	19 24				26		15,45								
27	15 15 15	19 24				27										
28	9 10 15	19 25				28		15,45								
29	15 15 15	19 25				29										
30	12 16 21	28 37				30		15,45								
31	15 15 15	28 37				31										

TRADO CAVADEIRA: TC | TRADO HELICOIDAL: TH | CIRCULAÇÃO D'ÁGUA: CA REVESTIMENTO: █ █

	DATA:	TRABALHO Nº:	FOLHA:	
	17/03/2026	57032026	08/13	
ESCALA VERTICAL:	DESENHISTA:	SONDADOR:	ENG LEANDRO DE SOUZA NOVO CREA: 5069239873	
1:100	Nelson	Railson		

Memorial Fotográfico

CLIENTE: MUNICIPIO DE CAÇAPAVA
CNP: 45189.305/0001-21

LOCAL: Rua Sargento Milton Lisboa, Nº190, (Área B)
Vila Centenário - Caçapava/SP

SONDAGEM A PERCUSSÃO

INÍCIO: 16/03/2026 TÉRMINO: 16/03/2026 COTA: - m

COORD.:

SP
01



DATA:
17/03/2026


TRABALHO Nº:
57032026

FOLHA:
09/13

INICIO:
16/03/2026

TÉRMINO:
16/03/2026

OPERADOR:
Railson


ENG LEANDRO DE SOUZA NOVO
CREA: 5069239873

SONDAGEM DE SIMPLRES RECONHECIMENTO DE SOLO COM SPT NBR 6484:202 (SISTEMA MANUAL)

CLIENTE: MUNICIPIO DE CAÇAPAVA
CNP: 45189.305/0001-21

LOCAL: Rua Sargento Milton Lisboa, Nº190, (Área B)
Vila Centenário - Caçapava/SP

SONDAGEM A PERCUSSÃO

INÍCIO: 09/03/2026 TÉRMINO: 09/03/2026 COTA: - m

COORD.:

SP
02

GRÁFICO 30 cm INICIAIS: 30 cm FINAIS: TORQUE	SPT	PROFUN- DIDADE	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)	RESISTÊN- CIA A PENE- TRAÇÃO SPT		TORQUE kfg.m		INTERPRETAÇÃO GEOLOGICA	PERFIL GEOLOGICO	PROF. CAMADAS (m)	AMOSTRADOR: EXTERNO: 50,80 mm INTERNO: 34,90 mm REVESTIMENTO = 2,00 m	MARTELO PESO = 65 kg ALTURA DA QUEDA = 75 cm	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO REVESTIMENTO (m)
				INI.	FIN.	MÁX.	RES.							
		00							00	00,00	DESCRIÇÃO DO MATERIAL			
		01	2 4 4	6 8				01	00,30	Aterro argilo-arenoso, marrom				
		02	15 15 15					02	00,65	Aterro argilo-arenoso (com pedregulhos esparsos), cinza emarrom				
		03	1 1 1	2 2				03	02,50	Aterro argilo-arenoso, muito mole a médio, marrom				
		04	15 15 15					04		Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza				
		05	2 2 2	4 4				05						
		06	15 15 15					06						
		07	1 2 1	3 3				07						
		08	15 15 15					08						
		09	1 1 2	2 3				09	08,65	Argila arenosa, média, variegada				
		10	15 15 15					10						
		11	2 3 3	5 6				11						
		12	15 15 15					12						
		13	2 2 3	4 5				13	13,70	Argila arenosa, rija a dura, cinza				
		14	15 15 15					14						
		15	3 4 5	7 9				15						
		16	15 15 15					16						
		17	4 4 6	8 10				17						
		18	15 15 15					18						
		19	3 4 4	7 8				19						
		20	15 15 15					20	20,45	Paralisação 20,45m NBR: 6484 - 5.2.4.1 Determinado pelo cliente				
	21	4 3 3	7 6				21							
	22	15 15 15												
	23	4 5 5	9 10											
	24	15 15 15												
	25	6 7 8	13 15											
	26	15 15 15												
	27	6 6 7	12 13											
	28	15 15 15												
	29	7 8 11	15 19											
	30	15 15 15												
	31	6 7 10	13 17											
	32	15 15 15												
	33	8 8 12	16 20											
	34	15 15 15												
	35	9 11 15	20 26											
	36	15 15 15												
	37	12 16 19	28 35											
	38	15 15 15												

Medição final (09/03/2026) 09,34 m

TRADO CAVADEIRA: TC | TRADO HELICOIDAL: TH | CIRCULAÇÃO D'ÁGUA: CA

REVESTIMENTO: █ █

	DATA:	TRABALHO Nº:	FOLHA:	
	17/03/2026	57032026	08/13	
ESCALA VERTICAL:	DESENHISTA:	SONDADOR:	ENG LEANDRO DE SOUZA NOVO CREA: 5069239873	
1:100	Nelson	Railson		

Memorial Fotográfico

CLIENTE: MUNICIPIO DE CAÇAPAVA
CNP: 45189.305/0001-21

LOCAL: Rua Sargento Milton Lisboa, Nº190, (Área B)
Vila Centenário - Caçapava/SP

SONDAGEM A PERCUSSÃO

INÍCIO: 09/03/2026 TÉRMINO: 09/03/2026 COTA: - m

COORD.:

SP
02



DATA:
17/03/2026


TRABALHO Nº:
57032026

FOLHA:
11/13

INICIO:
09/03/2026

TÉRMINO:
09/03/2026

OPERADOR:
Railson


ENG LEANDRO DE SOUZA NOVO
CREA: 5069239873

SONDAGEM DE SIMPLRES RECONHECIMENTO DE SOLO COM SPT NBR 6484:202 (SISTEMA MANUAL)

CLIENTE: MUNICIPIO DE CAÇAPAVA
CNP: 45189.305/0001-21

LOCAL: Rua Sargento Milton Lisboa, Nº190, (Área B)
Vila Centenário - Caçapava/SP

SONDAGEM A PERCUSSÃO

INÍCIO: 10/03/2026 TÉRMINO: 10/03/2026 COTA: - m

COORD.:

SP
03

GRÁFICO 30 cm INICIAIS: 30 cm FINAIS: TORQUE	SPT	PROFUN- DIDADE	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)			RESISTÊN- CIA A PENE- TRAÇÃO SPT		TORQUE kfg.m		INTERPRETAÇÃO GEOLOGICA	PERFIL GEOLOGICO	PROF. CAMADAS (m)	AMOSTRADOR: EXTERNO: 50,80 mm INTERNO: 34,90 mm REVESTIMENTO = 2,00 m	MARTELO PESO = 65 kg ALTURA DA QUEDA = 75 cm	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO REVESTIMENTO (m)
			INI.	FIN.	MÁX.	RES.										
		00									00,00	DESCRIÇÃO DO MATERIAL				
		01										00,85	Aterro argilo-arenoso, marrom			
		02	2	3	3	5	6					02,61	Aterro argilo-arenoso, mole e médio, amarelo e marrom			TC
		03	2	2	2	4	4					08,70	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC
		04	1	2	4	3	6					13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC
		05	3	3	4	6	7					13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC
		06	3	3	4	6	7					13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC
		07	1	2	2	3	4					13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC
		08	1	1	2	2	3					13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC
		09	2	2	3	4	5					13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC
		10	3	4	5	7	9					13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC
		11	4	4	6	8	10					13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC
		12	3	4	5	7	9					13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC
		13	4	4	6	8	10					13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC
		14	3	4	5	7	9					13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC
		15	4	4	6	8	10					13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC
		16	3	4	5	7	9					13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC
		17	4	4	6	8	10					13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC
		18	3	4	5	7	9					13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC
		19	4	4	6	8	10					13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC
		20	5	6	8	11	14					13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC
	21	7	8	9	15	17					13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	22	5	7	7	12	14					13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	23	8	8	9	16	17					13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	24	7	9	11	16	20					13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	25	8	10	13	18	23					13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	26	11	15	18	26	33					13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	27	15	15	15							13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	28										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	29										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	30										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	31										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	32										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	33										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	34										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	35										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	36										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	37										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	38										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	39										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	40										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	41										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	42										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	43										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	44										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	45										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	46										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	47										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	48										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	49										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	50										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	51										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	52										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	53										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	54										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	55										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	56										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	57										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	58										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	59										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	60										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	61										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	62										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	63										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	64										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	65										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	66										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	67										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	68										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	69										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	70										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	71										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	72										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	73										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	74										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	75										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	76										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	77										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	78										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	79										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	80										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	81										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	82										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	83										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	84										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	85										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	86										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	87										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	88										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	89										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	90										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	91										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	92										13,65	Argila (porosa), arenosa, mole e média, cinza			TC	
	93															

Memorial Fotográfico

CLIENTE: MUNICIPIO DE CAÇAPAVA
CNP: 45189.305/0001-21

LOCAL: Rua Sargento Milton Lisboa, Nº190, (Área B)
Vila Centenário - Caçapava/SP

SONDAGEM A PERCUSSÃO

INÍCIO: 10/03/2026 TÉRMINO: 10/03/2026 COTA: - m

COORD.:

SP
03



DATA:
17/03/2026

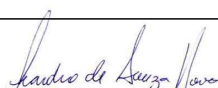
TRABALHO Nº:
57032026

FOLHA:
13/13

INICIO:
10/03/2026

TÉRMINO:
10/03/2026

OPERADOR:
Railson


ENG LEANDRO DE SOUZA NOVO
CREA: 5069239873



☎ 12 3911.5367

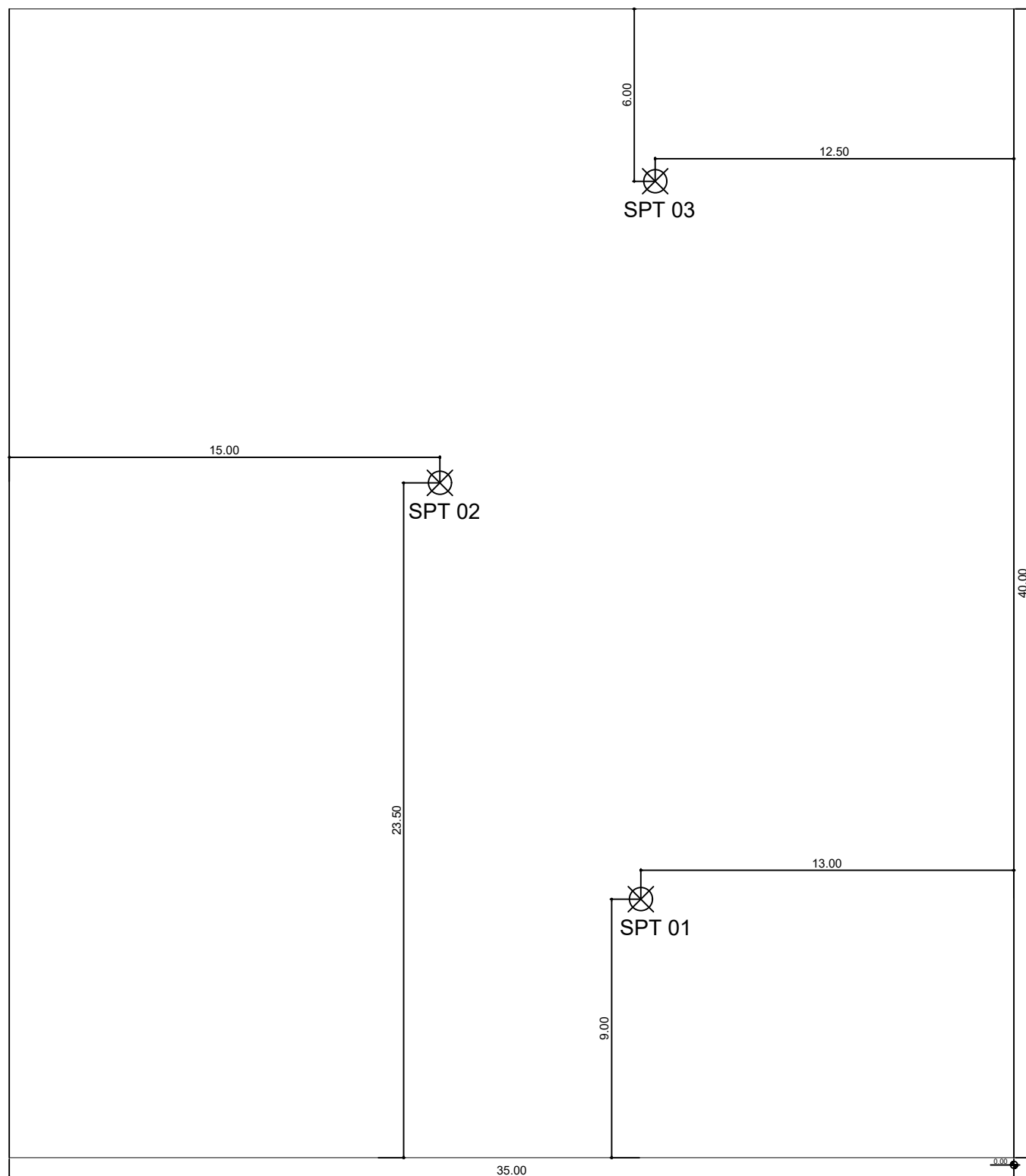
📞 12 9 8141.5747

📷 metron_topografia

🌐 Metrontopografia

✉ contato@metrontopografia.com.br

Av. Marechal Henrique Teixeira Lott, 7966.
Vila Nair, São José dos Campos - SP, 12231-100



LOCAÇÃO
Escala 1:50

RUA SARGENTO MILTON LISBOA, ÁREA B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PROJETO

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE 1

DR. YAN LOPES ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



ANTONIO POTIGUARA CHAGAS FERREIRA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE

ARQ. EVELINA CARSANA DIAS DE MORAES
CHEFE DIVISÃO DE PROJETOS

ENGº MARCELO CAMPOS PEREIRA
COORD. DE PROJETOS ARQUITETONICOS

Endereço

RUA SARGENTO MILTON LISBOA, ÁREA B
VILA CENTENARIO CAÇAPAVA-SP

Cliente

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Desenho

LOCAÇÃO PONTOS DE SONDA GEM (SPT)

Processo

QUADRO DE ÁREAS

TERRENO: 10.910,40 m²

CONSTRUIR: 528,18 m²

Prancha 1/1

Escala INDICADA

Data FEVEREIRO/2026

Revisão R00